

# UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL PÓS-GRADUAÇÃO STRICTU SENSU MESTRADO INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIAS HUMANAS

**ROWANA CAMARGO** 

A PENALIDADE NEOLIBERAL E O BOOM CARCERÁRIO NORTE-AMERICANO

**ERECHIM** 

ROWANA	CAMARGO
A PENALIDADE NEOLIBERAL E O <i>BO</i>	OM CARCERÁRIO NORTE-AMERICANO
	Dissertação apresentada para o Programa de Pós- Graduação Interdisciplinar em Ciências Humanas (PPGICH) da Universidade Federal da Fronteira Sul

**ERECHIM** 

2018

(UFFS), como requisito parcial para obtenção do título

de Mestre em Ciências Humanas.

Orientador: Prof. Dr. Cassio Cunha Soares

### UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

Rua General Osório, 413D CEP: 89802-210 Caixa Postal 181 Bairro Jardim Itália Chapecó - SC Brasil

## CIP – Catalogação na Publicação

### Camargo, Rowana

A penalidade neoliberal e o *Boom* carcerário norte-americano / Rowana Camargo. – 2018. 131 f.

Orientador: Prof. Dr. Cassio Cunha Soares. Dissertação (Mestrado) - Universidade Federal da Fronteira Sul, Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Ciências Humanas – PPGICH - Erechim, RS, 2018.

1. Hiperencarceramento. 2. *Welfare State*. 3. Penalidade neoliberal. 4. Naturalização do encarceramento. I. Soares, Cassio Cunha, orient. II. Universidade Federal da Fronteira Sul. III. Título.

Identificação da obra elaborada pela UFFS com os dados fornecidos pelo(a) autor(a).

### **ROWANA CAMARGO**

## A PENALIDADE NEOLIBERAL E O BOOM CARCERÁRIO NORTE AMERICANO

Dissertação apresentada para o Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Ciências Humanas (PPGICH) da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS), para obtenção do título de Mestre em Ciências Humanas, defendido perante banca examinadora em 20/08/2018.
Orientador: Prof. Dr. Cassio Cunha Soares
Aprovado em 20/08/2018.
BANCA EXAMINADORA
Prof. Dr. Cássio Cunha Soares
Prof. Dr. Gerson Fraga
Prof. Dra. Teresa Cristina de Souza Cardoso Vale

Dedico este trabalho à minha mãe que faz tudo, todos os dias, para que eu realize meus sonhos.

#### **AGRADECIMENTOS**

Essa dissertação é fruto de muito trabalho e dedicação, e não teria sido possível sem o auxílio de muitas pessoas. A caminhada iniciou com a ajuda do mestre Dr. Nereu Giacomolli, que foi o primeiro a nortear minhas pesquisas na construção do projeto para a seleção, e por isso serei sempre grata. Agradeço imensamente ao meu querido, e agora amigo, orientador Cássio, por me ajudar a conduzir este barco pirata. Foi um percurso cheio de crises de identidade, de ataques da síndrome da página em branco e áudios de quase cinco minutos no whatsapp, que sabiamente soube lidar e proferir no momento certo a palavra de incentivo adequada. Não tenho palavras para descrever o carinho das minhas irmãs Carolina e Thaíz, que sempre torceram por mim. Agradeço ao meu cunhado e chefe Robespierre, que compreendeu as inúmeras ausências e me incentivou incondicionalmente; aos meus colegas de escritório da banca Trindade Advogados, Tanise, Guilherme e Everton, que não mediram esforços para que eu pudesse me dedicar aos estudos; a minha amiga Sandra, por ser, talvez, a pessoa que mais acredite no meu potencial; a minha amiga Mariana pela imprescindível ajuda para a finalização deste trabalho; ao meu namorado Roberto, que mesmo de longe sempre me apoiou em absolutamente tudo, sem questionar a plausibilidade dos meus sonhos; e, por fim, à minha mãe, que não poupa esforços para me ver feliz.



#### **RESUMO**

O presente trabalho busca apontar e compreender as causas do *boom* carcerário norte-americano, fenômeno que culminou no hiperencarceramento a partir da segunda metade do século XX, mais especificamente da década de 1980. Mediante o método quali-quantitativo, a pesquisa bibliográfica aliada à análise de dados estatísticos permitiram vislumbrar o contexto criado por meio da instituição de medidas de cunho social, típicas de *Welfare State* e a posterior redução ou extinção, concomitante a uma guerra à pobreza, às drogas e de caráter étnico-racial, cujas práticas constituíram uma penalidade neoliberal, naturalizando o encarceramento.

Palavras-chave: hiperencarceramento; *Welfare State*; penalidade neoliberal; naturalização do encarceramento.

#### **ABSTRACT**

The present paper aims to indicate and understand the causes of the North American prison boom, a phenomenon that induced over-crowded prisons from the second half of the twentieth century on, more specifically in the 1980's. By means of the qualitative/quantitative method, the bibliographic research combined with the statistical data analysis allowed to foresee the context created through the institution of social measures, that are typical of the Welfare State, and subsequent reduction or extinction, concomitant to a war against poverty and drugs, and of ethnic-racial character, which practices constituted a neoliberal penalty, banalizing the incarceration.

Key-words: over-crowded prisons; Welfare State; neoliberal penalty; banalizing the incarceration.

## LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – População carcerária norte-americana	. 81
Tabela 2 – Evolução Comparada dos Gastos Carcerários e Sociais, 1980-1993	83
Tabela 3 – Renda destinada a uma família de quatro pessoas entre 1970 e 1990	83
Tabela 4 - Despesas (em bilhões de dólares correntes)	83
Tabela 5 - Prisioneiros sob a jurisdição dos estados e federal por gênero de 1990 a 2000	. 84
Tabela 6 – Características dos reclusos das prisões estaduais por sexo entre 1991 e 1986	85
Tabela 7 – Ofensa mais grave dos presos do Estado, por sexo, 1991 e 1986	86
Tabela 8 – Percentual de brancos, negros e hispânicos segregados	91

## LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 – Evolução	das taxas de	e encarceramento	entre	1945-2000	(prisões	federais e
estaduais)	•••••		•••••	•••••	•••••	81
Gráfico 2 – Detentos em	probation e i	parole				82

#### LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

AFCD - Aid To Families With Dependent Children

BIRD – Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento

BJS – Bureau of Justice Statistics

EUA – Estados Unidos da América

FBI – Federal Bureau of Investigation

FMI – Fundo Monetário Internacional

OECD - The Organisation for Economic Co-operation and Development

OPEP - Organização dos Países Exportadores de Petróleo

ONU - Organização das Nações Unidas

OTAN - Organização do Tratado do Atlântico Norte

NCCD – National Council on Crime & Delinquency

UCR – Uniform Crime Reports

URSS – União das Repúblicas Socialistas Soviéticas

# SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	.14
2 O CAPITALISMO DO PÓS-GUERRA E A EMERGÊNCIA DO ESTADO DE BEM- ESTAR SOCIAL	22
3 OS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA E O CAPITALISMO DO PÓS GUERRA: DO ESTADO-PROVIDÊNCIA AO ESTADO-PENAL	
4 CRIMINALIZAÇÃO DA MISÉRIA, PRECONCEITO ÉTNICO-RACIAL E GUERRA A DROGAS: O TRÍPLICE ESTIGMA DO ESTADO-PENAL NORTE-AMERICANO	
5 A PENALIDADE NEOLIBERAL E A NATURALIZAÇÃO DO ENCARCERAMENTO	.95
6 CONSIDERAÇÕES FINAIS	112
REFERÊNCIAS	118

### 1 INTRODUÇÃO

O século XX foi um período de grandes transformações sociais, econômicas e políticas. Guerras, crises econômicas, mudança de paradigmas sociais, a queda e a ascensão de estadistas e regimes de exceção, cujos reflexos ainda são sentidos, causam perplexidade e curiosidade.

O capitalismo com suas crises, ciclos de recessão e crescimento, e o *Welfare State*, tornam-se pano de fundo do presente trabalho que pretende investigar na bibliografia especializada o que motivou o aumento vertiginoso da população carcerária nos Estados Unidos da América na segunda metade do século XX, fenômeno chamado de *boom* carcerário.

Nesse viés, o sistema capitalista da segunda metade do século XX foi marcado pela implantação do Estado de Bem-Estar Social em grande parte da Europa Ocidental devastada pela Segunda Guerra Mundial, e pela sua derrocada em meados da década de 1970. A partir disto, a adoção de medidas características desse modelo de governança pelos Estados Unidos da América e o seu suposto abandono, considerando o cenário capitalista que o país construiu a partir da década de 1950, que culminou em um modelo de penalidade neoliberal, seriam o grande motivo para ocorrência do *boom* carcerário norte-americano ocorrido a partir da década de 1970.

O dia 24 de outubro do ano de 1929 é considerado um dos grandes marcos do século XX para a história do capitalismo, sendo conhecido como a Terça-Feira Negra devido ao *crash* da bolsa de valores de *New York*. A chamada Grande Depressão que seguiu até a Segunda Guerra Mundial, é considerado o período mais crítico e longo do capitalismo que causou altas taxas de desemprego, quedas drásticas do produto interno bruto de diversos países, na produção industrial, preços de ações, e em praticamente todo medidor de atividade econômica, em grande parte, principalmente, do mundo ocidental.

Com o liberalismo em xeque, precisava-se de uma alternativa, um novo plano. As políticas econômicas e sociais implementadas em 1933 por Franklin Roosevelt, chamadas de *New Deal*, inspiradas na teoria de John Maynard Keynes, foram responsáveis por minimizar os efeitos da Grande Depressão, auxiliando na recuperação econômica norte-americana e, consequentemente, de outras nações afetadas pela crise. A ascensão de regimes ditatoriais, como uma espécie de revanche à herança política e econômica da Primeira Guerra Mundial "que foi uma máquina que brutalizou o mundo" (HOBSBAWM, 1995, p. 128), levou à

Segunda Guerra Mundial que foi responsável por novamente destruir a Europa Ocidental, e pela solidificação da economia norte-americana que definitivamente passa a ocupar o lugar de superpotência global.

Com o fim da Segunda Guerra Mundial, um novo cenário econômico se desenha com a adoção de uma política intervencionista. O *New Deal* norte-americano e as ideias de Keynes mostraram-se plausíveis como medidas a serem adotadas para mais uma reconstrução da Europa Ocidental e, principalmente, para evitar que os regimes socialistas avançassem. A partir disto, a fragilização das nações europeias permitiu que os Estados Unidos estendessem uma série de apoios econômicos à Europa aliada, para que esses países pudessem se reerguer e mostrar as vantagens do capitalismo, com o intuito de repelir a ameaça do socialismo entre a população descontente, o que poderia prejudicar a sua própria economia. O Plano *Marshall* é um dos grandes marcos desta nova política econômica e foi peça fundamental para a recuperação dos países europeus. Evidentemente que a ajuda não foi ofertada despretensiosamente, por meio dos investimentos nos países aliados, principalmente Reino Unido, França e Alemanha Ocidental, que ocorreram substancialmente durante os primeiros anos da Guerra Fria, os Estados Unidos buscavam apoio e aliados na corrida pelo poder (IANNI, 2011, p. 37).

A Guerra Fria, representada pela queda de braço entre os Estados Unidos, capitalista, e a URSS, socialista, deixa o mundo sobressaltado à espera de um ataque nuclear, que foi substituído apenas por testes e o financiamento de indiretos conflitos armados, disputando poder de influência política, econômica e ideológica em todo o mundo. Enquanto a força e o poder eram exercidos através das mãos de outros, representado principalmente, por exemplo, pela Guerra da Coréia (1950-1953) e pela Guerra do Vietnã (1962-1975), o capitalismo continuava avançando com o sucesso da política intervencionista.

A Era do Ouro, como foi chamado o pós-guerra por Eric Hobsbawm (1995), foi um período marcado pelo pleno emprego, boas condições de vida, redução da fome, aumento do comércio mundial de produtos manufaturados, da produção agrícola e a capacidade dos cidadãos de adquirir bens e serviços, devido principalmente à renda e à instituição de programas sociais, como seguro desemprego e aposentadoria. A estas medidas de cunho sociais-assistencialistas foi atribuído o nome de *Welfare State*. A ideia da criação desse modelo de governança surgiu com o intuito de reestruturar os países da Europa Ocidental devastados pela guerra e realocá-los no cenário mundial, sob o fundamento de que o Estado deveria oferecer serviços mínimos à população – saúde e educação – bem como de que deveria regular o mercado e proteger os trabalhadores, sem olvidar do objetivo de manter

afastada a ameaça socialista.

Esse modelo perdurou até meados da década de 1970, quando uma nova crise abalou a economia mundial, cuja responsabilidade foi atribuída ao próprio *Welfare State* pelos neoliberais. Enquanto os apoiadores do Estado de Bem-Estar Social defendiam que altos salários, pleno emprego e as demais medidas sociais-assistencialistas teriam criado a demanda de consumo responsável pela expansão econômica, a solução para a crise seria bombear mais demanda na economia; em contrapartida, os neoliberais afirmavam que a forma de governo da Era de Ouro impedia o aumento do lucro, grande motor do sistema capitalista, devido à dificuldade do controle da inflação e os altos custos sociais das empresas e das políticas governamentais (HOBSBAWM, 1995, p. 399), em um "paciente trabalho de sabotagem intelectual das noções e das políticas keynesianas na frente econômica e social entre 1975 e 1985" (WACQUANT, 2011, p. 29) por Ronald Reagan e Margaret Thatcher, lembrando da importante influência de Milton Friedman e a Escola de Chicago.

Todo este contexto peculiar do sistema capitalista — crises e ascensão — permeado pelos conflitos que marcaram o século XX e implantação do *Welfare State*, serão objeto de discussão no primeiro capítulo. Pontuar os grandes eventos ocorridos mostra-se imprescindível, considerando que a compreensão desses fenômenos servirá de pano de fundo para uma análise das políticas adotadas pelos Estados Unidos e, assim, estabelecer um debate acerca das decisões governamentais norte-americanas, no que tange à adoção de políticas públicas típicas de Estado de Bem Estar-Social e o seu suposto abandono, aliado à penalização da miséria e mediante uma cultura do controle com propósitos eleitoreiros, fatores esses que teriam resultado no Estado-Penal.

A partir disto, no segundo capítulo, analisar-se-á em que contexto os Estados Unidos se inserem dentro desse cenário mundial e que medidas foram tomadas para reestruturar a economia, principalmente quanto à adoção de certas políticas alinhadas com o *Welfare State*, que a partir desse momento da pesquisa será tratado como Estado-Providência, termo atribuído por Loïc Wacquant (2011, p. 23) à forma como o país implementou e aplicou medidas de "provisão de serviços sociais" (ARRETCHE, 1995, p. 3).

Os períodos históricos que o sistema capitalista experimentou ao longo do século XX – guerras, entreguerras e pós-guerras – demonstraram que esse modelo econômico é capaz de moldar-se e desenhar um novo caminho a trilhar, para superar ou pelo menos desviar das dificuldades. Evidentemente que os reflexos sociais são inerentes, considerando que este sistema econômico "enfatiza *a exigência de acumulação ilimitada do capital por meios formalmente pacíficos*" (BOLTANSKI; CHIAPELLO, 2009, p. 35, grifo do autor), cuja

figura do capitalista, no âmbito da definição mínima de capitalismo utilizada pelos autores "é, teoricamente, qualquer um que possua um excedente e o invista para extrair um lucro que venha a aumentar o excedente inicial" (BOLTANSKI; CHIAPELLO, 2009, p. 36).

Outrossim, mostra-se necessária uma ampla e profunda compreensão do Estado-Providência porque, segundo Wacquant (2011, p. 37), a sua queda resultou no nascimento do Estado-Penal que é caracterizado por políticas de endurecimento do sistema penal como um todo: condenações mais severas, encarceramento massivo, estigmatização penal e, por fim, políticas de tolerância zero, com o intuito de conter as "desordens geradas pela exclusão social, desemprego em massa, imposição do trabalho precário e retração da proteção social do Estado, utiliza-se amplamente da estratégia de criminalização das classes potencialmente perigosas" (ARGUELLO, 2005, p. 6).

A partir disto, imprescindível analisar se as medidas adotadas foram direcionadas à determinada classe social, raça ou etnia, ou seja, identificar se houve um público alvo na adoção das políticas de intolerância dos Estados Unidos, o que ocorreu, conforme Wacquant (2011, p. 22), quando afirma que a ação carcerária resultou na predominância demográfica de afro-americanos, no aprofundamento da disparidade racial e na criminalização da pobreza, visto que a exclusão social retrata os propósitos da sociedade que urge por providências no combate à criminalidade, o que legitima seus preconceitos através da violência estatal posta como necessária, mesmo que arbitrária.

O rigorismo penal representado por teorias como do "Three Strikes and you're out" – Três Strikes e você está fora (uma analogia ao baseball), "Broken Windows" – Teoria da Vidraça Quebrada, e "Zero Tolerance" – Tolerância Zero, foram criadas sob o pretexto de que eram imprescindíveis para frear a criminalidade, servindo como verdadeiros álibis criminológicos para legitimar a violenta ação estatal contra a pobreza que incomoda, a partir do "perecimento do setor social do Estado e o desdobramento do seu Estado Penal" (WACQUANT, 2011, p. 29).

A teoria da "Tolerância Zero" foi difundida mundialmente como um avassalador programa de redução da criminalidade pelo governo através, principalmente, dos *think tanks* – tanques de pensamento – neoconservadores como, por exemplo, o *Manhattan Institute* e o *Heritage Foundation*, sendo o combate às drogas o carro chefe desta doutrina, já que no início dos anos 90 afirmavam que New York estava refém de traficantes e usuários que compravam e consumiam drogas à luz do dia em meio à população. Segundo Wendel e Curtis (2002, p. 268), "em Nova Iorque, existe pouca evidência para sugerir que o mercado de drogas foi eliminado ou reduzido pela política de tolerância zero", mas, na verdade, que houve uma

migração e adequação do modo de venda de entorpecentes, não sendo atribuída a tal programa a redução do tráfico, mas sim porque, provavelmente, alterações econômicas como "áreas onde o crime dominava foram repovoadas por residentes com interesse na participação dos assuntos locais, serviços básicos e patrulhamento foram retomados" (WENDEL; CURTIS, 2002, p. 268) tiveram efeito maior que o policiamento agressivo, pois "os mercados de drogas refletem a sociedade da qual fazem parte" (WENDEL; CURTIS, 2002, p. 268).

Esse trecho revela que há contradições e divergências quanto à eficácia das políticas criminais adotadas gerando questionamentos sobre a real situação da sociedade, de um lado vítima da criminalidade e, de outro, da que sofre os efeitos da reguladora mão de ferro do Estado. Mostra-se, portanto, imprescindível a sua análise para compreender de que forma o boom carcerário norte-americano ocorreu, quais fatores contribuíram para que a população prisional saltasse de 379.393 em 1975 para 744.200 em 1985, e a 1.585.586 milhão em 1995, alcançando 1.945.400 no ano 2000 (Bureau of Justice Statistics), levando à marca de "quase 650 detentos para cada 100.000 mil habitantes em 1997, [número] de seis a 12 vezes superior aos países da União Europeia, ao passo que se situavam em um espectro de um a três, há 30 anos" (WACQUANT, 2011, p. 89). São esses pontos controvertidos que se pretende desvendar e esclarecer com a pesquisa bibliográfica mediante a análise conjunta dos dados prisionais disponíveis no canal oficial norte-americano Bureau of Justice Statistics, órgão reconhecido mundialmente, objetivando assim estabelecer um diálogo entre a teoria e a realidade carcerária.

Desse modo, com o intuito de comprovar empiricamente a pesquisa teórica produzida, o terceiro capítulo prestar-se-á a analisar os dados prisionais quanto ao período estudado disponíveis no *Bureau of Justice Statistics*, canal oficial do governo norte-americano, de número total de presos, crescimento da massa carcerária, classificação por raça e tipo de delitos, com ou sem violência.

Nesta senda, cumpre esclarecer que esta pesquisa desenvolver-se-á a partir do estudo bibliográfico da literatura específica sobre o tema, através da análise quali-quantitativa, por mostrar-se mais condizente com o objetivo desse trabalho. Isto porque se pretende travar um diálogo entre a pesquisa bibliográfica e dados estatísticos prisionais, uma vez que a combinação de metodologias diversas no estudo do mesmo fenômeno tem por objetivo abranger a máxima amplitude na descrição, explicação e compreensão do objeto de estudo. Nesse passo, enquanto o método quantitativo pressupõe uma análise de dados que podem ser generalizáveis, o método qualitativo permite observar, compreender e apontar como esses dados podem ser explicados através da análise sistematizada com as teorias pesquisadas, com

o intuito de que ambos métodos sejam complementares e permitam uma compreensão mais apurada e abrangente. Desta forma, como já referido, se pretende estabelecer um diálogo entre o campo teórico e os dados carcerários, de modo que a pesquisa será orientada pelo método quali-quantitativo, por mostrar-se possível, assim, conceber as múltiplas atividades que compõem o processo de pesquisa como um ato social de construção do conhecimento.

No quarto capítulo, diante de todos os fatores e dados prisionais apontados ao longo dos três primeiros capítulos, propõe-se uma discussão acerca da penalidade neoliberal, tecendo considerações sobre a violência e a naturalização do encarceramento.

Pretende-se estabelecer uma compreensão mais ampla sobre o conceito e práticas do neoliberalismo, que não restringe-se apenas ao aspecto econômico e que, segundo Loïc Wacquant (2014, p. 143, grifo do autor), deve ser repensado por ser um projeto político transnacional que engloba uma "política social disciplinar (condensada pela noção de workfare) e a diligente expansão do sistema penal (que batizei de *prisonfare*), sem esquecer a alegoria da responsabilidade individual que faz as vezes de cola cultural, unindo esses três componentes mencionados".

Todas as mudanças estruturais provocadas pela racionalidade neoliberal, as mutações nas formas de governamentalidade que culminaram em uma cultura da securitividade proporcionando a ascensão do individualismo e, assim, em práticas violentas distintas, constituem a penalidade neoliberal, já que, nas palavras de Pierre Dardot e Christian Laval (2016, p. 7), "o neoliberalismo transformou profundamente o capitalismo, transformando profundamente as sociedades".

A partir disto, imprescindível compreender a nova concepção sobre a violência, cuja discussão é estabelecida, principalmente, com Slavoj Zizek (2014) e Michel Wieviorka (1995). A mutação das práticas violentas resultaria da própria modernidade, ou nas palavras de Jean Baudrillard (1995, p. 67), resultado da hipermodernidade, muito além da afirmação reducionista de que a culpa é da violência atávica. A execução da violência Estatal ganhou outra roupagem: agora não mais executam-se atos violentos como simples medida de poder, mas sim, devem transparecer uma percepção de conservação de direitos daqueles que estão do outro lado; em suma, a violência praticada deve estar sustentada em justificativas moralmente ditas corretas, como no presente caso, praticar uma violência contra alguns – os inimigos – em favor da sociedade que urge por segurança.

Para além de uma análise global da violência, Wieviorka aponta como característica principal da violência contemporânea o crescente individualismo moderno e a ausência de alteridade, que também são apontados por Bauman (2013) como empecilhos para o exercício

pleno da democracia, tão logo da liberdade, numa mistura explosiva de crescente desigualdade e volume cada vez maior de sofrimento humano relegado à condição de colateralidade. As ações estatais frequentemente afetariam os menos favorecidos, concluindo pela existência de uma pseudodemocracia, uma democracia de fachada, onde há contradições entre a universalidade dos direitos e seu exercício, resultando em um duplo estigma dos pobres, negros e imigrantes — ou seja, dos indesejados —, não importando os fatores que os levam a serem alvos dos danos colaterais, às vezes porque os agentes não se importam, às vezes por não preverem justamente porque os afetados seriam a subclasse, abandonando a ideia de estado social coletivo para que o indivíduo providencie o seu próprio estado de bem estar.

Nesse contexto, a nova modalidade de violência decorrente da estruturação social imposta pelo neoliberalismo, principalmente mediante a precarização do trabalho, criminalização da pobreza e étnico-racial, revela que há uma naturalização das perdas de vidas humanas vítimas de ações políticas ou econômicas, sendo responsabilizadas por sua exclusão em uma evidente agudização do individualismo. Todo esse contexto que ensejou o recrudescimento do sistema de justiça criminal norte-americano, levaria a uma naturalização do encarceramento, inclusive porque as políticas eleitoreiras são calcadas, muitas vezes, em discursos de lei e ordem com o claro objetivo de angariar votos e não com o intento de que efetivamente haja uma redução da criminalidade, realidade que esta pesquisa pretende demonstrar.

Importante esclarecer que os temas relacionados à criminalidade têm ganhado cada vez mais destaque devido ao aumento vertiginoso da ocorrência de delitos, da incompreensão da sociedade dos motivos de tal contexto e, principalmente, da falta de vontade dos governantes de mudar substancialmente esse cenário, bastando para eles a adoção de políticas de endurecimento com claros fins eleitoreiros.

Por isso, a relevância social desta pesquisa resta evidenciada ao se considerar a realidade atual carcerária norte-americana que coloca o país no primeiro lugar do ranking mundial e, principalmente, pela difusão das teorias e programas de endurecimento do sistema de justiça criminal sob o argumento de que foram efetivos no combate à criminalidade. O encarceramento de pessoas não pode ser tido como natural, percepção construída a partir de discursos produzidos sem respaldo científico, com fins eleitoreiros que dão azo à legitimação da violência estatal tida como necessária pela sociedade guiada pelo medo.

Nesta senda, a busca pela compreensão dos fenômenos históricos que resultaram nesse cenário contemporâneo é objeto de estudo desta pesquisadora que intenta contribuir com a

edificação do saber em torno das práticas de discurso de lei e ordem que cada vez mais permeiam as políticas criminais, já que a discussão normalmente gira em torno de medidas que buscam a punição tão somente, sem qualquer reflexão acerca dos motivos que levaram o indivíduo a delinquir. A partir disto, estabelecer uma relação entre causas e efeitos do hiperencarceramento pode auxiliar na construção de um entendimento sobre as medidas que devem ser adotadas para que não se perpetue indissociadamente as práticas de endurecimento do sistema de justiça criminal.

## 2 O CAPITALISMO DO PÓS-GUERRA E A EMERGÊNCIA DO ESTADO DE BEM-ESTAR SOCIAL

O período pós-guerra foi caracterizado por grandes mudanças sociais, econômicas e políticas, principalmente na Europa Ocidental devastada pelos conflitos e nos Estados Unidos da América que emerge como grande potência econômica. A partir de então, a Guerra Fria travada entre os Estados Unidos, capitalista, e a União Soviética, socialista, desenham um cenário dicotômico. Nesse sentido, Claude Jessua (2009, p. 68) refere que os países capitalistas não funcionam de maneira idêntica, a intervenção Estatal na economia ocorre de acordo com as particularidades de cada nação, de modo que não existem formas puras do capitalismo ou do socialismo e, desta maneira, esses termos apresentam dois sistemas, em tese, completamente distintos.

Para compreender esse cenário do pós-guerra, imprescindível analisar os acontecimentos que se sucederam ao longo do século XX que tornaram esse período único na história. Giovanni Arrighi (1996) mapeia o desenvolvimento do capitalismo mundial em três momentos: a Grande Depressão de 1873 a 1896, a crise de trinta anos de 1914 a 1945 e a crise da década de 1970, o que chama de "o longo século XX". Os episódios de crise retratados pelo autor revelam que em cada uma destas fases o sistema capitalista precisou remodelar-se para se adequar ao que o momento histórico exigia.

Boltanski e Chiapello (2009, p. 39, grifo do autor), por sua vez, descrevem cada época do capitalismo – final do século XIX, período dos anos 30 aos anos 60 e pós-guerra – como espíritos diferentes, devido às mudanças ideológicas que acompanharam as transformações do capitalismo, apresentando interpretações acerca de alguns fenômenos que influenciaram e desencadearam tais alterações: "chamamos de espírito do capitalismo *a ideologia que justifica o engajamento no capitalismo*". Nesta senda, "o espírito do capitalismo é justamente o conjunto de crenças associadas à ordem capitalista que contribuem para justificar e sustentar essa ordem, legitimando os modos de ação e as disposições coerentes com ela" (BOLTANSKI; CHIAPELLO, 2009, p. 42). Nesse ponto, é importante transcrever trecho que revela o entendimento dos autores:

O "primeiro" espírito do capitalismo, associado, como se viu, à figura do burguês, estava sintonizado com as formas do capitalismo essencialmente familiar de uma época em que o gigantismo ainda não era buscado, salvo em raríssimos casos. Os proprietários e patrões eram conhecidos pessoalmente por seus empregados; o destino e a vida da empresa estavam fortemente associados aos destinos de uma

família. Por sua vez, o "segundo" espírito, que se organiza em torno da figura central do diretor (ou dirigente assalariado) e dos executivos, está ligado a um capitalismo de empresas já bastante considerável para que seu elemento central seja a burocratização e a utilização de um quadro de supervisores cada vez mais qualificados por diploma universitário, Mas só algumas delas (a minoria) podem ser qualificadas como multinacionais. O quadro de acionistas tornou-se mais anônimo, enquanto numerosas empresas se desvincularam do nome e do destino de determinada família. O "terceiro" espírito deverá ser isomorfo a um capitalismo "globalizado", que põe em prática novas tecnologias, apenas para citar os dois aspectos mais frequentemente mencionados na qualificação do capitalismo de hoje. (BOLTANSKI; CHIAPELLO, 2009, p. 51-52).

Desta forma, a crise do final do século XX e início do século XXI indicaria a necessidade premente de novamente dar sentido ao processo de acumulação observando as exigências de justiça social, o que ocasionaria um choque "com a tensão entre o interesse coletivo dos capitalistas como classe e seus interesses particulares como operadores atomizados em concorrência num mercado" (WALLERSTEIN apud BOLTANSKI; CHIAPELLO, 2009, p. 52). Isto ocorreria devido a um conflito entre: se colocar em desvantagem perante a concorrência, ao oferecer melhores condições de empregabilidade aos subordinados, o que elevaria o custo de produção, e manter em seus postos os executivos que geram lucros. Nesse viés, pode-se assim pensar que "[...] a formação de um terceiro espírito do capitalismo e sua encarnação em dispositivos dependerão em grande medida do interesse apresentado para as multinacionais — hoje dominantes — pela manutenção de uma zona pacificada no centro do sistema-mundo", onde seja possível sustentar executivos que possam manter o padrão de vida que os faça sentirem-se seguros (BOLTANSKI; CHIAPELLO, 2009, p. 54).

A estas facetas do capitalismo é que seria atribuído o poder que esse sistema de acumulação de riquezas tem de se reconstruir, mobilizar e se amoldar ao contexto histórico vivenciado. Assim, "o espírito que sustenta o processo de acumulação [...] está impregnado pelas produções culturais que lhe são contemporâneas e foram desenvolvidas para fins que, na maioria das vezes, diferem completamente dos que visam a justificar o capitalismo (BOLTANSKI; CHIAPELLO, 2009, p. 55).

Para Eric Hobsbawm (1995), trata-se do breve século XX, porque o descreve a partir de duas grandes eras: a Era da Catástrofe, entre 1914 e 1948 que se estende até a Era de Ouro, entre 1949 a 1973 e a segunda, chamada de Décadas de Crise, a partir de meados dos anos 1970.

A Era da Catástrofe foi marcada pelo genocídio, pela desestabilização política e pelo colapso econômico, principalmente entreguerras. Embora a Primeira Guerra Mundial tenha atingido especialmente a Europa, os trágicos reflexos econômicos foram sentidos por todos,

inclusive por aqueles que não participaram do conflito ou sequer tinham consciência da magnitude desse acontecimento: era a derrocada da economia mundial capitalista (HOBSBAWM, 1995, p. 91). Foram anos obscuros, marcados pela Grande Depressão (1929-1933), tendo a globalização da economia estagnado.

A Terça-Feira Negra, como é conhecido o emblemático dia 24 de outubro do ano de 1929, é considerado um dos grandes marcos históricos do século XX para a história do capitalismo, devido ao *crash* da bolsa de valores de New York. A chamada Grande Depressão que seguiu até a Segunda Guerra Mundial, é considerado o período mais crítico e longo do capitalismo que causou altas taxas de desemprego, quedas drásticas do produto interno bruto de diversos países, na produção industrial, preços de ações, e em praticamente todo medidor de atividade econômica, sendo apontado por Eric Hobsbawm (1995, p. 99) como o que "[...] destruiu o liberalismo econômico por meio século".

Com o liberalismo em xeque, precisava-se de uma alternativa, um novo plano. As políticas econômicas e sociais implementadas entre 1933-1937 por Franklin Roosevelt, chamadas de *New Deal*, inspiradas na teoria de John Maynard Keynes, foram responsáveis por minimizar os efeitos da Depressão, auxiliando na recuperação econômica norte-americana e, consequentemente, de outras nações afetadas pela crise.

Esse novo plano teve como princípio básico a forte intervenção do Estado na economia. O investimento na construção de obras de infraestrutura tinha por objetivo gerar empregos, visto que a Grande Depressão tinha sido responsável pela demissão em massa. Além disso, uma reforma do sistema bancário e monetário ocorreu através da modificação e criação de leis que concediam ao governo o poder de controlar e fiscalizar o mercado financeiro, com o intuito de evitar fraudes financeiras, especulações e diminuir os riscos de operação dos bancos e demais agentes financeiros. O controle de preços e produção das empresas também foi objeto de regulação governamental, uma vez que o aumento dos estoques das empresas tinha sido uma das causas da crise. Por isso é que o New Deal buscava resolver esse problema através da fiscalização sobre os estoques das empresas, para que não aumentassem a ponto de gerar risco operacional delas, levando-as à falência. Os preços das mercadorias também foram controlados pelo governo, a fim de evitar o aumento da inflação, assim como o incentivo agrícola através de subsídios, empréstimos e outras medidas que visavam o aumento da atividade agrícola das grandes propriedades e da agricultura familiar, inclusive para que crescessem as oportunidades de emprego no campo e porque tinham como objetivo estancar o crescente êxodo rural, que estava gerando problemas sociais nos grandes centros urbanos (IANNI, 2011, p. 63-65).

Esta primeira política intervencionista do século XX foi a responsável pela criação de medidas voltadas para a área social como forma de diminuir os impactos sociais da crise. O governo norte-americano criou a Previdência Social, o seguro desemprego, o seguro para idosos acima de 65 anos, e impôs a redução da jornada de trabalho da carga horária semanal almejando assim aumentar o número de empregados, pois as indústrias precisariam contratar mais funcionários (IANNI, 2011, p. 63-65). Nesse contexto, em linhas gerais, o *New Deal* foi bem sucedido, cujos resultados positivos foram sentidos no começo da década de 1940. O mercado acionário voltou a funcionar plenamente, o desemprego diminuiu, a renda dos trabalhadores aumentou e as indústrias retomaram a produção, aumentando suas exportações e vendas no mercado interno. Embora os gastos públicos elevados e as renúncias fiscais tenham aumentado a dívida pública, muitos economistas consideram que os resultados positivos, que geraram a saída da crise econômica, tenham compensado (HOBSBAWM, 1995, p. 99-100).

Por outro lado, mesmo diante de toda a crise instalada, a União Soviética mostrou-se, de certa forma, protegida:

Enquanto o resto do mundo, ou pelo menos o capitalismo liberal ocidental, estagnava, a URSS entrava numa industrialização ultrarrápida e maciça sob seus novos Planos Quinquenais. De 1929 a 1940, a produção industrial soviética triplicou, no mínimo dos mínimos. Subiu de 5% dos produtos manufaturados do mundo em 1929 para 18% em 1938, enquanto no mesmo período a fatia conjunta dos EUA, Grã-Bretanha e França caía de 59% para 52% do total do mundo. E mais, não havia desemprego. (HOBSBAWM, 1995, p. 100).

Evidentemente que esse contexto impressionou e levou os adeptos da economia capitalista a questionar o que motivou o crescimento soviético, enquanto grande parte do mundo sofria os efeitos da Grande Depressão. Nesse ponto, seria essencial uma sociedade planejada<sup>1</sup>, se o país e o mundo queriam escapar do ciclo que havia se instalado a partir da década de 1930, conforme havia feito a URSS, o que levou a um relativo consenso de que o planejamento era a alternativa. Adolf Hitler, em 1933, introduziu um "Plano Quadrienal", assim como Harold Macmillan que tornou-se um grande defensor destas políticas (HOBSBAWM, 1995, p. 101).

<sup>1</sup> 

¹ "Ecoando os Planos Quinquenais da URSS, 'Plano' e 'Planejamento' tomaram-se palavras da moda na política. Os partidos social-democratas adotaram 'planos', como na Bélgica e Noruega. Sir Arthur Salter, funcionário público britânico da máxima distinção e respeitabilidade, e um pilar do *establishment*, escreveu um livro, *Recovery* [Recuperação], para demonstrar que era essencial uma sociedade planejada, se o país e o mundo queriam escapar do ciclo perverso da Grande Depressão. Outros servidores e funcionários públicos centristas britânicos estabeleceram uma assessoria de alto nível chamada PEP (Political and Economic Planning - Planejamento Político e Econômico)". (HOBSBAWM, 1995, p. 101-102, grifo do autor).

Como visto, nesse início de século a industrialização era o grande motor da sociedade e o desemprego surgiu como um efeito devastador, relegando grande parte da população a uma situação de extrema pobreza. Em uma sociedade de consumo, desemprego e miséria interromperam o ciclo que havia se instalado, sendo "visto como uma ferida profunda e potencialmente mortal ao corpo político" (HOBSBAWM, 1995, p. 98), e também responsável pelo fortalecimento dos ideais políticos contrários como, por exemplo, de extremistas, anticomunistas e antiliberais.

Enfim, esta crise do capitalismo levou os países ocidentais a tomarem medidas de cunho sociais, sobrepondo-as às medidas econômicas em suas políticas de Estado para lutar contra o desemprego em massa. Desta forma "o velho liberalismo estava morto, ou parecia condenado" (HOBSBAWM, 1995, p. 111), colocando as práticas de puro mercado livre em xeque, uma vez que o mundo capitalista não queria nunca mais enfrentar uma crise como a da década de 1930. Essa crise do capitalismo mundial no período entreguerras permitiu que regimes autoritários se instalassem em diversos países, como o fascismo na Itália e o Nazismo na Alemanha, constituindo, assim, a consequência política mais grave da Grande Depressão.

A ascensão de regimes ditatoriais, como uma espécie de revanche à herança política e econômica da Primeira Guerra Mundial, "que foi uma máquina que brutalizou o mundo" (HOBSBAWM, 1995, p. 128), levou à Segunda Guerra Mundial que foi responsável por novamente destruir a Europa Ocidental e pela solidificação da economia norte-americana, que definitivamente passa a ocupar o lugar de superpotência global.

Ao final da Segunda Guerra Mundial, "os governos capitalistas estavam convencidos de que só o intervencionismo econômico podia impedir um retorno às catástrofes econômicas do entreguerras" (HOBSBAWM, 1995, p. 176). Nesse ínterim, a crise geral do capitalismo resultou no afastamento da Rússia do sistema capitalista, sendo descrito por Lênin como um período "de bancarrota do capitalismo em toda a sua extensão e de nascimento da sociedade socialista" (BELLUZZO, 2004, p. 54). Desta forma, o enfraquecimento do sistema capitalista, principalmente depois da Revolução de Outubro na Rússia em 1917, permitiu que o socialismo ganhasse espaço, de modo que após o término Segunda Guerra Mundial com a vitória dos Aliados² em 1945, instalou-se definitivamente a imagem dualista na política mundial mediante o "duelo entre as forças de dois sistemas sociais rivais" (HOBSBAWM,

na Europa, enquanto o Brasil foi o único país da América Latina a enviar tropas para os campos de batalha europeus (HOBSBAWM, 1995, p. 59).

\_

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Os Aliados foram os países que se opuseram às Potências do Eixo composta por Alemanha, Itália e Japão, na Segunda Guerra Mundial. A União Soviética, os Estados Unidos, o Império Britânico e a China foram chamados de "os Quatro Grandes" dentre os aliados. A França também fez parte dos Aliados antes da sua queda e após a Operação Tocha. Já a Polônia foi o primeiro país aliado, pois sua invasão deu início à Segunda Guerra Mundial

1995, p. 63). Assim, enquanto a Organização das Nações Unidas (ONU) era estabelecida para estimular a cooperação global e evitar futuros conflitos, a União Soviética e os Estados Unidos emergiam como superpotências rivais, preparando o terreno para uma Guerra Fria que se estenderia pelos próximos quarenta e seis anos (1945-1991).

Muito embora o mundo vivesse sobressaltado pela possibilidade de ataques nucleares promovidos pelas duas grandes inimigas declaradas, nunca passaram de especulação e de provocativos testes, ainda que os conflitos armados apoiados pelos dois países, mesmo que indiretamente, tenham ocorrido de modo a provar a força beligerante de cada um. Esse contexto bipolar foi experimentado pelos quarenta anos que se seguiram após o término da Segunda Guerra Mundial, numa confrontação múltipla no campo da política, economia e ideologia (MARQUES; BERUTTI; FARIA, 2007, p. 9).

A partir de então, almejando a hegemonia sobre o mundo, os Estados Unidos estabelecem uma série de pactos, planos, acordos e tratados com países europeus. Em março de 1947, o Presidente Harry Truman e sua ajuda de 400 milhões de dólares à Grécia e Turquia, foi a responsável pela vitória desses países contra o dito comunismo soviético. Em junho do mesmo ano, o Plano Marshall³ foi apresentado ao mundo, ofertando ajuda aos países europeus para a restauração de suas economias. Em 1949 foi instituído o Pacto do Atlântico Norte (OTAN), entre os Estados Unidos, Canadá, Inglaterra, França, Itália, Islândia, Noruega, Dinamarca, Holanda, Bélgica, Luxemburgo e Portugal, sendo que alguns anos depois Turquia, Grécia e a República Federal Alemã também aderiram ao pacto. Segundo Marques, Berutti e Faria (2007, p. 25), "ao criar esses blocos militares, os Estados Unidos escravizam os países que deles participam [porque] nos respectivos territórios instalam-se bases militares norte-americanas" que permitem exercer controle sobre as ações governamentais, inclusive no que tange ao apoio a ser prestado, caso houvesse outra guerra civil. Então, em 1955, em resposta à OTAN, a União Soviética organiza o Pacto de Varsóvia, uma aliança militar que reuniu os países do leste europeu: Albânia, Bulgária, Hungria, República Democrática Alemã, Polônia,

-

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> O Plano Marshall, desenvolvido pelo general estadunidense George C. Marshall, consistiu na aplicação de medidas de política econômica para reconstrução da Europa após a Segunda Guerra Mundial (1939-1945) – o que passou a ser feito a partir de 1947. O nome oficial do plano era *European Recovery Program* (Programa de Recuperação Europeia). De 1948 a 1952, os Estados Unidos aplicaram cerca de 12, 6 bilhões de dólares nos países europeus, sobretudo na Grã-Bretanha, França e Holanda. A idéia original do general Marshall era incluir todos os países da Europa no programa, incluindo aqueles pertencentes à União Soviética. Mas, em 1947, Josef Stalin, que durante os anos finais da guerra havia lutado ao lado dos aliados (comandados por Inglaterra e Estados Unidos) contra a Alemanha, Itália e Japão, negou-se a aceitar a ajuda dos EUA. A recusa se deu por motivos ideológicos e estratégicos e acabou por desencadear o início da Guerra Fria. Como forma de rivalizar com o Plano Marshall, a URSS criou seu próprio plano de reconstrução econômica dos países do Leste Europeu que estavam sob a sua influência: o Comecon (Conselho mútuo para assistência econômica). (BRENNER, 2003).

Romênia e a Tchecoslováquia, em uma evidente queda de braço devido à bipolaridade instalada.

Embora o mundo enfrentasse essa "insana febre militar" (HOBSBAWM, 1995, p. 244), que conseguiu transformar "o complexo industrial-militar, em um componente estrutural básico e dinâmico da reprodução ampliada do capital, em escala mundial" (IANNI, 2011, p. 19), a economia manteve-se estável até o início da década de 1970, quando a crise global do capitalismo se instalou. Os chamados Anos Dourados são considerados como uma fase excepcional e única do capitalismo, que pode ser representada pelo slogan do primeiroministro britânico Harold Macmillan que venceu as eleições em 1959: "você nunca esteve tão bem" (HOBSBAWM, 1995, p. 253). Importante salientar que a grande prosperidade atingiu essencialmente os países capitalistas desenvolvidos, embora os países socialistas e comunistas também tenham experimentado de forma satisfatória esses anos gloriosos. A indústria e a agricultura, principalmente, eram as grandes responsáveis pelo pleno emprego. As taxas de desemprego reduziram a um patamar jamais visto. O avanço tecnológico foi muito importante, proporcionando à indústria o aumento da produção e reduzindo custos, permitindo que os cidadãos das classes mais baixas passassem a adquirir produtos que antes eram destinados apenas às classes abastadas, em uma espécie de democratização do mercado, conforme a concepção de Hobsbawm (2009, p. 264):

As grandes histórias de sucesso econômico e países capitalistas no pós-guerra com raríssimas exceções (Hongkong), são histórias de industrialização sustentadas, supervisionadas, orientadas e às vezes planejadas e administradas por governos: da França e Espanha na Europa a Japão, Cingapura e Coreia do Sul. Ao mesmo tempo, o compromisso político de governos com pleno emprego e — em menor medida — com redução da desigualdade econômica, isto é, um compromisso com a seguridade social e previdenciária, pela primeira vez proporcionou um mercado de consumo de massa para bens de luxo que agora podiam passar a ser aceitos como necessidade. [...] A Era de Ouro democratizou o mercado".

Esta Era de Ouro foi consequência da reestruturação do capitalismo, calcada basicamente na internacionalização da economia através do comércio de produtos industrializados que multiplicou em dez vezes em vinte anos a partir de 1953 (ASSMANN; SANTOS; CHOMSKY; 1979, p. 89), sendo "essencialmente [...] uma espécie de casamento entre liberalismo econômico e democracia social" (BELUZZO, 2004, p. 35). Em suma, "foi a era do livre comércio, livres movimentos de capital e moedas estáveis que os planejadores do tempo da guerra tinham em mente" (HOBSBAWM, 2009, p. 265).

Então, o intervencionismo da época da Grande Depressão ressurge de forma contundente. "Os anos 1950 e 1960 aparecem como uma época de crescente prosperidade e

harmonia social, com o 'Welfare State Keynesiano' realizando a visão social-democrática de uma sociedade que combina o dinamismo econômico do capitalismo com os valores políticos do socialismo" (CLARKE, 1991, p. 118).

Nesse ponto, a partir da experimentação de todas as grandes crises do século XX, é que surge o *Welfare State*. Vinculado à crescente tensão e conflitos sociais gerados pela economia capitalista de caráter liberal mediante a não-intervenção do Estado nas atividades produtivas, seu desenvolvimento está intimamente relacionado ao processo de industrialização e os problemas sociais gerados a partir dele. A ideia central desse modelo era ampliar os serviços assistenciais públicos, abarcando principalmente as áreas de renda, habitação e previdência social. Paralelamente à prestação de serviços sociais, o Estado do Bem-Estar passou a intervir fortemente na área econômica, de modo a regulamentar praticamente todas as atividades produtivas a fim de assegurar a geração de riquezas materiais junto com a diminuição das desigualdades sociais (MORAIS; WERMUTH, 2012).

Nesse contexto, embora o período entreguerras tenha sido importante para a consolidação das medidas criadas anteriormente, é o período posterior à Segunda Guerra Mundial que representará

[...] a fase final do processo [...] pelo qual o desenvolvimento lógico e a evolução natural das ideias e instituições conduziram, em última análise, a uma transformação do sistema. A transformação, ou revolução, consistiu na fusão das medidas de política social num todo que, pela primeira vez, adquiriu, em consequência, uma personalidade própria e um significado que, até então, tinha sido apenas vagamente vislumbrado. Adotamos a expressão 'Estado de Bem-Estar Social' para denotar esta nova entidade composta de elementos já conhecidos. A responsabilidade derradeira total do Estado pelo bem-estar de seu povo foi reconhecida mais explicitamente do que jamais o fora. (MARSHALL apud ARRETCHE, 1995, p. 9, grifo do autor).

O nascimento do *Welfare State* é controverso e atribuído a diversos fatores, sendo impossível, portanto, apontar apenas um motivo. A industrialização e, consequentemente, a grande produção de bens de consumo, exigem consumidores aptos a adquirir os produtos e, assim, alimentar um ciclo. Nesse contexto, se a população não tem condições financeiras para participar desse mercado de consumo, há um colapso. Sob esse enfoque, segundo José Luís Fiori (1997, p. 13), parece que razões econômicas para sair da crise pós-guerra foram determinantes para a criação do *Welfare State*. Embora a implementação de programas assistenciais e a garantia de mínimos direitos tenha sido uma importante conquista, ela não se dá à benevolência dos Estados que estariam preocupados com o bem estar de seu povo, mas sim para que o binômio produção-consumo continue a crescer e para evitar o avanço das práticas socialistas.

Desta forma, a industrialização é elemento fundante para a existência das diferenças sociais, de maneira que "a consolidação da fábrica como núcleo central da atividade produtiva implica uma transformação radical das sociedades, determinando o surgimento de novos mecanismos de garantia da coesão e integração sociais" (ARRETCHE, 1995, p. 5). A partir disto, os problemas causados por esta desigualdade fazem surgir a necessidade de solução destas questões, que ocorreria por meio da criação do Welfare State. Nesse contexto, quando a industrialização ocupa o lugar da vida do campo, grandes transformações acontecem na vida do homem. Primeiro, porque o pai que é o grande responsável por prover o sustento da família patriarcal, começa a sair de casa para trabalhar na indústria, a vida de camponês é substituída pela vida de operário. Nesse passo, a esposa que auxiliava na lida do campo não tem condições de prosseguir sozinha, por isso também vai trabalhar na indústria, gerando concorrência e deixando de dar mais atenção aos filhos. Os filhos que antes auxiliavam no trabalho do campo e, assim, contribuíam para o sustento da família, passam a gerar apenas despesas. Verifica-se, então, que estas alterações substanciais no sistema familiar, quanto à renda, cuidado com os filhos, profissionalização, etc., só poderiam ser reorganizadas a partir da implementação de programas governamentais, porque "muitos dos serviços de welfare na América podem ser vistos como uma resposta ao impacto da industrialização sobre a vida das famílias" (WILENSKY; LEBEAUX apud ARRETCHE, 1995, p. 6).

Além da diversidade conceitual atribuída ao *Welfare State*, assim como a terminologia, importante compreender que esse plano emergencial diferencia-se de outras várias formas de política social que lhe precederam em outras crises do capitalismo, embora tenham sido fundamentais para o seu surgimento, tendo se tornado a "forma moderna mais avançada de exercício público da proteção social" (FIORI, 1997, p. 1). Esping-Andersen (1990, p. 85) aponta que os economistas políticos do século XIX já se preocupavam com o relacionamento entre capitalismo e bem-estar social, levantando questões acerca da redução da desigualdade social mediante a implementação de medidas de cunho social.

Para Arretche (1995, p. 5), "o fenômeno do *Welfare State* seria um resultado ou subproduto necessário das profundas transformações desencadeadas a partir do século XIX, sejam elas o fenômeno da industrialização e modernização das sociedades ou o advento do modo capitalista de produção". Esping-Andersen (1990, p. 101, grifo do autor) vai além:

O welfare state não pode ser compreendido apenas em termos de direitos e garantias. Também precisamos considerar de que forma as atividades estatais se entrelaçam com o papel do mercado e da família em termos de provisão social. Estes são os três princípios mais importantes que precisam ser elaborados antes de qualquer especificação teórica do welfare state.

Nesse viés, não se pode estabelecer um recorte histórico estanque para analisar o Welfare State. Como referido anteriormente, algumas medidas de cunho assistencialista implementadas isoladamente por alguns governos foram importantes para a construção do Estado de Bem Estar-Social. Dentre elas, pode-se citar as *Poor Laws*<sup>4</sup> que embora determinados autores refiram que foi um sistema de ajuda social aos pobres em Inglaterra e Gales, iniciado no século XVII pela Dinastia Tudor, outros apontam que a finalidade original da lei era a "repressão à mendicância e à vagabundagem, bem como um alívio à pobreza existente. Dois sentimentos brotavam no seio da lei, sendo um de 'caridade cristã' e o outro de um 'violento preconceito social" (LINEBAUGH, 1983, p. 62, grifo do autor). Renovada posteriormente em 1834, as New Poor Law são compreendidas como princípio do estabelecimento do capitalismo moderno, por extinguirem o domínio do latifundiário benevolente e seu sistema de abono (HOBSBAWM, 1995, p. 50). Quanto ao modelo bismarckiano de seguro social<sup>5</sup>, as opiniões se dividem por ora afirmarem que a implementação se deu por fruto da preocupação de Bismarck em prover uma melhor condição de vida aos trabalhadores alemães, e ora por concebê-lo como uma manobra política, a fim de pacificar as categorias reivindicantes (JUNIOR, 2013, p. 168).

Desta forma, mesmo diante da diversidade conceitual e de concepção do caráter real das medidas assistenciais, assim como do próprio *Welfare State*, a questão fundamental é que não se pode falar em Era de Ouro, em reconstrução econômica, política, social e do próprio capitalismo do pós Segunda Guerra Mundial, sem se falar no Estado de Bem-Estar Social.

Os ideais do economista John Maynard Keynes, que defendia a ação do estado na economia com o objetivo atingir o pleno emprego, no começo do século XX, foram fundamentais para o enfrentamento das crises capitalistas desse período. Keynes pregava a importância de ações políticas voltadas para o protecionismo econômico revelando o papel fundamental do Estado em estimular as economias em momentos de crise e recessão

\_

<sup>&</sup>lt;sup>4</sup> As *Poor Laws* foram um sistema de ajuda social aos pobres em Inglaterra e Gales que se desenvolveu a partir da Idade Média tardia e das leis Tudor, antes de ser codificado em 1587-1598. Esse sistema subsistiu até o surgimento do Estado de bem-estar moderno depois da Segunda Guerra Mundial (ALVES, 2015, p. 54).

<sup>&</sup>lt;sup>5</sup> Esse modelo surgiu na Alemanha no século XIX, por volta do no ano de 1883, durante o Governo do Chanceler Otto Von Bismarck, em resposta às greves e pressões dos trabalhadores. Esse modelo é semelhante ao dos seguros privados, pois os benefícios cobrem principalmente (e às vezes exclusivamente) os trabalhadores e o acesso é condicionado a uma contribuição direta anterior e o montante das prestações é proporcional à contribuição efetuada. Os recursos são provenientes, fundamentalmente, da contribuição direta de empregados e empregadores, baseada na folha de salários, e em relação à gestão, teoricamente (e originalmente), cada benefício é organizado em Caixas, que são geridas pelo Estado, com participação dos contribuintes, ou seja, empregadores e empregados. Os objetivos dos benefícios nesse regime se destinariam a manter a renda dos trabalhadores em momentos de risco social decorrentes da ausência de trabalho (Boschetti, 2009).

econômica. Esta intervenção estatal deveria ser feita através do cumprimento de uma política fiscal para que não houvesse crescimento e descontrole da inflação. Embora Keynes assumisse abertamente ser antiliberal, era contrário à estatização da economia, como havia ocorrido nos países socialistas após a Revolução Russa de 1917. Defendia o sistema capitalista, porém acreditava que deveriam haver ações e medidas de controle por parte do Estado (KEYNES, 1983, p. 112). Tais características delinearam um ambiente bastante peculiar, favorável à ampliação dos direitos sociais, que pôde se concretizar a partir de um consenso geral da sociedade transcendendo velhas ideologias (liberais clássicas e marxistas radicais) em torno de um projeto moderado da então nova via social democrata (PREZEWORSKI, 1991, p. 95). Segundo Luiz Belluzzo (2004, p. 164), "Keynes acreditava que a cura para os males do capitalismo deve ser buscada, em parte, pelo controle da moeda e do crédito por uma instituição central e, em parte, por um acompanhamento da situação dos negócios, subsidiados por abundante produção de dados e informações".

O keynesianismo foi adotado em momentos de crise do sistema capitalista, dando sustentação ao plano *New Deal* do Presidente Roosevelt nos Estados Unidos, como já visto, criado para tirar a economia norte-americana da profunda crise da Grande Depressão. Nesse passo, depois da Segunda Guerra Mundial, as economias dos países europeus estavam estraçalhadas, motivo pelo qual também recorreram aos fundamentos do keynesianismo na tentativa de reverter o grave quadro de crise instalado, mostrando-se de fundamental importância a interferência do Estado como fonte de promoção do desenvolvimento econômico e social. As medidas de cunho social foram adotadas no início da segunda metade do século XX não apenas devido a destruição causada pela guerra, mas também com o intuito de frear o avanço do socialismo que propagava ideais de igualdade, justiça, liberdade e solidariedade (ESPING-ANDERSEN, 1991, p. 90).

Esse caráter de generalidade e abrangência desta promoção de desenvolvimento é citado por diversos autores, dentre eles Rosanvallon (1997) e Esping-Andersen (1991), como o grande diferencial do novo modelo de estado assistencialista, ultrapassando a simples adoção de medidas pontuais e direcionadas a uma determinada classe ou grupo social.

A partir disso, tem-se como marco da criação desse novo modelo de estado o Relatório Beveridge (Report on Social Insurance and Allied Services) criado pela Inglaterra em 1942 cujo grande diferencial foi apresentar de maneira pioneira um plano político concreto, com propostas de reformas sociais abrangentes e universalistas. Assim, foi capaz de propor a implantação de um avançado regime de proteção social, obtendo ampla aceitação e repercussão (PEREIRA, 2008). Tratava-se de uma nova forma de assistência social que saiu

da esfera privada e se tornou objeto de política pública.

Além das medidas de seguridade social, o relatório previa que o governo deveria assegurar serviços de saúde com qualidade e gratuidade, fornecer meios para a reabilitação profissional e promover a manutenção do emprego. Evitar o desemprego em massa era a condição para o êxito do seguro social, em atenção à experiência traumática da Grande Depressão. O plano tinha, ainda, preocupações com a taxa de natalidade e mortalidade, amparo à infância, proteção à maternidade, reforma do sistema previdenciário, preocupação com doenças e incapacidade, além de despesas especiais como aluguel, nascimento, casamento, viuvez e morte. Ainda, elegeu os maiores problemas que a sociedade inglesa deveria enfrentar, os "cinco gigantes: a doença, a ignorância, a miséria, a imundície e a desocupação" (DRAIBE; HENRIQUE, 1986, p. 87).

Para Marta Arretche (1995, p. 12), o impacto econômico do plano também foi avaliado. Supunha-se que a centralização administrativa com a criação do Ministério da Seguridade Social traria grande economia de recursos. O financiamento seria dividido segundo três mecanismos: o seguro compulsório, pago por todos, era o responsável por financiar as necessidades básicas; a assistência nacional, totalmente subsidiada pelo governo, cobriria casos especiais ou ainda não atendidos; e o seguro voluntário seria dirigido aos benefícios adicionais. Os seguros pagos através da Caixa de Seguros Compulsórios, não subsidiada pelo Estado, armazenaria todas as contribuições relativas à manutenção do nível da renda.

Enfim, Claus Offe (1984, p. 23) aponta que o *Welfare State* foi o mais bem sucedido modelo na tentativa de agregar a instável combinação do capitalismo com a democracia, centro do sistema partidário competitivo. Seu objetivo era prover serviços que suprissem as necessidades básicas do ser humano e da família, assegurando direitos fora do mercado. O capitalismo, desse modo, adotou uma face específica, diversa da anteriormente praticada, através de uma profunda politização da economia, o específico "neocorporativismo europeu" (VIANNA, 1998, p. 73).

Sob o olhar de Robert Castel (2011, p. 503), a ideia de pleno emprego como medida social de emancipação do trabalhador, considerando que o objetivo seria dar-lhe estabilidade o que permitiria pensar e planejar o futuro, na verdade nada mais era que a consequência de um "período de pleno emprego, onde admite-se muito e demite-se pouco". Desta forma, não haveria uma busca pela manutenção dos empregos, mas sim que perdurariam o tempo que a prosperidade econômica permitisse. Uma crise ensejaria demissões sem qualquer espécie de remorso. Ocorre que os anos dourados permitiram que os trabalhadores investissem na

compra de bens duráveis, inclusive mediante empréstimos que seriam pagos ao longo de muitos anos, tendo em vista a ideia de não faltaria emprego. Entretanto, "depois da mudança de conjuntura, o endividamento vai representar uma espécie de herança perversa dos anos de crescimento, suscetível de fazer numerosos assalariados caírem na precariedade" (CASTEL, 2011, p. 503), ou seja, as benesses concedidas não seriam decorrentes simplesmente de ideais de bem-estar, mas principalmente para manter a ascensão econômica, de modo que em caso de declínio, nada se poderia fazer para manter o *status* de empregabilidade. Esta faceta do *Welfare State*, dentre outros fatores, pode ser considerada como a dimensão perversa do estado de bem-estar social, uma vez que há um disciplinamento pelo Estados em todos os polos sociais, permitindo-lhe de maneira mais abrangente o controle e fiscalização, inclusive porque a conjuntura econômica daquele momento histórico requer medidas para que a subida dos marcadores financeiros continue:

[...] o crescimento econômico e demográfico explicam a emergência generalizada do Welfare State. Justifica sua alegação, a partir da constatação de que os padrões mínimos sob fiança governamental, de renda, nutrição, saúde, habitação e educação, assegurados como direito político, e não como caridade para todos os habitantes do país, estão relacionados aos problemas e possibilidades advindos do processo de inovação industrial. Problemas no sentido dos efeitos da industrialização sobre a população – estratificação social, processos inovadores de trabalho para segmentos que vêm da área rural, aumento da mão-de-obra feminina – vêm exigindo novos mecanismos de coesão e integração sociais. As possibilidades de sua implementação estão relacionadas ao excedente financeiro para sustentá-los e expandi-los: quanto mais ricos os países se tornam, mais semelhantes eles são na ampliação da cobertura da população e dos riscos [...]. (WILENSKY apud ARRETCHE, 1995, p. 6).

Nessa senda, tem-se que as medidas de proteção pública surgiram a partir da necessidade de minimizar os riscos que as formas contemporâneas de produção e reprodução da força de trabalho exigem (VIANNA, 1998, p. 76), ou ainda, que a criação desse modelo derivaria das "exigências próprias da dinâmica capitalista e suas crises cíclicas" (NOGUEIRA, 2001, p. 91). Dessa forma, Marta Arretche (1995) e Sonia Draibe (1988), apontam que um dos motivos para a instituição desse modelo de governança foi o aumento do número de trabalhadores que gera a necessidade de controle estatal, principalmente devido à mobilização operária, consequência da urbanização e localização espacial das fábricas e formas de produção fordista, que potencializam os riscos de um confronto ideológico que, obviamente, ameaça a ordem capitalista. Outrossim, pode-se entender o *Welfare State* como

<sup>[...]</sup> uma particular forma de regulação social que se expressa pela transformação das relações entre o Estado e a economia, entre o Estado e a sociedade, a um dado momento do desenvolvimento econômico. Tais transformações se manifestam na

emergência de sistemas nacionais públicos ou estatalmente regulados de educação, saúde, previdência social, integração e substituição de renda, assistência social e habitação que, a par das políticas de salário e emprego, regulam direta ou indiretamente o volume, as taxas e os comportamentos do emprego e do salário da economia, afetando, portanto, o nível de vida da população trabalhadora. (DRAIBE; AURELIANO apud VIANNA, 1998, p. 37).

Inobstante essas questões que revelam o lado obscuro do *Welfare State*, a verdade é que o capitalismo teve seu período áureo enquanto perdurou esse modelo, de modo que o declínio da economia no início da década de 1970 também lhe foi atribuído. A economia mundial desacelerou e a produção industrial das economias de mercado desenvolvidas reduziu em 10% em um ano, e o avanço do capitalismo tornou-se lento (HOBSBAWM, 2009, p. 395).

O desmoronamento da economia do pós-guerra foi marcado por mudanças significativas na sociedade, seja pela organização herdada da Era de Ouro ou pela alteração de concepções culturais importantes. O êxodo rural dos camponeses para os grandes centros urbanos em busca de trabalho nas indústrias e as mulheres e estudantes que conquistaram visibilidade às suas reinvindicações, principalmente a partir de 1968, são questões importantes que merecem destaque. "A crise da família estava relacionada com mudanças bastante dramáticas nos padrões públicos que governam a conduta sexual, a parceria e a procriação" (HOBSBAWM, 2009, p. 316). Eric Hobsbawm (2009, p. 328) retrata estas alterações como uma Revolução Cultural que pode ser concebida como "o triunfo do indivíduo sobre a sociedade", quando "os valores da concorrência e do individualismo foram suplantando os da solidariedade" (BELLUZZO, 2004, p. 19).

Bem verdade que nas décadas de crise o crescimento do capitalismo desacelerou de forma contundente nas grandes economias, mas ainda assim manteve a hegemonia mundial, permitindo que terminassem o "Breve Século XX" (HOBSBAWM, 2009, p. 395) mais ricos e mais produtivos, tendo tornado apenas uma seleta parte da população rica, enquanto a grande maioria sofria novamente com o desemprego e com os demais pesadelos que permearam os períodos anteriores à nova crise.

Considerando os eventos já narrados que marcaram o capitalismo do século XX, e que mesmo diante de severas crises foi mantida sua hegemonia mundial, vislumbra-se, portanto, que o sistema capitalista molda-se às crises. Estas crises são consideradas por Naomi Klein (2008) como eventos que abrem espaço para a reacomodação do sistema capitalista, que chama de a "Doutrina do Choque", uma vez que "acontecimentos catastróficos [...] combinados ao fato de que os desastres são tratados como estimulantes oportunidades de mercado [configura] um 'capitalismo de desastre'" (KLEIN, 2008, p. 15). A autora refere que

após a ocorrência de desastres, sejam naturais ou provocados intencionalmente pelo homem, abre a possibilidade de introduzir o que chama de "terapia do choque econômico".

Klein inicia seu livro revelando que o furação *Katrina* que atingiu Nova Orleans em 2005, serviu para que o ensino público fosse privatizado, o que há algum tempo o governo vinha tentando fazer. O grande apoiador desta questão foi Milton Friedman, a quem a autora atribui o título de "grande guru do movimento pelo capitalismo sem grilhões e o homem a quem também foi creditada a autoria do livro-texto para a hipermóvel economia global contemporânea" (KLEIN, 2008, p. 14). Um editorial escrito por Friedman para o *Wall Street Journal*, três meses depois que os diques estouraram, serviu para mostrar grande apoio à intenção governamental afirmando que o desastre natural, "além de ser uma tragédia, seria uma oportunidade para reformar radicalmente o sistema educacional" (KLEIN, 2008, p. 14). Desse modo, "o Katrina havia realizado em um dia, aquilo que os reformadores educacionais da Louisiana vinham tentando fazer durante anos, sem sucesso" (KLEIN, 2008, p. 14). A autora aponta, assim, que se "esperava uma grave crise para vender partes do Estado para investidores privados enquanto os cidadãos ainda se recuperavam do choque, e depois transformava as 'reformas' em mudanças permanentes" (KLEIN, 2008, p. 16):

Num de seus mais influentes ensaios, Friedman elaborou em termos teóricos a tática nuclear do capitalismo contemporâneo, que eu aqui denomino de doutrina do choque. Ele observou que "somente uma crise - real ou pressentida - produz mudança verdadeira. Quando a crise acontece, as ações que são tomadas dependem das ideias que estão à disposição. Esta, eu acredito, é a nossa função primordial: desenvolver alternativas às políticas existentes, mantê-las em evidência e acessíveis até que o politicamente impossível se torne o politicamente inevitável". Algumas pessoas costumam estocar alimentos enlatados e água para enfrentar grandes desastres; os seguidores de Friedman estocam ideias em defesa do livre mercado. Tão logo uma crise se instalava, o professor da Universidade de Chicago defendia que era essencial agir rapidamente, impondo mudanças súbitas e irreversíveis, antes que a sociedade abalada pela crise pudesse voltar à "tirania do status quo". Ele calculava que "uma nova administração tem de seis a nove meses para realizar as principais mudanças; caso não agarre a oportunidade para agir de modo decisivo durante esse período, não terá outra chance igual"; Como uma variação das advertências de Maquiavel, no sentido de que os "sofrimentos" devem ser infligidos "todos de uma só vez", este foi um dos legados estratégicos mais duradouros de Friedman. (KLEIN, 2008, p. 16, grifo do autor).

Dessa forma, furacões, tsunamis, terremotos, ataques terroristas, guerras, repressão a movimentos civis, não importa qual o agente desencadeador do desastre, o que importa é o momento pós-desastre, porque os grandes choques desorientam as pessoas que precisam desesperadamente de algo que lhes dê esperança. Esta filosofia de poder sustenta que esse momento é a oportunidade ideal para impor ideias radicais do livre-mercado.

Naomi Klein (2008) tece severas críticas à Milton Friedman grande defensor da

economia do livre-mercado. Personagem importante nos governos Reagan, Bush, Thatcher e Pinochet, suas ideias foram difundidas pelo mundo através da Escola de Chicago que representa um verdadeiro ataque ao *Welfare State*. Para a autora, a partir da segunda metade do século XX há o abandono do pensamento keynesiano, defendido também por John Kenneth Galbraith que pregava a importância do Estado regular o mercado e promover políticas públicas básicas e inclusivas. O Departamento de Economia da Universidade de Chicago teria sido um instrumento para dar início a esta mudança de concepção, ao que Klein (2008, p. 65) chama de novo contrato social, cuja história oficial é de que triunfou sem retratar a violência, as crises e os choques que teria estimulado ao longo do tempo.

Nesse ponto, para Friedman, as "duas únicas funções do Estado seriam 'proteger a nossa liberdade, tanto contra os inimigos externos quanto contra os nossos próprios concidadãos: preservar a lei e a ordem, reforçar os contratos privados, fomentar os mercados competitivos" (KLEIN, 2008, p. 14, grifo do autor), de modo que qualquer outro tipo de intervenção seria considerada uma interferência injusta no mercado.

Para Boltanski e Chiapello (2009, p. 22), essas medidas de cunho liberal permitem que as décadas de 1980 e 1990 sejam descritas como um período de reestruturação do capitalismo, a partir do apoio estatal às grandes empresas multinacionais, mediante políticas governamentais favoráveis de cunho social, fiscal e salarial, esta última por meio da flexibilização do trabalho e relativização das garantias conquistadas em um século de muita luta dos movimentos sociais. Além disso, o desenvolvimento das tecnologias facilitaram as negociações, permitindo a venda de produtos, por exemplo, para qualquer lugar do mundo, proporcionando uma nova maneira de obter lucro.

Em contrapartida, enquanto o sistema capitalista se reergue, a desigualdade se acentua e a riqueza extrema de uma pequena parcela da população aumenta, o que Noam Chomsky (2015) chama de "super-ricos". Além de gerar a desigualdade, essa disparidade é extremamente prejudicial à democracia, já que os ricos e poderosos nunca gostaram da democracia porque coloca o poder na mão do povo e tira deles, ameaçando, assim, uma nivelação social (ESPING-ANDERSEN, 1991, p. 87), o que segundo Chomsky (2015) é o "princípio da concentração de riqueza e poder".

O autor chama de círculo vicioso o ciclo gerado pela concentração de riqueza e poder que se retroalimenta, referindo que isso é tão tradicional que teria sido descrito por Adam Smith em 1776 no livro a Riqueza das Nações, quando aponta que os grandes comerciantes e fabricantes ingleses eram os detentores do poder e das riquezas não importando as consequências provocadas na população de suas atitudes egoístas, seguindo a máxima "tudo

para nós e nada para os outros" (2015) e ante a inércia da população, essas práticas eram exercidas livremente. Atualmente, esses personagens são as instituições financeiras e corporações multinacionais, o que é defendido também por Boltanski e Chiapello (2009, p. 22, grifo do autor) ao afirmarem que

As empresas multinacionais também saíram ganhando desses anos de reestruturação do capitalismo mundial. A desaceleração da economia mundial há trinta anos não as afetou realmente, sua participação no PIB mundial (ele mesmo em alta) não deixou de aumentar, de 17% em meados da década de 60 para mais de 30% em 1995 (Clairmont, 1997). Considera-se que elas controlam dois terços do comércio internacional, metade do qual, mais ou menos, é constituída por exportações 'dentro de grupos', entre matrizes e filiais ou entre duas filiais de um mesmo grupo.

Nesse sentido, a desregulamentação dos mercados financeiros, diante da ausência da interferência estatal e a "criação de 'novos produtos financeiros', multiplicaram as possibilidades de lucros puramente especulativos, por meio dos quais o capital cresce sem passar por um investimento em atividades produtivas" (CHESNAIS apud BOLTANSKI; CHIAPELLO, 2009, p. 21, grifo do autor) compatível com "o modelo do ganho de lucro financeiro em estado puro" (CHESNAIS apud BOLTANSKI; CHIAPELLO, 2009, p. 21).

Giovanni Arrighi (1996, p. 3) aduz que na segunda metade do século XX, com o intuito de manter o aclive da economia, as grandes potências buscaram preservar "uma política monetária extraordinariamente frouxa" que muito embora tenha tido sucesso no final da década de 1960, teria sido a responsável pelos problemas da década seguinte, quando então "os sinais de rigidez aumentaram [...], o crescimento real cessou, houve perda de controle sobre as tendências inflacionárias, e o sistema de taxas de câmbio fixas, que havia sustentado e regulado a expansão do após-guerra, entrou em colapso" (ARRIGHI, 1996, p. 3).

O aumento súbito e explosivo dos fundos líquidos mantidos no mercado de eurodólares em 1968 e o abandono forçado da ficção do padrão de câmbio ouro-dólar pelo governo norte-americano em 1971 são apontados por Arrighi (1996, p. 313) como fatores mais importantes de "desestabilização e eventual destruição da ordem monetária mundial do após-guerra". Evidentemente que os Estados Unidos reagiram para continuar a expansão econômica e o seu domínio, de modo que por inexistir "alternativa viável para o dólar como principal moeda de reserva e meio de troca internacional, o abandono do padrão de câmbio ouro-dólar resultou na criação de um puro padrão dólar" (ARRIGHI, 1996, p. 319) que, então, aumentou a importância da moeda norte-americana, "proporcionando ao governo e às empresas norte-americanas grandes vantagens competitivas, na escalada da luta intercapitalista pelos mercados e fontes de insumos primários do mundo" (BELLUZZO,

2004, p. 43). É claro que esta escalada não foi livre de percalços.

Em 1973 foi criada a Comissão Trilateral em decorrência, principalmente, do temor causado ao mundo capitalista pela atuação da OPEP<sup>6</sup>, um cartel formado por países do terceiro mundo, que nesta época passaram a controlar o preço das matérias-primas que produziam, dentre elas, principalmente o petróleo, impondo às demais nações que aceitassem tal prática, gerando desespero ao se imaginar que pudessem fazer isso com outras matérias-primas indispensáveis aos países do Primeiro Mundo (MARQUES; BERUTTI; FARIA, 2007. p. 119). Nesse contexto, percebe-se que há uma desconstrução da hegemonia dos principais países capitalistas que dominavam o cenário econômico mundial pós-guerra, muito embora restasse mantida a assimetria entre as economias capitalistas desenvolvidas e as chamadas economias emergentes, que mesmo que ainda relegadas à condição de países do Terceiro Mundo, a influência de suas economias no mercado passou a ser sentida.

Em 1979 a economia mundial foi golpeada pelo aumento unilateral pelos Estados Unidos das taxas de juros, que pretendia manter a supremacia do dólar, o que era "vital para a manutenção da liderança do sistema financeiro e bancário americano, no âmbito da concorrência global" (BELLUZZO, 2004. p. 21). Nesse momento, segundo Arrighi (1996, p. 27), inicia "o declínio do poderio mundial norte-americano", que até aquele período era quem verdadeiramente ditava as regras, o que, na visão de muitos autores, assim continua.

O processo de globalização que se instalou a partir da década de 1980, fez com que o "capitalismo entrasse em um novo ciclo de funcionamento marcado pelo desmantelamento dos antigos controles regulamentares que limitavam o mercado concorrencial, eliminando um por um os entraves protecionistas e os enquadramentos administrativos" (LIPOVETSKY; SERROY, 2011, p. 33). O liberalismo ocupa definitivamente seu lugar de destaque no cenário mundial. Privatizações, multinacionais e zonas de livre comércio desenham o horizonte capitalista, cujo novo sistema integrado do capitalismo globalizado é chamado por Lipovetsky e Serroy (2011, p. 34) de hipercapitalismo. Essa nova força motriz da globalização financeira é concebida da seguinte maneira:

quatorze países membros da África, Ásia, Oriente Médio, Oceania e América Latina, sendo que oito estão entre os quinze maiores produtores mundiais. Os países membros possuem 75% das reservas mundiais de petróleo, e suprem 40% da produção mundial e 60% das exportações mundiais. Graças à OPEP, os países são os mais bem pagos pelo seu petróleo (2016) Disponível em: <a href="http://www.opec.org/opec\_web/en/about\_us/25.htm">http://www.opec.org/opec\_web/en/about\_us/25.htm</a>. Acesso

em: em 13 jul. 2018.

<sup>&</sup>lt;sup>6</sup> OPEP é a sigla para Organização dos Países Exportadores de Petróleo, que é uma organização internacional criada em 1960 na Conferência de Bagdá, que visa coordenar de maneira centralizada a política petrolífera dos países membros, de modo a restringir a oferta de petróleo no mercado internacional. Atualmente conta com

[...] A liberalização dos mercados, a velocidade dos movimentos de capitais especulativos e a multiplicação dos produtos de risco tornaram o sistema financeiro mundial extremamente instável, tão obscuro quanto incontrolável. A desregulamentação dos mercados financeiros engendrou um sistema que, de fato, escapa a todo controle, ao dos banqueiros, das instituições internacionais, bem como dos governos. A nova era global das finanças inaugurou uma época de desequilíbrios, de imprevisibilidade e de caos crescentes. (LIPOVETSKY; SERROY, 2011, p. 34).

Nesse passo, esta dita liberalização que deveria trazer desenvolvimento econômico objetivando a estabilidade e a simetria social, na verdade, em grande parte do mundo, traz o agravamento da miséria, a precariedade, a incerteza do amanhã ou mesmo o risco que se acreditava ter desaparecido (IANNI, 2011, p. 57), "inclusive na Europa que vive um persistente desemprego em massa, pela crise do Estado-Previdência, pela fragilização do nível de vida, pela degradação da condição salarial, pela acentuação das desigualdades" (LIPOVETSKY; SERROY, 2011, p. 35).

Essa crise do Estado-Previdência citado pelos autores, vai de encontro ao pensamento de Hobsbawm (1995, p. 245) que aduz que dentre os governos que alcançaram o poder no início da década de 1980, Ronald Reagan nos Estados Unidos e Margareth Thatcher na Grã-Bretanha criticaram severamente o que chamavam de "o capitalismo assistencialista", considerando-o como uma "subvariedade de socialismo", porque teria sido patrocinado pelo próprio Estado entre os anos de 1950 e 1960. Em suma, "o pós-guerra pode ser visto como a história de uma derrota: os que emergiram vitoriosos da grande batalha social, política e militar acabaram sucumbindo à força do capitalismo que imaginaram apaziguar com o reformismo keynesiano" (BELLUZZO, 2004, p. 42).

As crises que afetaram a economia mundial em meados da década de 1970 causaram a degradação das condições de vida geradas pelo desemprego, queda dos salários, relativização dos direitos trabalhistas, trazendo à pobreza a população mais jovem diante da ausência de oportunidades; este espaço não é mais destinado apenas aos idosos, que eram anteriormente a grande maioria, a mendicância torna-se uma alternativa para sobreviver. Boltanski e Chiapello (2009, p. 29) atacam a ausência de crítica pelas políticas de esquerda e direita que permitiram uma "reestruturação do capitalismo tão custosa em termos humanos":

O capitalismo é, provavelmente, a única, ou pelo menos a principal, forma histórica ordenadora de práticas coletivas perfeitamente desvinculada da esfera moral, no sentido de encontrar sua finalidade em si mesma (a acumulação do capital como fim em si), e não por referência não só ao bem comum, mas também aos interesses de um ser coletivo, tal como povo, Estado, classe social. A justificação do capitalismo, portanto, supõe referência a construtos de outra ordem, da qual derivam exigências completamente diferentes daquelas impostas pela busca do lucro. (BOLTANSKI;

## CHIAPELLO, 2009, p. 53).

Alguns governantes e autores atribuem ao *Welfare State* a responsabilidade pela crise depois da Era de Ouro. As ideias neoliberais, que serão pormenorizadas no quarto capítulo, teriam desencadeado o lento desmonte dos Estados de Bem-Estar Social, desacelerando sua expansão ao desativar muitos dos programas implementados. Por isso é que não se pode falar em abandono abrupto das medidas adotadas nos tempos áureos do pós-guerra, mas sim em um declínio lento, gradual e contínuo, que acompanhou os processos de ajuste macroeconômico e reestruturação industrial dos países centrais, e os processos de estabilização e desindustrialização dos países periféricos (HOBSBAWM, 1995, p. 396-399).

Nesse contexto, "o argumento mais forte das forças conservadoras é de que o *welfare state* é a causa principal da estagnação das economias ocidentais" (SEIBEL, 2005, p. 95, grifo do autor), porque a distribuição de recursos feita por esse modelo assistencialista ocorreria em detrimento do setor privado e público. Para Giovanni Arrighi (1996, p. 2, grifo do autor), "[...] o 'keynesianismo' é descrito como o modo de regulação que permitiu que o regime fordista emergente realizasse todo seu potencial; [e] este, por sua vez, é concebido como a causa fundamental da crise da década de 1970".

Os conservadores apontam que a excessiva proteção e segurança econômica e social pelo Estado é que instabiliza os mecanismos de incentivos e corrói o capitalismo. "A expansão dos gastos sociais do Estado faz-se tendencialmente em condições de desequilíbrio orçamentário, provocando déficits públicos recorrentes, que penalizam a atividade produtiva e provocam inflação e desemprego" (GILDER apud DRAIBE; HENRIQUE, 1986, p. 89). Esse excesso de gastos sociais e sua forma de financiamento seriam os responsáveis pela inflação, declínio dos investimentos e pelo desemprego, ou seja, seriam os grandes responsáveis pela crise. Nesse sentido, baseados no conservadorismo de George Gilder (1982), os autores apontam três aspectos dos efeitos perversos dos programas sociais que ameaçavam as finanças estatais e desestabilizaram o funcionamento da economia:

<sup>[...]</sup> a elevação dos gastos públicos, ao provocar desequilíbrios orçamentários, é fonte inflacionária (quer pela emissão de moeda, quer pela elevação de tributos e encargos sociais que impulsionam um espiral preços/salários); o financiamento dos programas sociais requer a elevação dos tributos e contribuições sociais, o que reduz a poupança e portanto o investimento. Por outro lado, elevadas cargas de contribuições dos empregadores provocam uma elevação dos custos salariais, o que seria responsável por uma perda de competitividade externa dos produtos; a extensão dos programas representa um crescimento de empregos públicos que não são produtivos. (GILDER apud DRAIBE; HENRIQUE, 1986, p. 89).

Ainda, os incentivos sociais funcionariam como desestímulo à dedicação ao trabalho o que, consequentemente, geraria reflexos na produtividade, diminuindo a competitividade, afetando assim diretamente a economia, pois os salários deveriam ser mantidos em um patamar considerável, devido à baixa demanda (HOBSBAWM, 1995, p. 397). Para os conservadores, "a intervenção do Estado deve estar orientada para tudo o que favoreça em empresas: menor controle, redução da tributação, principalmente sobre investimento e capital, subsídios e créditos para investimento" (GILDER apud DRAIBE; HENRIQUE, 1986, p. 94), só assim haveria crescimento, e o crescimento do setor privado é a melhor forma de combater a inflação; o que melhor deveria fazer o Estado, então, seria restringir-se a aumentar os lucros das empresas.

Já os progressistas, que apoiavam os programas que buscam a redução da desigualdade social, entendem que o *Welfare State* não passa por uma verdadeira crise, mas sim por uma pressão dos conservadores para tentar derrubar as conquistas sociais alcançadas após a sua implementação. Na perspectiva de Rosanvallon (1997, p. 112), os progressistas buscavam a conjugação de programas econômicos antirrecessivos com a revisão das prioridades e a realocação de recursos estatais, que parecia ser a alternativa única para a superação do estrangulamento financeiro, desde que se quisesse evitar que massas crescentes se defrontassem com níveis cada vez maiores de pobreza e carência.

A Conference on Social Policies in the 1980s (Conferência sobre as Políticas Sociais nos Anos 1980) promovida pela Organisation for Economic Co-operation and Development (OCDE)<sup>7</sup>, prestou-se a discutir a fase que enfrentava o Welfare State, admitindo a sua crise e posicionando-se no sentido de que a gestão da crise devia manifestar-se também como defesa do dito Estado Protecionista, exigindo rigor nos seus objetivos, mas permitindo um avanço em direção à sociedade do bem-estar (FIORI, 1997, p. 12). Mas, na realidade, a primeira providência foi a adoção de políticas restritivas de gastos, como forma de conter a crise e com o intuito de legitimar o discurso de que tais medidas de cunho assistencial eram as responsáveis pelos problemas econômicos. Nesse contexto, esta nova visão reforçada pela OCDE deu sustentação à substituição das políticas keynesianas do pós-guerra por políticas econômicas restritivas, implicando na implementação de medidas que permitissem o

\_

<sup>&</sup>lt;sup>7</sup> A *Organisation for Economic Co-operation and Development* (Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico), foi criada em 1961, tem como sede a cidade de Paris, França, e atualmente conta com 36 países membros, cuja "missão é promover políticas que melhorem o bem-estar econômico e social das pessoas em todo o mundo". A referida conferência resultou na publicação de um livro intitulado "*The Welfare State in crisis*" em 1981, reproduzindo as suas contribuições, com o objetivo de discutir problemas de política social em um período de menor crescimento econômico. Disponível em: < http://www.oecd.org/>. Acesso em: 05 jul. 2018.

equilíbrio do orçamento entre receita e despesa, bem como impondo restrições à intervenção do Estado na economia e nas políticas sociais.

Estas reformas neoliberais dominaram os discursos a partir dos anos 1980, resultando no desmonte lento e sistemático do *Welfare State*. Alguns pontos destas reformas foram comuns às mais variadas facetas desse novo modo de pensar: "a 'remercantilização' da força de trabalho, a contenção ou desmontagem dos sindicatos, a desregulação dos mercados de trabalho e privatização de muitos dos serviços sociais que estiveram previamente em mãos dos Estados" (FIORI, 1995, p. 13, grifo do autor).

As visões antagônicas explicativas das décadas de crise são denominadas por Eric Hobsbawm (1995, p. 399) como "a batalha entre keynesianos e neoliberais" esclarecendo que:

[...] não era nem um confronto puramente técnico entre economistas profissionais, nem uma busca de caminhos para tratar de novos e perturbadores problemas econômicos. [...] Era uma guerra de ideologias incompatíveis. Os dois lados apresentavam argumentos econômicos. Os keynesianos afirmavam que altos salários, pleno emprego e o Estado de Bem-estar haviam criado a demanda de consumo que alimentara a expansão, e que bombear mais demanda na economia era a melhor maneira de lidar com depressões econômicas. Os neoliberais afirmavam que a economia e a política da Era de Ouro impediam o controle da inflação e o corte de custos tanto no governo quanto nas empresas privadas, assim permitindo que os lucros, verdadeiro motor do crescimento econômico numa economia capitalista, aumentassem. De qualquer modo, afirmavam, a "mão oculta" smithiana do livre mercado tinha de produzir o maior crescimento da "Riqueza das Nações" e a melhor distribuição sustentável de riqueza e renda dentro dela; uma afirmação que os keynesianos negavam. (HOBSBAWM, 1995, p. 399, grifo do autor).

Para além das visões conflitantes acerca da responsabilidade do *Welfare State* na referida crise mundial, a questão é que a globalização, a mecanização que revolucionou a indústria, sendo a responsável pela demissão de trabalhadores e o declínio dos sindicatos, são alguns pontos em comum a serem apontados no declínio do Estado de Bem-Estar Social. "A industrialização tem efeitos sobre a estrutura da população, sobre a estrutura da estratificação social, sobre a estrutura de renda e a distribuição do poder, sobre os mecanismos através dos quais se realizará a socialização" (ARRETCHE, 1995, p. 6), mudanças estas tão radicais que exigiriam novas formas de integração social. A tecnologia que avançou tão rapidamente através da globalização, passou a gerar o desemprego, visto que a produção em larga escala não necessitava mais de tanta mão-de-obra que era substituída por máquinas, numa espécie de nova revolução industrial. "A tragédia histórica das Décadas de Crise foi a de que a produção agora dispensava visivelmente seres humanos mais rapidamente do que a economia de mercado gerava novos empregos para eles" (HOBSBAWM, 1995, p. 404). Esse autor ainda assevera que a depressão econômica e a hostilidade dos governos neoliberais diminuíram a

capacidade dos sindicatos de lutar pela produção de empregos, sua principal função, deixando os trabalhadores ainda mais desamparados.

Além disso, o individualismo do mundo capitalista busca, sempre, a redução do custo, o aumento da produção e, obviamente, a maximização dos lucros, permitindo uma "combinação de depressão com uma economia maciçamente projetada para expulsar a mão-de-obra humana [criando] uma acerba tensão que penetrou nas políticas das Décadas de Crise" (HOBSBAWM, 1995, p. 405). Por isso é que, nas palavras de Claus Offe (1972, p. 483), o *Welfare State* deve ser concebido como uma forma de compensação, um preço a ser pago pelo desenvolvimento do capitalismo que

[...] gera problemas sociais tais como a necessidade de moradia para os trabalhadores concentrados pela indústria, a necessidade de qualificação permanente da força de trabalho, desagregação familiar, etc. Ou seja, em seu desenvolvimento, o capitalismo destrói formas anteriores de vida social (ou instituições sociais), gerando disfuncionalidades, que se expressam sob a forma de problemas sociais. Para o autor, neste caso 'o Estado tem de assumir o encargo destes novos problemas de welfare'. (OFFE, 1972, p. 483).

É possível depreender que essa crise que gerou análises de números, projeções, cálculos de custos e lucros, e uma série de teses acerca do que efetivamente levou a esse período de crise, deu margem também para que o individualismo, o egoísmo e ausência de alteridade passassem a permear fortemente os argumentos justificadores que tentavam salvar as grandes economias mundiais, mesmo que fosse em detrimento das mínimas condições de sobrevivência dos cidadãos.

Aliás, para que fossem reconhecidos como cidadãos, imprescindível que seus direitos fundamentais fossem garantidos e efetivados. O fato de que milhares de camponeses migraram para a cidade para trabalhar nas indústrias nos tempos áureos da Era de Ouro e que agora enfrentavam o desemprego, seja pela crise econômica ou pela falta de qualificação, já que a tecnologia exigia mais estudo, não era entendido por aqueles que estavam empenhados em apontar os responsáveis pela crise como algo a ser resolvido, mas sim apenas como algo a ser constatado e lamentado. Criou-se, então, uma "sensação de desorientação e insegurança [que] produziu significativas fendas e rearrumações tectônicas na política dos países desenvolvidos" (HOBSBAWM, 1995, p. 406), desestabilizando o cenário que até então parecia fluir tranquilamente nos países capitalistas democráticos.

Mesmo diante dessa desestabilização, o capitalismo conseguiu manter a hegemonia e pode assistir ao desmonte da URSS e do seu sistema socialista. A partir de 1970, iniciou a diminuição do ritmo da economia soviética, "com exceção do setor bélico (que precisava ser

impulsionado, em função da Guerra Fria), todos os demais setores da economia começaram a conhecer percalços em virtude do controle burocrático, corrupto e ineficiente" (MARQUES; BERUTTI; FARIA, 2007, p. 81). Além da redução do produto interno bruto, da produção industrial e agrícola, do investimento de capital, o sistema parecia estar regredindo internacionalmente também devido à baixa nas exportações e a estagnação do avanço tecnológico. Os indicadores sociais também estavam estagnados, gerando desconfiança nesse modelo de governança, considerando índices como da mortalidade que parou de diminuir e em relação a países capitalistas como a Áustria e a Finlândia, mostrava-se mais grave, talvez não apenas pela expectativa de vida, mas porque "nos países socialistas morriam pessoas que podiam ter sido mantidas vivas em países capitalistas" (RILEY apud HOBSBAWM, 1995, p. 457). A partir de 1980, a crise instalada nos governos socialistas revelou que não havia participação popular, que limitavam a liberdade de expressão e contavam com o excesso de centralização do poder, além, é claro, das dificuldades financeiras e a falta de um mercado para bens de consumo, que fizeram com que o socialismo entrasse em crise profunda.

A população soviética estava descontente com o sistema socialista e passou a forçar o governo para uma abertura política e econômica. Com isso, o desejo de instaurar um regime democrático na União Soviética acelerou a queda do socialismo no país. Quando Mikhail Gorbachev assume o governo em 1985 e declara que o país estava à beira da ingovernabilidade, revela que muitas reformas eram necessárias, as quais vieram através da *Perestroika* – reestruturação da economia – e da *Glasnost* – abertura política. Evidentemente que esses planos geraram disputas internas que quase culminaram em um golpe para derrubar Gorbachev que, embora não tenha se concretizado, abalou a sua liderança levando-o a renunciar, e então, em maio de 1990, Boris Iéltsin assume o governo Russo (MARQUES; BERUTTI; FARIA, 2007, p. 82). No entanto, antes disso, em 1989, a queda do Muro de Berlim foi o ato simbólico que decretou o encerramento de décadas de disputas econômicas, ideológicas e militares entre o bloco capitalista, comandado pelos Estados Unidos e o socialista, dirigido pela União das Repúblicas Socialistas Soviéticas (URSS). Na sequência desse fato, ocorreu a reunificação da Alemanha Ocidental com a Oriental.

Para Hobsbawm (1995, p. 476), "os últimos anos da União Soviética foram uma catástrofe em câmera lenta", consequência, inclusive, da desintegração da autoridade central, que não tinha condições de reverter o quadro de fome e escassez que a assolaram nos dois últimos anos de governo. A partir disso, o sentimento de que nada poderia ser feito para salvar o sistema solidificou-se, levando à conclusão de que apenas seria possível uma mudança a partir da sua destruição, sendo que, "em termos econômicos, o sistema devia ser

completamente pulverizado pela total privatização e pela introdução de um mercado 100% livre, imediatamente e a qualquer custo" (HOBSBAWM, 1995, p. 476). Entretanto, a crise final foi política e o desmantelamento do estado social foi inevitável. Em 8 de dezembro de 1991, ocorreu a assinatura da dissolução da União Soviética entre os líderes da Ucrânia, Bielorrússia e Rússia.

Com o fim desse sistema, o capitalismo – e a sua capacidade de moldar-se às crises – demonstrou claramente que manteria sua hegemonia. Na década de 1990, recuperado do cenário de instabilidade dos últimos vinte anos, período em que a crise em todas as esferas – econômica, política e social – e o desmoronamento do *Welfare State* apontavam para o fim do capitalismo, como se as Décadas de Crise fossem a crise final, demonstraram que as projeções finalísticas não se confirmaram e, pelo contrário, foi o socialismo que ruiu, comprovando a teoria de Naomi Klein – a Doutrina do Choque – de que grandes desastres proporcionam uma oportunidade ideal para a imposição de ideias radicais de livre-mercado, permitindo que o sistema econômico molde-se à crise.

A questão é que as feridas não cicatrizariam e os efeitos desta crise seriam sentidos e estudados permanentemente, como um fenômeno irradiador de consequências nas mais diversas áreas:

Atualmente, [o capitalismo] está passando por uma grande crise, manifestada pela perplexidade e pelo ceticismo social crescente, de tal modo que a salvaguarda do processo de acumulação, ameaçado pelo estrangulamento de suas justificações numa argumentação mínima em termos de submissão necessária às leis da economia, supõe a formação de um novo conjunto ideológico mais mobilizador. Isso vale pelo menos para os países desenvolvidos que, situados no centro do processo de acumulação, esperam continuar sendo os principais fornecedores de pessoal qualificado, cujo envolvimento positivo é necessário. O capitalismo precisa ter condições de dar a essas pessoas a garantia de uma segurança mínima em verdadeiros santuários - onde é possível viver, formar família, criar filhos, etc. -, tais como os bairros residenciais dos centros econômicos do hemisfério norte, vitrines do sucesso do capitalismo para os adventícios das regiões periféricas e, por isso mesmo, elemento crucial na mobilização ideológica mundial de todas as forças produtivas. (BOLTANSKI; CHIAPELLO, 2009, p. 31).

Essa seletividade apontada por Boltanski e Chiapello leva a outro caminho: o da criminalidade, mediante a "paulatina substituição/transformação em um modelo de Estado não mais preocupado com a gestão 'social' dos problemas relacionados à escassez, mas sim com o controle e a prevenção 'penal' dos riscos que essa escassez representa" (MORAIS; WERMUTH, 2012, p. 107, grifo do autor), relegando os esquecidos à condição de colateralidade, temas que serão explorados nos próximos capítulos.

## 3 OS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA E O CAPITALISMO DO PÓS GUERRA: DO ESTADO-PROVIDÊNCIA AO ESTADO-PENAL

Robert Brenner (2003) na obra "O Boom e a Bolha: os Estados Unidos na economia mundial" estabelece uma análise histórica acerca da economia norte-americana ao longo do século XX, tendo por foco o período da década de 1990. Nesse passo, logo no início deixa claro que "a evolução da economia americana na época do pós-guerra, e ainda mais em décadas recentes, só parece compreensível no contexto do desenvolvimento da economia mundial como um todo [...]" (BRENNER, 2003, p. 14). Essa concepção reforça o propósito desse trabalho, e principalmente do segundo capítulo, que é compreender em que contexto os Estados Unidos está inserido dentro da economia mundial, a sua participação, influência e consequências sofridas desde a ascensão no pós-guerra à crise econômica a partir da década de 1970.

"Os Estados Unidos como grandes vencedores souberam aproveitar a conjuntura e expandiram as relações comerciais e financeiras pelo mundo, agregando também ao seu discurso e prática sua ideologia" (MARINHO, 2010, p. 1). Brenner (2003, p. 54) aponta que embora no pós-guerra tenha havido um período de cooperação mútua "marcada por altos níveis de ajuda e apoio político-econômico americano a seus aliados e concorrentes", houve um domínio do Estado norte-americano e das medidas moldadas pelos seus interesses. A questão é que todos os principais países capitalistas tinham interesse na expansão econômica dos seus rivais, tolerando os "altos níveis de intervencionismo comercial, as taxas cambiais desvalorizadas e o agrilhoamento das finanças" (BRENNER, 2003, p. 55), objetivando o crescimento dos mercados domésticos, proporcionando, assim, um aumento do consumo. Esse propósito comum levou "ao menos por um tempo, a uma simbiose, mesmo [que] amplamente conflituosa e instável, de líder e seguidores, de países que se desenvolveram mais cedo e países que se desenvolveram mais tarde, de nação hegemônica e nações hegemonizadas" (BRENNER, 2003, p. 55).

Mas esse súbito espírito de cooperação, em meados da década de 1960, deu lugar à disparada econômica e criação de técnicas que acabaram por causar uma mudança significativa no cenário até então instalado. As economias de desenvolvimento mais tardio, como o Japão, por exemplo, foram capazes de reduzir drasticamente os custos das suas produções, o que levou a uma queda dos preços dos produtos manufaturados no mercado mundial, aumentando as suas cotas desse mercado, permitindo-lhes manter e até aumentar o

lucro. Em contrapartida, os "produtores americanos se viram confrontados com preços para os seus produtos que apresentavam um crescimento mais lento" (BRENNER, 2003, p. 56), mas que a realidade daquele momento impedia mudanças porque estavam atados a custos inflexíveis "[...] por se acharem atravancados por instalações e equipamentos que [...] incorporavam métodos de produção que se tornaram subitamente muito caros, bem como por níveis salariais relativamente altos, que não podiam ser empurrados para baixo de forma rápida" (BRENNER, 2003, p. 56). Dessa forma, diante da impossibilidade de aumento dos preços, o que levaria a um desastre maior ainda já que a concorrência oriental era forte, os produtores norte-americanos acabaram por aceitar a ter lucros menores. Essa situação levou a uma queda na receita, já que a produtividade se manteve, de modo que entre 1965 e 1973 houve uma redução de 43,5% na taxa de lucro do setor manufatureiro dos Estados Unidos (BRENNER, 2003, p. 57).

A partir disto, para evitar o agravamento da crise algumas medidas foram tomadas:

Na esteira da acentuada queda nas taxas de lucro do setor de manufaturados, que introduziu a virada histórica de uma longa expansão a uma longa estagnação para a economia do mundo, o governo dos Estados Unidos, no decurso da década de 1970 e em diante, envidou enormes esforços para auxiliar os produtores domésticos a reagirem à concorrência internacional intensificada, que havia comprimido as suas taxas de retorno. No contexto do que foi, por necessidade, mais e mais um jogo de soma zero ditado pela desaceleração no mercado mundial, o governo buscou em particular deslocar para os concorrentes estrangeiros dos fabricantes americanos os custos da desaceleração sistêmica. Em agosto de 1971, a administração de Nixon fechou a janela do ouro, encerrando a conversibilidade do dólar. Em fevereiro de 1973, forçou a economia mundial a renunciar ao sistema de Bretton Woods de taxas de câmbio fixas e partir para os câmbios flutuantes. Enquanto isso, entre 1970 e 1973, recorreu a uma política monetária ultra-expansionista não só a fim de estimular a economia mas também empurrar para baixo o valor do dólar. (BRENNER, 2003, p. 68).

Essas políticas monetárias austeras, ao estilo de Reagan e Thatcher, intencionavam de um modo geral elevar o lucro "aumentando ainda mais o desemprego, de forma a jogar água fria no crescimento dos salários, como também redistribuindo diretamente as rendas para o capital por meio da redução de impostos para as empresas e diminuição de gastos com serviços sociais" (BRENNER, 2003, p. 79). Nesse contexto, acabou por abrir "um canal para a expansão lucrativa no setor de serviços, de baixa produtividade, ao reduzir ainda mais a remuneração dos empregados" (BRENNER, 2003, p. 79), medida cujo intuito era conter a inflação e recuperar os setores financeiros domésticos e internacionais que sofreram pela aceleração do aumento nos preços e um excesso de fundos para empréstimo na década de 1970.

Nesse ponto, importante referir o Acordo de *Bretton Woods*<sup>8</sup> de 1944 que, segundo Samuel Kilzsztajn (1989, p. 88), esse acordo financeiro internacional "refletia a hegemonia dos Estados Unidos no pós-guerra" e sua tentativa de tornar-se o "coordenador do mundo", nas palavras de Havana Marinho (2010, p. 3). O poder norte-americano estava representado pelo dólar que era tomado como dinheiro universal, já que estava vinculado ao ouro – padrão ouro-dólar – sendo que as demais moedas deveriam se alinhar ao dólar. No entanto, na prática, "a convertibilidade das moedas foi alcançada somente em 1958 mas, a partir de 1960, o dólar já deixava de ser de facto convertível em ouro" (MARINHO, 2010, p. 3). Essa crise do dólar agravou-se "depois de 1971 com a inconvertibilidade declarada do dólar e os déficits em contas-correntes e na balança comercial norte-americana" (MARINHO, 2010, p. 3). Dessa forma, tal acordo nunca teria sido de fato efetivo. A desvalorização da pretensa moeda oficial internacional trouxe consequências significativas, inclusive tendo como desdobramento a crise do petróleo que afetou o sistema financeiro mundial. A culpa pelas décadas de crise foi atribuída a diversos fatores, principalmente ao *Welfare State*, de modo a exonerar os países da responsabilidade ou participação, como se depreende deste excerto:

Os Estados Unidos, como outras nações, elaboraram um mito da moralidade para aliviar a consciência e sustentar sua imagem. Dizem-nos que os Estados Unidos

-

<sup>8</sup> As conferências de Bretton Woods, definindo o Sistema Bretton Woods de gerenciamento econômico internacional, estabeleceram em julho de 1944 as regras para as relações comerciais e financeiras entre os países mais industrializados do mundo. O sistema Bretton Woods foi o primeiro exemplo, na história mundial, de uma ordem monetária totalmente negociada, tendo como objetivo governar as relações monetárias entre Nações-Estado independentes. Naquele ano, "as maiores potências do mundo ainda estavam em guerra, mais preocupadas com avanços bélicos que econômicos. A Grande Depressão de 1929 resultou em diminuição drástica de produção, comércio e emprego e lançou toda a sorte de protecionismos: barreiras comerciais, controle de capitais, medidas de compensação cambial. A política que ficou conhecida como "beggar-thy-neighbor" (empobreça seu vizinho), disseminada nos anos 1930 e que primava pelo aumento de tarifas para reduzir déficits na balança de pagamento, era a cartilha dos governos. Foi nessa atmosfera que 730 delegados de 44 países, o Brasil entre eles, encontraram-se na cidade de Bretton Woods, estado de New Hampshire, nos Estados Unidos, para a Conferência Monetária e Financeira das Nações Unidas. O objetivo era urgente: reconstruir o capitalismo mundial, a partir de um sistema de regras que regulasse a política econômica internacional. ESTABILIDADE O primeiro passo era garantir a estabilidade monetária das nações. O acordo de Bretton Woods definiu que cada país seria obrigado a manter a taxa de câmbio de sua moeda "congelada" ao dólar, com margem de manobra de cerca de 1%. A moeda norte-americana, por sua vez, estaria ligada ao valor do ouro em uma base fixa. Além disso, foram criadas instituições multilaterais encarregadas de acompanhar esse novo sistema financeiro e garantir liquidez na economia: o Banco Mundial e o Fundo Monetário Internacional (FMI). 'A tendência à concordância em Bretton Woods era muito forte, devido à magnitude das ameaças. Esse filme de cada um por si ninguém queria ver de novo', explica Renato Baumann, diretor do escritório da Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe (Cepal), que faz parte da Organização das Nações Unidas (ONU), outra instituição que nasceu após Bretton Woods. Esse sistema liberal, que primava pelo mercado e pelo livre fluxo de comércio e capitais, foi a base para o maior ciclo de crescimento da história do capitalismo. Com sua moeda regendo o mundo e supremacia nos setores industrial, tecnológico e militar, um país foi o grande vencedor: os Estados Unidos".

O Acordo de Bretton Woods perdurou até 15 de agosto de 1971, quando os Estados Unidos, unilateralmente, acabaram com a convertibilidade do dólar em ouro, o que efetivamente levou o sistema de Bretton Woods ao colapso e tornou o dólar uma moeda fiduciária. (BARRETO, 2009).

sempre tentaram evitar a guerra; quando forçados a seguir a via militar, raramente o fizeram movidos por desejos de ganho ou glória. [...]. No pensamento, bem como nas ações — assim prossegue o mito —, os Estados Unidos têm sido antibelicosos, anti-imperialistas, anticolonialistas. Jamais buscaram obter nem um único centímetro do território de outrem, e as poucas colônias que adquiriram foram tratadas com considerações e liberadas tão prontamente quanto permitiram as circunstâncias. (LENS, 2006, p. 21).

Essa interpretação sobre as práticas políticas e econômicas dos Estados Unidos, apontam que o intuito do discurso norte-americano do pós-guerra era transparecer a ideia de que tratava-se de um poder renovador e moderno, totalmente diferente do que se tinha ao longo dos anos de hegemonia inglesa. Nesse contexto, os ideais norte-americanos pregavam "o livre mercado, fronteiras comerciais abertas, [...] inserção dos países subdesenvolvidos na divisão internacional do trabalho, estímulo ao consumo e o Estado de bem-estar social eram modelos a serem almejados por todos os demais países do mundo" (MARINHO, 2010, p. 4). O papel de destaque assumido pelos Estados Unidos nesse período está explicitado, também, pela criação da Organização das Nações Unidas (ONU), Fundo Monetário Internacional (FMI), Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), reunião de Bretton Woods, que de um modo ou de outro permitiram que o país conduzisse – ou pelo menos se colocasse na posição de condutor – das diretrizes econômicas e políticas. Para Sidney Lens (2006, p. 512-513, grifo do autor), o "[...] Tio Sam organizou as grandes potências num consórcio dedicado a um determinado modo de vida econômico – a política de 'portas abertas' – e desenvolveu uma máquina militar para defender o establishment contra revoluções e revolucionários".

Para Marcelo Santos (2006, p. 45-46), o chamado regime de acumulação capitalista é resultado de uma política unilateral praticada pelo governo norte-americano a partir da década de 1970, e não "fruto de um desenvolvimento espontâneo e autônomo das forças do mercado ou do progresso tecnológico", cujo intuito exclusivo era "expandir continuamente o seu poder global diante de um contexto de intensa competição interestatal e intercapitalista".

Esta supremacia norte-americana não era expressada apenas por acordos que beneficiavam os Estados Unidos, fosse política ou economicamente, mas também pelo apoio da população e pelo orgulho que transpareciam sentir, mesmo que isso fosse construído pelo governo como uma tática para legitimar suas ações.

O modo de vida norte-americano, no século XX, era expressado pelo jargão *American Way Of Life* (Estilo de Vida Americano), utilizado pela mídia para apontar as diferenças de padrões das populações dos Estados Unidos e da União Soviética principalmente durante a Guerra Fria, ou seja, entre capitalismo e socialismo. Assim, difundia-se a ideia de que

qualquer pessoa, independentemente das circunstâncias do seu nascimento, poderia aumentar significativamente seu padrão de vida por meio da determinação, do trabalho duro e da habilidade natural. Quanto ao setor de emprego, esse conceito foi expresso pela crença de que um mercado competitivo promoveria o talento individual e o interesse renovado no empreendedorismo. Já politicamente, essa expressão tomou a forma de uma crença na superioridade de uma democracia livre, fundada em uma expansão produtiva e econômica sem limites (SADER, 2010, p. 46), características claras da teoria do livre mercado, cujo intuito era obter apoio das grandes potências mundiais:

Os Estados Unidos, nos anos posteriores ao término da Segunda Guerra, estimulavam os demais países "vendendo" seu projeto de American way of life. A euforia permeava vários Estados que "compravam" o discurso americano e vislumbravam um futuro melhor e repleto de esperança. A ideologia americana e seus pilares foram evidenciados na guerra midiática travada durante a Guerra Fria, desde noticiários, músicas e principalmente, por meio da indústria cinematográfica estadunidense que disseminava o modelo do ideal capitalista moderno em detrimento do espião maléfico, símbolo do comunismo retrógrado. Mas os anos 70 começaram mal para os Estados Unidos, que internamente sofriam com a recessão e a inflação, além da existência de um cenário político confuso e divergente. Parte da população sofrendo com a ausência de direitos civis, desemprego e queda no padrão de consumo. Enquanto isso os Estados Unidos tinham gastos militares elevados, além de financiamentos externos para assegurar as zonas de interesses e afastar o "perigo comunista" (por exemplo, em 1970 os Estados Unidos gastaram cerca de 1 milhão de dólares para influenciar as eleições no Chile, evitando que algo como Cuba voltasse a ocorrer). (MARINHO, 2010, p. 4, grifo do autor).

Nesse sentido, Simon Clarke (1991, p. 146) aponta que "nenhum governo na década do pós-guerra comprometeu-se com a filosofia keynesiana do pleno emprego, às expensas do compromisso de conter a inflação", porque a partir de 1947 "a estratégia da reconstrução baseou-se inequivocamente, tanto na teoria como na prática, na rápida liberalização do comércio e dos pagamentos internacionais, culminando em 1958 com a restauração da conversibilidade monetária" (CLARKE, 1991, p. 146).

As consequências decorrentes dos problemas econômicos no final da década de 1950 foram: "inflação, desemprego, pauperismo, decadência urbana e racismo [que] indicavam os limites das conquistas liberais da década do pós-guerra" (CLARKE, 1991, p. 147). Mas para os "social-democratas as conquistas do pós-guerra traziam a promessa de mais saúde, educação, bem-estar, melhores moradias, salários mais altos e a ampliação na participação democrática" (CLARKE, 1991, p. 148). Então, o distanciamento entre a expectativa e a concretização dessas promessas "precipitaram o aumento dos conflitos industriais – não só acerca de salários e benefícios sociais, mas também, cada vez mais, acerca da produção, acordos e pagamentos salariais, saúde, educação e seguro social" (CLARKE, 1991, p. 149).

Como se não bastasse o desequilíbrio econômico enfrentado pelos Estados Unidos, que com o rompimento do Acordo de *Bretton Woods* desvalorizou o dólar em 8% em 1972 e 10% em 1973 (MARINHO, 2010, p. 5), o setor político também passava por uma crise. Internamente, o escândalo *Watergate* que levou à queda do Presidente Nixon, a desconfiança nas agências de segurança dos EUA, os questionamentos acerca do assassinato do Presidente Kennedy e depois de Bobby Kennedy, apontavam para um caminho difícil quanto à reconstrução da confiança interna e externa.

Nesse contexto, a "crise do padrão de acumulação capitalista que marcou o desenvolvimento dos países centrais desde o pós-guerra [desenharam] os contornos e os movimentos que predominam na atual fase do capitalismo, marcados pelo deslocamento dos capitais da esfera produtiva para a esfera financeira" (SANTOS, 2006, p. 39), como bem descreve o autor:

Não é demais afirmar que, enquanto as elites governantes dos EUA buscaram no capital financeiro o apoio para a expansão do seu poder, por consequência as altas finanças passaram a influenciar decisivamente as ações do governo. Basta observarmos os grupos sociais beneficiados pelas diretrizes internas e externas do Estado norte-americano nas últimas três décadas, tanto nos EUA quanto nos demais países. Talvez se possa falar numa vingança do capital financeiro contra as imposições, os limites e os regulamentos impostos pelos compromissos políticos do pós-guerra. (SANTOS, 2006, p. 45).

Evidentemente que todas essas ações práticas, e porque não dizer retaliações, refletiram na vida dos cidadãos norte-americanos, principalmente aqueles que não detinham o poder econômico. Como já dito, a alta de juros, inflação e desemprego permearam as décadas de crise, tendo sido a culpa atribuída em grande parte ao modelo de *Welfare State* instalado na Europa Ocidental no pós-guerra, que nos Estados Unidos foi chamado de Estado-Providência, abandonado gradativamente, resultando no "perecimento do setor social do Estado" (WACQUANT, 2011, p. 29).

Muitas questões importantes permeavam as discussões acerca do *Welfare State*, principalmente no que tange aos seus efeitos sobre a população. "Primeiro: a distinção de classe diminui com a extensão da cidadania social? Em outras palavras o welfare state pode transformar fundamentalmente a sociedade capitalista? Segunda: quais são as forças causais por trás do desenvolvimento do welfare state?" (ESPING-ANDERSEN, 1991, p. 85). Trata-se de uma preocupação quanto ao relacionamento entre o capitalismo e o bem-estar social, considerando a concepção sedimentada de que "o caminho para a igualdade e prosperidade deveria ser pavimentado com o máximo de mercados livres e o mínimo de interferência

estatal" (ESPING-ANDERSEN, 1991, p. 85), inclusive diante da já referida ameaça dos ideais socialistas que assombravam os países capitalistas.

José Luís Fiori (1995, p. 5) afirma que "o modelo norte-americano tem muito pouco a ver com o modelo nórdico, e este com o da Europa continental, e de todos eles com o Japão", tendo sido adotado, portanto, o "welfare state liberal em que predominam a assistência aos comprovadamente pobres, reduzidas transferências universais ou planos modestos de previdência social e onde as regras para habilitação aos benefícios são estritas e muitas vezes associadas aos estigmas" (FIORI, 1995, p. 7). Nesse contexto, esse modelo estigmatizante, residual e focalizado, considerado como o *Welfare State* liberal pode ser descrito da seguinte maneira:

O Estado promove apenas a assistência aos comprovadamente pobres ou para aqueles em estado de dependência via teste de meios. Os beneficiários dos serviços do Estado são estigmatizados porque não conseguiram autossustentação através do mercado. Os programas sociais são limitados a garantir apenas o mínimo, por outro lado, o Estado liberal encoraja o mercado concedendo subsídios às previdências privadas e aos serviços particulares de educação e saúde. O grau de desmercadorização deste modelo é o mais baixo e a estratificação social é a mais alta. Os países liberais são aqueles onde os movimentos dos trabalhadores são fracos politicamente, predominando o individualismo e o estímulo à autossustentação através do mercado. Os exemplos são EUA, Canadá e a Austrália. (VAZQUEZ, 2007, p. 52).

Esse modelo difere um pouco do *Welfare State* conservador-corporativo e muito do socialdemocrata.

O modelo conservador-corporativo promovia a proteção social através de diferentes sistemas de seguro social, buscando a lealdade ao Estado, objetivando afastar as ideias socialistas dos movimentos operários. Esses diferentes sistemas de seguro social para classes e categorias profissionais, visava consolidar as diferenças de *status* entre os trabalhadores, resultando na alta estratificação do sistema de proteção social e o baixo grau de desmercadorização, tendo em vista que o acesso é restrito e ligado ao trabalho, tendo como exemplo as práticas adotas pela Alemanha, Áustria, França e a Itália (ESPING-ANDERSEN, 1991, p. 87-89).

O Welfare State socialdemocrata, por sua vez, promove políticas sociais de caráter universal, visando igualdade do status de cidadania. Nesse modelo, o Estado assume a função social substituindo o mercado e a família, proporcionando benefícios sociais generosos e assegurados como direito pelo Estado, desvinculados de contribuição ou comprovação de necessidade. Ao atingir todas as classes sociais, não haveria estratificação e estigmatização, considerando que a política social busca emancipar o indivíduo do mercado, esse modelo

proporcionaria o maior grau de desmercadorização. Segundo Esping-Andersen (1991, p. 89-90), essas políticas sociais universais e econômicas comprometidas com o pleno emprego, seriam resultado, também, do fortalecimento do movimento dos trabalhadores que foi capaz de construir alianças políticas que mantiveram o controle parlamentar durante um significativo período de tempo, tendo como exemplos os países escandinavos: Suécia, Noruega e Dinamarca.

As diferenças entre os modelos de *Welfare States* são claras e as práticas adotadas pelos EUA permitiram, segundo Wacquant, que exercessem um maior controle sobre os indivíduos:

Além de substituir o direito de crianças desfavorecidas à assistência estatal pela obrigação de seus pais trabalharem após dois anos, a "reforma do welfare", endossada por Clinton em 1996, sujeita os beneficiários da assistência pública às práticas intrusivas do registro vitalício de informações e controle rígido, bem como estabelece um monitoramento rigoroso de suas condutas — no que diz respeito à educação, emprego, consumo de drogas e sexualidade — por força do qual podem ser acionadas sanções administrativas e criminais. Um exemplo: desde 1998, na região central de Michigan, os beneficiários de programas de assistência social devem se submeter a testes de uso de drogas periódicos, da mesma forma que os condenados em liberdade condicional ou *sursis*. (WACQUANT, 2008, p. 15, grifo do autor).

"Entre a ideia de um *Estado mínimo* – que não crie embaraço algum ao mercado – e de um *Estado forte* – que saiba atuar no mundo globalizado minimizando seus conflitos, inclusive a exclusão social" (DUPAS, 1998, p. 171, grifo do autor) o governo norte-americano, devido à forte corrente neoliberal, adotou o primeiro. Considerado um semi Estado-Providência, Loïc Wacquant (2003, p. 20) atribui-lhe o termo de Estado caritativo. Isso porque, para o autor, os programas "voltados para as populações vulneráveis foram desde sempre limitados, fragmentários e isolados do resto das atividades estatais, informados que são por uma concepção moralista e moralizante da pobreza como produto das carências individuais dos pobres" (WACQUANT, 2003, p. 20), a tal ponto que "a guerra contra a pobreza foi substituída por uma guerra contra os pobres" (WACQUANT, 2003, p. 24).

A inclusão em programas assistenciais dependia da condição do indivíduo: empregado ou desempregado. Se possuísse um emprego estável, fazia parte do grupo chamado *social insurance*, que responsabilizava-se pela "gestão coletiva dos riscos de vida dos assalariados, desemprego, doença, aposentadoria" (WACQUANT, 2003, p. 22), evidentemente que a partir de uma contribuição. Quanto aos desempregados, eram submetidos a uma severa vigilância estatal, estigmatizante, "que os separa do resto da sociedade e os transforma em cidadãos de segunda classe, sob o pretexto de que o socorro assim outorgado, o é sem contribuição da

parte deles e ameaça minar a 'ética de trabalho'", como se fossem parasitas sociais (WACQUANT, 2003, p. 22, grifo do autor).

Considerados os bodes expiatórios de todos os maiores males do país, pregava-se que precisam assumir a responsabilidade por si próprios, sob pena de serem atacados com medidas punitivas. Assim inicia a transição do Estado-Providência para o Estado-Penal. A redução de investimento em programas assistenciais, a burocratização dos procedimentos e a eliminação de determinado dispositivo de ajuda social, foram medidas tomadas paulatinamente, enquanto cresciam proporcionalmente os discursos de recrudescimento do sistema penal.

Por exemplo, o *Aid to Families with Dependent Children*, o AFCD, principal programa de assistência às mães sozinhas com filhos, foi alvo de redução em todos os governos depois do presidente Jimmy Carter (1977-1981), embora o orçamento federal fosse de apenas 1%. O valor disponibilizado era para uma família de quatro pessoas que não dispusesse de nenhuma renda. De 1970 para 1990 a redução foi de 42%, passando de 221 dólares por mês para 128 dólares, valor considerado levando em conta a inflação da época (WACQUANT, 2003, p. 24).

Quanto à burocracia, uma prática chamada "churning (passar na batedeira)" (WACQUANT, 2003, p. 23) foi a responsável pela redução drástica de concessão de benefícios. Essa "segunda técnica de contração do Estado caritativo" (WACQUANT, 2003, p. 24) consistia em aumentar os obstáculos e pré-requisitos para a concessão, desencorajando ou eliminando os possíveis beneficiários. E funcionou, porque "entre 1972 e 1984, o número de recusas administrativas por incidente de procedimento aumentou em cerca de um milhão" (WACQUANT, 2003, p. 25) sendo que dois terços dessas famílias tinham direito.

E a terceira técnica e mais brutal de todas, foi a eliminação dos dispositivos de ajuda social, por ser um risco, pois a "'dependência' patológica dos pobres resultaria de seu desamparo moral e ameaçaria, a menos que houvesse uma intervenção forte 'dar fim à civilização ocidental' [como pregavam os] ideólogos da reação sociopolítica americana" (WACQUANT, 2003, p. 25, grifo do autor): Charles Murray, Lawrence Mead, Daniel Patrick. Esses discursos legitimavam a redução das medidas sociais e no começo dos anos 90 diversos estados norte-americanos, principalmente os industriais como Massachusetts, Pensilvânia, Michigan e Illinois eliminaram unilateralmente o programa chamado *General Assistance*, jogando repentinamente na mais absoluta miséria mais de um milhão de beneficiários (WACQUANT, 2003, p. 26).

Tal programa engloba uma série de medidas de assistência social que beneficiavam adultos sem dependentes (pessoas solteiras ou casais sem filhos) em oposição a famílias com

filhos, que recebem assistência do programa federal anteriormente referido, o AFCD. A grande maioria dos programas, que normalmente concediam auxílio habitação e alimentação, foram instituídos inicialmente no *New Deal*, durante a Grande Depressão e alguns na Era de Ouro, e a partir da década de 1980 foram sendo restringidos ou abandonados gradativamente.

Os Estados norte-americanos possuem discricionariedade para implantar ou restringir beneficios. A partir do ano de 2005 apenas dois estados, New Jersey e Utah, ainda pagavam beneficios de assistência social a adultos sem filhos, sendo que muitos outros estados permitiam que esses pagamentos fossem feitos apenas para quem demonstrasse suficientemente ser portador de alguma deficiência. Enfim, a redução ou supressão de medidas de cunho social foram amplamente adotadas:

O recuo do Estado caritativo americano operou-se em uma ampla frente e não poupou o domínio privilegiado da proteção social. Em 1975, o seguro-desemprego, instaurado pelo Social Security Act de 1935, cobria 81% dos assalariados que perdiam o emprego; em 1990, esta cifra caiu para um em cada quatro, em razão das restrições administrativas aprovadas pelos estados e da multiplicação dos empregos ditos "contingentes". O mesmo para invalidez – cuja taxa de cobertura caiu de 7,1 assalariados em mil em 1975 para 4,5 em mil em 1991 – e para moradia. Em 1991, segundo as estatísticas oficiais, uma família americana em cada três era "housing poor", isto é, incapaz de garantir ao mesmo tempo suas necessidades básicas e a própria moradia, enquanto contava-se entre 600 mil e 4 milhões o número dos semteto. Paralelamente, o orçamento federal destinado à moradia passava de 32 bilhões de dólares em 1978 a menos de 10 um decênio depois. Washington eliminava os créditos federais para planejamento urbano e para o desenvolvimento dos bairros, assim como a maioria dos planos de inserção de desempregados: quando o programa Ceta (Comprehensive Education and Training Act) foi suprimido, em 1984, desapareceram mais de 400 mil empregos públicos acessíveis para as pessoas sem qualificação. (WACQUANT, 2003, p. 25-26, grifo do autor).

Como reflexo dessas crises o êxodo das famílias brancas e a redução das verbas federais, muitas cidades passaram a direcionar os recursos para apoiar projetos comerciais e residenciais promissores, no intuito de atrair grandes empresas, com grandes investimentos e, assim, classes mais abastadas, tudo isso mediante o sacrificio de serviços públicos destinados aos bairros pobres. Como exemplo, Wacquant (2003, p. 28) cita a redução drástica dos hospitais públicos, "ditos de comunidade". Em Chicago, no ano de 1972 havia 90 hospitais, em 1981, apenas 67 e em 1991 somente 42. A gravidade da redução da renda das famílias norte-americanas resta evidenciada quando comparada com a de países europeus: "em 1991, 14% das famílias americanas recebiam menos de 40% da renda média nacional, contra 6% na França e 3% na Alemanha", e a diferença era ainda mais gritante quando analisados os dados das "famílias monoparentais [que era de] 45% nos EUA, 11% na França e 13% na Alemanha" (WACQUANT, 2003, p. 28).

O Presidente Lyndon B. Johnson, que ascendeu à presidência em 1963 após a morte de Kennedy, propôs várias reformas que almejavam construir "A Grande Sociedade", dentre elas o programa chamado de "Guerra à Pobreza", que previa maiores investimentos em "áreas da saúde e da educação, com ênfase na educação infantil e na qualificação para o trabalho, [que] foram eleitas como primordiais, ao mesmo tempo em que se contemplava também a necessidade de aprimorar a qualidade de vida" (AZEVEDO, 2005, p. 311):

A ampla gama de programas aprovados no âmbito da Grande Sociedade impressiona. Dos direitos civis ao Medicaid, da assistência previdenciária ao treinamento profissional, do planejamento urbano ao controle da poluição, nada parecia escapar ao furor reformista e legislativo de Johnson, que nisso não poderia de fato ser herdeiro mais fiel de Roosevelt, tendo sido ele inclusive, nos anos 30, diretor da NYA, a National Youth Administration, agência dedicada a integrar jovens desempregados, ajudando-os a terminar estudos e adquirir treinamento profissional. A ofensiva legislativa de Johnson acabou por se mostrar bastante exitosa – de 200 projetos enviados ao Congresso até 1966, 181 foram aprovados. (AZEVEDO, 2005, p. 311).

O efeito inicial foi extremamente positivo, porque durante os primeiros anos da presidência de Johnson, os índices de pobreza caíram vertiginosamente, com o percentual de americanos abaixo da linha da pobreza caindo de 23% para 12% (AZEVEDO, 2005, p. 318). Mas, na medida em que a popularidade do presidente ia reduzindo, consequência das desastrosas medidas na Guerra do Vietnã, o Congresso ia diminuindo os investimentos. Dessa forma, segundo Therborn, Borón e Anderson (1995, p. 178), esse programa não atacou a perversa distribuição de renda, nem enfrentou as estruturas de poder local que impediam que os recursos chegassem aos pobres, de modo que, ao final, permaneceram intocadas. Com o avanço das décadas e a solidificação dos pensamentos neoliberais, a herança do *New Deal* foi definitivamente tida como ineficaz. "O neoliberalismo [que] se caracteriza por sustentar que não existe solução fora do modelo que propõe: uma confiança cega na dinâmica de mercado" (THERBORN; BORÓN; ANDERSON, 1995, p. 178), e que uma crise deriva do comportamento de um Estado onipresente e, por isso, "há que reduzir o tamanho do Estado e aumentar o papel do mercado" (THERBORN; BORÓN; ANDERSON, 1995, p. 178).

Essa concepção leva a uma guerra, na verdade, contra os benefícios sociais, que são acusados de deixar os beneficiários acomodados, vivendo às custas do Estado e da sociedade. A meritocracia ditava a regra de que a pobreza, desigualdades e atrasos eram produtos de deficiências individuais. Nesse contexto, derivariam da culpa dos próprios cidadãos que não tinham competência, como se o Estado fornecesse todos os subsídios para tanto e que os programas assistenciais acabavam por minar a vontade de trabalhar. A partir de então, o

subemprego passou a fazer parte do cotidiano. A concessão de benefícios assistenciais ficava adstrita, dentre outras imposições, ao trabalho, não importando a que condições o beneficiário era submetido. Baixas remunerações, horas excessivas, condições precárias, "o beneficiário deve aceitar qualquer emprego que lhe seja proposto [...] sob pena de abdicar a seu direito à assistência (workfare)" (WACQUANT, 2003, p. 28, grifo do autor).

Em 1996 o então Presidente Bill Clinton assinou a *Personal Responsibility and Work Opportunity Reconciliation Act* (Lei de Reconciliação de Responsabilidade Pessoal e Oportunidade de Trabalho) cumprindo sua promessa de campanha de 1992 de acabar com o bem-estar social, como era conhecido até aquele momento. Retratada pelos apoiadores do presidente como uma reforma necessária, "de fato, a dita 'reforma' dos serviços sociais nada [tinha] de reforma, pois [consistia] em abolir o direito à assistência para as crianças mais desfavorecidas e substituí-lo pela obrigatoriedade do salariado desqualificado e subpago para seus pais" (WACQUANT, 2003, p. 41, grifo do autor).

Esta lei instituiu a *Temporary Assistance for Needy Families* (Assistência Temporária para Famílias Necessitadas), que entrou em vigor em 1º de julho de 1997, substituindo o programa *Aid To Families With Dependent Children* (AFDC) que estava em vigor desde 1935 – herança do *New Deal* – e suplantou o treinamento *Job Opportunities and Basic Skills Training Program* (Programa de Oportunidades de Emprego e Capacitação Básica) de 1988.

A "lei sobre a responsabilidade individual e o trabalho" prevê a economia de 56 bilhões de dólares em cinco anos, reduzindo o montante das verbas, colocando um teto para sua distribuição e excluindo de seu campo milhões de pessoas com direito a elas – das quais uma maioria de crianças e de pessoas idosas sem recursos. Estas medidas draconianas são populares junto ao eleitorado – das classes médias brancas - porque o setor do welfare é percebido essencialmente como beneficiador dos negros. Não importa se a maioria desses beneficiários são de origem europeia (39% dos beneficiários AFCD são brancos, 37% são afro-americanos e 18% latinos), a ideia fixa continua a ser que a assistência nos pobres só serve para manter na ociosidade e no vício os habitantes do gueto, nos quais encorajaria os "comportamentos antissociais" que o termo meio erudito, meio jornalístico underclass denota ou denuncia (Mead, 1992). A associação estreita entre assistência social e cor da pele torna os programas particularmente vulneráveis no plano político (Quadagno, 1994). Ela permite mobilizar contra este setor do Estado caritativo a força dos estereótipos raciais e dos preconceitos de classe que, ao se combinarem, fazem do pobre do gueto um parasita social, quiçá um verdadeiro "inimigo" da

Embora a grande justificativa dos cortes assistenciais seja a de que esses programas eram excessivamente generosos a ponto de minar a vontade de trabalhar dos beneficiários, alimentando uma cultura de dependência, não há nenhuma previsão orçamentária para aperfeiçoamento profissional ou para criação de postos de trabalho. Na realidade, não há um

sociedade americana. (WACQUANT, 2003, p. 43).

enfrentamento das causas econômicas da pobreza. A renda média familiar mantém-se estagnada depois de vinte anos, o salário mínimo continua baixando, há um crescimento abrupto do salariado de mão-de-obra barata — os subqualificados —, redução da cobertura social, persistência das altas taxas de desemprego nos bairros periféricos das grandes cidades, como se o Congresso tivesse se cansado na guerra contra a pobreza e decidido fazer em seu lugar uma guerra contra os pobres, inclusive porque seria "mais cômodo, e eleitoralmente mais rentável" (WACQUANT, 2003, p. 40-44).

O abandono dessas medidas de cunho sociais, desamparando as classes menos abastadas que careciam de empregos, sendo compelidos a aceitar trabalho precário para sobreviver, fizeram emergir, em contrapartida, a necessidade de um controle que discipline os desocupados. Tem-se, assim, que resolver um problema pelo qual o próprio Estado é o responsável: "conter o fluxo crescente das famílias deserdadas, dos marginais das ruas, dos jovens desocupados e alienados e a desesperança e a violência que se intensificam e se acumulam nos bairros" (WACQUANT, 2003, p. 27), por meio de uma "política estatal de criminalização das consequências da miséria de Estado" (WACQUANT, 2003, p. 27).

A criminalização da miséria, mediante o deslocamento da atividade estatal do braço social para o braço penal, ocorre a partir de uma incipiente penalização da assistência social que resulta em um exílio socioespacial (WACQUANT, 2001, p. 8). As práticas para contenção da criminalidade nos Estados Unidos fogem ao binômio crime-castigo, vão muito além disso. Na realidade, uma série de medidas extrapenalógicas das instituições penais são apontadas pelos especialistas como as responsáveis pelo hiperencarceramento, dentre elas, principalmente, o deslocamento da população negra para o gueto, numa espécie de guetização, como meio de contenção étnico-racial e a imposição de trabalho precário, do subemprego, como condição para a concessão de benefícios sociais. "A virada punitiva nas políticas penais responde não à insegurança decorrente da criminalidade, mas, sim, à insegurança social causada pela flexibilização do trabalho assalariado, pela perturbação da hierarquia étnico-racial" (WACQUANT, 2012, p. 206) e pelo aprofundamento da desigualdade social, impingindo um "caráter categórico e castigador dos programas de Estado direcionados aos pobres, que são vistos, por definição, como não merecedores" (WACQUANT, 2012, p. 206).

A concepção de que o *Welfare State* era o responsável pelas mazelas do povo norteamericano e a violenta atividade política para institucionalizar e legitimar estas ideias, além de levarem à redução ou abandono dos programas sociais, que nem eram tão eficientes, já que não se propunham a efetivamente reduzir a desigualdade social, aliado a um discurso punitivista de caráter eleitoreiro, foram os principais responsáveis pelo hiperencarceramento.

Curiosamente, quando o cenário de práticas de cunho penal começou a mudar, resultando na criminalização da pobreza, os níveis de criminalidade mantinham-se relativamente estáveis e em 1973 "a população carcerária dos Estados Unidos atingiu seu nível mais baixo do pós-guerra" (WACQUANT, 2003, p. 56). Essa realidade não justificaria, de início, o aumento vertiginoso da população carcerária nas décadas seguintes, que saltou de 380 mil detentos em 1975 para 737.183 em 1985 e para 1.585,401 em 1995 (BUREAU OF JUSTICE STATISTICS).

Nesse contexto, ao contrário do que pregava o discurso político e midiático de necessidade de combate ao aumento dos crimes graves, os números não mudaram significativamente na década de 1970:

A taxa nacional de homicídios estacionou entre 8 e 10 para cada 100 mil de 1975 a 1995, enquanto a frequência de roubos qualificados oscilava entre 200 e 250 para 100 mil, sem demonstrar nenhuma tendência para um lado ou para o outro (estas duas causas representam sozinhas um quarto da população reclusa nas prisões estaduais). A taxa de vítimas de agressões e lesões corporais permaneceu estável por todo o período, cerca de 30 por 100 mil, ao passo que a frequência de violências caracterizadas contra pessoas baixava de 12 para 9 em cada 100 mil, seu nível mais baixo depois de um terço de século. Quanto aos crimes contra os bens, eles diminuíram nitidamente, pois o índice acumulado de "vitimização" por roubos e arrombamentos caiu de 550 incidentes para 100 mil habitantes em 1975 para menos de 300 vinte anos mais tarde. (WACQUANT, 2003, p. 64).

A partir disso, pode-se dizer que "o que mudou neste período não foi a criminalidade, mas a atitude dos poderes públicos em relação às classes pobres consideradas como seu principal foco" (WACQUANT, 2003, p. 65). Então, além da "súbita reviravolta nas políticas urbanas que praticamente anulou e até reverteu os modestos ganhos obtidos pela Guerra à Pobreza" (WACQUANT, 2001, p. 79), duas medidas adotadas pelo governo seriam as grandes responsáveis pela quadruplicação, em duas décadas, da população encarcerada: o recrudescimento das infrações menos graves e a guerra às drogas.

Como já dito, o abandono do Estado-Providência levou à linha muito abaixo da pobreza milhares de norte-americanos. A ausência de trabalho, de qualificação e do mínimo para sobreviver, transformou muitas famílias em sem-teto. Então, pequenos distúrbios urbanos como desordem, mendicância e prostituição aumentaram e começaram a incomodar. Esses delitos que não eram punidos com reclusão passaram a ser combatidos severamente, em um claro controle penal da pobreza.

Wacquant se utiliza do conceito de Pierre Bourdieu de "campo burocrático", que tratase do quadro de organizações que definem e distribuem bens públicos, "para reunir esses desenvolvimentos nas políticas públicas social e penal em uma única moldura analítica" (WACQUANT, 2012, p. 8), que propõe que o tratamento dos distúrbios urbanos resultantes da pobreza é uma combinação das "muitas 'mãos' do Estado, envolvidas na produção política da desigualdade e da marginalidade" (WACQUANT, 2012, p. 8, grifo do autor) que permite revelar que

[...] o bem-estar transformado em *workfare* e a prisão despida de suas pretensões reabilitadoras formam, agora, uma única malha organizacional lançada sobre os pobres de acordo com uma divisão do controle por gênero: o *workfare* dá conta das mulheres e crianças e o *prisonfare* cuida de seus homens, isto é, os maridos, irmãos e filhos dessas mesmas mulheres. (WACQUANT, 2012, p. 8, grifo do autor).

Ainda, aponta que o perfil social dos receptores de ajuda pública e dos presos é praticamente o mesmo "em termos de classe, etnia, educação, moradia, histórico médico e familiar, [e] exposição à violência" (WACQUANT, 2012, p. 10), já que "são recrutados nos mesmos setores marginalizados da classe trabalhadora não qualificada" (WACQUANT, 2012, p. 11), em áreas urbanas que são alvos da nova política da dupla disciplina. Essa dupla disciplina institui o que o autor chama de "Estado Centauro", a figura de uma nova formação política com uma "cabeça liberal sobre corpo autoritário, que aplica a doutrina do 'laissez faire, laissez passer' ao tratar das causas das desigualdades sociais, mas que se revela brutalmente paternalista e punitivo quando se trata de assumir as consequências" (WACQUANT, 2003, p. 55, grifo do autor). As consequências desse modelo mitológico de Estado foram tratadas pelos Estados Unidos com severidade. A *The Broken Window Theory* (Teoria da Vidraça Quebrada) foi a responsável pela criminalização e endurecimento do tratamento aos pequenos delitos, e inaugurou o que se intitulou posteriormente de programas de "lei e ordem".

Em 1969, o professor de psicologia Phillip Zimbardo da Universidade de Stanford, promoveu e coordenou uma pesquisa sobre psicologia social baseada na observação do comportamento das pessoas em relação às condições do local e/ou o que ele representa. A experiência consistiu, resumidamente, em deixar dois carros idênticos em locais bastante diferentes em razão dos índices de criminalidade. Um veículo foi deixado no *Bronx* em *New York*, bairro pobre e com grandes índices de criminalidade; o outro foi deixado em *Palo Alto* na Califórnia, uma área considerada rica e com baixos índices de criminalidade. O primeiro foi alvo de furto e vandalismo e em apenas algumas horas estava destruído; o segundo manteve-se intacto. A partir disto, inicialmente pode-se concluir que a criminalidade do local está diretamente ligada à pobreza.

Mas, com o intuito de desvendar se a psicologia humana tem relações diretas com as condições ambientais, o professor fez alterações. Uma semana depois o vidro do veículo que estava no bairro rico foi quebrado pelo professor. O que ocorreu a seguir foi o mesmo que no *Bronx*, o carro foi depenado. Desse modo, o psicólogo concluiu que o vidro quebrado transmitia uma mensagem de abandono, de desleixo, de falta de dono, enfim, de que não há lei nem regras, permitindo, assim, quaisquer atos, e a decadência daquele espaço urbano em pouco tempo facilitaria a permanência de marginais no lugar criando um terreno propício para a criminalidade, sugerindo "que o comportamento 'negligenciado' também leva ao colapso dos controles da comunidade" (KELLING; WILSON, 1982, grifo do autor, tradução livre).

Com base nesse experimento, James Q. Wilson e George Kelling fizeram outras pesquisas e desenvolveram a *The Broken Windows Theory*, chamado por Wacquant (2011, p. 23) de "uma fábula semiacadêmica". Em 1982 publicaram na *Atlantics Monthly Magazine* um artigo intitulado *Broken Windows - The police and neighborhood safety* (Janelas Quebradas – A polícia e a segurança da vizinhança), cujas ideias nortearam a reorganização da polícia norte-americana. O artigo fundava-se basicamente na afirmação de que se ninguém faz nada pelos pequenos delitos, então isso sugere que nenhuma providência será tomada para delitos maiores, sendo isso responsável pelo aumento da criminalidade. Mais tarde esses estudos lastrearam o programa que ficou conhecido como tolerância zero, implementado pelo exprefeito de New York, Rudolph Giuliani. Uma passagem do artigo merece destaque:

Até muito recentemente, em muitos estados, e até hoje em alguns lugares, a polícia fazia detenções sob a acusação de "pessoa suspeita", "vadiagem" ou "embriaguez pública" - despesas com pouco significado legal. Essas acusações não existem porque a sociedade quer que os juízes punam vagabundos ou bêbados, mas porque quer que um oficial tenha as ferramentas legais para remover pessoas indesejáveis de um bairro quando os esforços informais para preservar a ordem nas ruas falharam.

Quando começamos a pensar em todos os aspectos do trabalho policial como envolvendo a aplicação de regras universais sob procedimentos especiais, inevitavelmente perguntamos o que constitui uma "pessoa indesejável" e por que devemos "criminalizar" a vagabundagem ou a embriaguez. Um forte e louvável desejo de ver que as pessoas são tratadas de forma justa nos preocupa em permitir que a polícia derrote pessoas que são indesejáveis por algum padrão vago ou paroquial. Um utilitarismo crescente e não tão louvável nos leva a duvidar de que qualquer comportamento que não "machuque" outra pessoa seja considerado ilegal. E assim muitos de nós que vigiamos a polícia relutam em permitir que eles atuem, da única maneira que podem, uma função que todo bairro quer desesperadamente que eles façam.

Esse desejo de "descriminalizar" o comportamento de má reputação que "não prejudica ninguém" - e, portanto, remover a sanção definitiva que a polícia pode empregar para manter a ordem da vizinhança - é, acreditamos, um erro. Prender um único bêbado ou um único vagabundo que não prejudicou uma pessoa identificável parece injusto e, de certo modo, é. Mas não fazer nada sobre uma porção de bêbados ou cem vagabundos pode destruir uma comunidade inteira. Uma regra particular que

parece fazer sentido no caso individual não faz sentido quando é feita uma regra universal e aplicada a todos os casos. Não faz sentido, porque não leva em conta a conexão entre uma janela quebrada deixada sem cuidado e mil janelas quebradas. É claro que outras agências, além da polícia, poderiam atender aos problemas colocados por bêbados ou doentes mentais, mas na maioria das comunidades, especialmente onde o movimento de "desinstitucionalização" tem sido forte - elas não o fazem. (KELLING; WILSON, 1982, grifo do autor, tradução livre).

Esse trecho revela que embora os autores admitam que de certa maneira as prisões pareçam injustas, as justificam como danos colaterais necessários a um bem maior, qual seja, a segurança da coletividade. Ainda, reconhecem que esses distúrbios poderiam ser contidos ou evitados pela ação de "outras agências", mas que "o movimento de desinstitucionalização", que é o abandono do Estado-Providência, impede medidas diversas. Para Wacquant (2012), há três formas de tratar os comportamentos indesejados: socializá-los, medicalizá-los ou penalizá-los. No primeiro caso, deve-se tratar as raízes da organização coletiva da sociedade; no segundo, os indivíduos desviantes são tratados como patologias individuais; e, por fim, no terceiro, há o fortalecimento das instituições de repressão penal e as ações governamentais são voltadas às populações problemáticas. O *prisonfare*, conceito desenvolvido pelo autor, aponta que a penalização não está limitada ao encarceramento, ela se estende e "inclui ações referentes à assistência social, à educação, à saúde e a outras instituições do Estado de Bem-Estar Social, a tal ponto de operarem de modo panóptico e punitivo" (WACQUANT, 2012, p. 9), com o intuito de exercer uma "supervisão disciplinadora sobre as categorias e territórios problemáticos em vez de atenderem aos seus propósitos" (WACQUANT, 2012, p. 10).

Conforme essas ações iam ganhando visibilidade e a cultura do medo exercia sua influência de modo avassalador, resultando em bons e inéditos resultados nas urnas, tais práticas foram dominando os discursos políticos de modo a dar à população o que ela queria ouvir: punição severa aos delinquentes. Um exemplo disso é a implementação da lei *Three Strikes You're Out*, na Califórnia.

Pete Wilson, político norte-americano, foi governador da Califórnia entre 1991 e 1999, senador dos Estados Unidos entre 1983 e 1991, prefeito de San Diego por onze anos, entre 1971 e 1982, e cinco anos como Deputado Estadual da Califórnia, entre 1967 e 1971. De toda sua trajetória, o período em que governou a Califórnia é que merece destaque. Embora a primeira gestão não tivesse condições de proporcionar uma reeleição, a adoção de uma estratégia populista ao apoiar a edição da lei antes mencionada, fez sua campanha alçar voo. A criminalidade tornou-se estandarte da campanha, assumindo posição central nas novas preocupações da população sob incentivo do governo, mediante, principalmente, a ação da mídia que insistentemente cultuava o medo e a necessidade de reprimir a violência e punir os

culpados. Dois crimes foram decisivos na criação da lei e na reeleição do político: os casos Kimber Reynolds e Polly Klass.

Kimber Reynolds era uma jovem de 18 anos que morava no condado de Fresno e na madrugada em 30 de junho de 1992 ao sair de um restaurante, quando chegava no carro foi atacada por dois indivíduos que estavam sob efeito de anfetamina. Ao reagir ao assalto foi ferida mortalmente por tiros. Ambos eram reincidentes. O pai da jovem, Mike Reynolds, embora não detivesse conhecimento jurídico, iniciou uma luta para que fosse aprovada uma lei que punisse com severidade criminosos reincidentes. Inobstante o empenho de Mike, o projeto não foi aprovado.

Mas no ano seguinte, em 01 de outubro de 1993, em Petaluma, a menina Polly Klass de apenas 12 anos foi sequestrada e morta. Os dias que se seguiram entre o sequestro até que fosse encontrada foram alvo da mídia que fez uma ampla e cruel cobertura, o que seria determinante. O acusado era reincidente, o que fez voltar à tona a comoção em torno do caso Kimber e o projeto de lei proposto pelo pai da jovem, que havia sido esquecido. A população que urgia por providências e que estava dominada pela revolta e medo de novos casos, foi um meio para um fim, qual seja, a reeleição de Pete Wilson. Ao contrário da primeira vez, na segunda oportunidade a lei tramitou com celeridade devido ao apoio recebido do Governador e à grande pressão midiática, e em 1994 entrou em vigor, embora estudos apontassem posteriormente que a taxa de crimes, principalmente os violentos, mantinham-se estáveis.

Em linhas gerais, a lei pretendia evitar a reincidência determinando que o cometimento de três crimes (violentos ou não) ensejaria penas superiores a 25 anos ou a prisão perpétua, além de cumprimento diferenciado ao longo das penas dos três delitos. Essa lei se propagou no país, sendo adotada por outros governos e entre 1994 e 1995, 22 estados implementaram normas semelhantes.

Quanto à efetividade da norma na redução da criminalidade, estudos apontam que não foi eficaz. Robert Nash Parker, sociólogo e diretor do Centro *Presley* para Crime e Estudos de Justiça da *UC Riverside*, coordenou um estudo que constatou que o crime violento começou a cair quase dois anos antes da lei da Califórnia ser promulgada em 1994, devido ao menor consumo de álcool e desemprego. Segundo o sociólogo, "líderes políticos, ativistas, policiais e autoridades eleitas na Califórnia acreditam que a lei de três strikes do estado é a causa desse declínio magnífico da violência" (PARKER apud WACQUANT, 2011, p. 67), mas, na verdade, "não tiveram nada a ver com a queda do crime violento" (PARKER apud WACQUANT, 2011, p. 67). O crime na Califórnia reduziu similarmente às taxas dos Estados que tinham e que não tinham leis semelhantes à dos três *strikes* – como por exemplo Texas,

New York e Illinois – o que "sugere que o que quer que esteja impulsionando a tendência do crime violento nos últimos 46 anos nesses estados não é uma política de três strikes" (THREE-STRIKES LAW FAILS TO REDUCE CRIME, 2012, tradução livre).

A Califórnia aumentou significativamente sua população carcerária, mas obteve aproximadamente a mesma queda de criminalidade ao mesmo tempo que estados que tinham leis semelhantes, mas sem o seu impacto, assim como aqueles obtidos por estados que não aprovaram leis visando reduzir a violência através de um grande aumento na população carcerária. (THREE-STRIKES LAW FAILS TO REDUCE CRIME, 2012, tradução livre).

Nesse passo, como dito anteriormente, o pesquisador aponta que o cometimento do delito de homicídio se correlaciona nacionalmente com o consumo de álcool e as taxas de desemprego. Desta forma, a lei dos três *strikes* não haveria razão em existir. Além da sua ineficácia na redução da criminalidade, o impacto econômico na Califórnia foi devastador, consumindo uma parcela cada vez maior do orçamento geral de fundos a cada ano. Por exemplo, "em 1985, os gastos com educação superior consumiam cerca de 11% do fundo geral, enquanto o financiamento penitenciário representava cerca de 4%" (THREE-STRIKES LAW FAILS TO REDUCE CRIME, 2012, tradução livre), já em "2010, os gastos com educação superior representavam menos de 6% do gasto total, enquanto os custos das prisões consumiam cerca de 10%" (THREE-STRIKES LAW FAILS TO REDUCE CRIME, 2012, tradução livre). Assim, "o resultado final dos três strikes tem sido um encargo financeiro quase insuportável que surge no futuro, apesar dos esforços atuais, e que só será resolvido quando o fluxo de excesso de punição for finalmente fechado" (THREE-STRIKES LAW FAILS TO REDUCE CRIME, 2012, tradução livre).

Ocorre que essa conclusão, mesmo que calcada em dados científicos, não se coaduna com o senso comum. A contestação de alguns estudiosos e pequenos movimentos acabam por não representar relevância no meio político, considerando a receptividade social das decisões que pretendem recrudescer o sistema penal, cujas medidas não são apenas bem aceitas, mas criam quase que um estado de admiração. E esse apoio praticamente incondicional serviu de incentivo para que outras leis fossem criadas.

O *Violent Crime Control e Law Enforcement Act* (Ato de Controle da Violência e Aplicação da Lei) de 1994 é o maior projeto de lei criminal na história dos Estados Unidos que trata do crime e da aplicação da lei. Patrocinado pelo deputado Jack Brooks, do Texas, o projeto foi originalmente escrito pelo senador Joe Biden, de Delaware, e depois foi aprovado pelo Congresso e sancionado pelo presidente Bill Clinton. A norma de 356 páginas previa a

incorporação de 100.000 novos policiais, 9,7 bilhões de dólares em fundos para prisões e 6,1 bilhões de dólares em fundos para programas de prevenção:

O Violent Crime Control e Law Enforcement Act de 1994 representa o produto bipartidário de seis anos de trabalho duro. É a maior lei criminal na história do país e fornecerá para 100.000 novos policiais oficiais, US\$ 9,7 bilhões em recursos para as prisões e US\$ 6,1 bilhões em programas de prevenção que foram concebidos com contribuições significativas de policiais experientes. A lei também expande significativamente a capacidade do governo de lidar com problemas causados por estrangeiros criminosos. Fornece US\$ 2,6 bilhões em financiamento adicional para o FBI, DEA, INS, Procuradores dos Estados Unidos e outros componentes do Departamento de Justiça, bem como os tribunais federais e o Departamento do Tesouro. (VIOLENT CRIME CONTROL E LAW ENFORCEMENT ACT, 1994, tradução livre).

Além disso, foi instituída a pena de morte, criando 60 novos delitos de pena de morte sob 41 estatutos de capital federal, dentre eles atos de terrorismo, assassinato de um policial federal, assassinatos relacionados a direitos civis, tiroteios resultando em morte, uso de armas de destruição em massa resultando em morte e roubos de carros resultando em morte; reduziu a maioridade penal, permitindo que adolescentes a partir de 13 anos de idade respondessem pelos delitos da mesma maneira que os adultos; impôs novas e mais duras penas para crimes violentos e de tráfico de drogas cometido por membros de gangues; previu penalidades aprimoradas para contrabando de estrangeiros, reentrada ilegal após deportação e outros crimes relacionados à imigração. A lei dos três strikes agora torna-se federal, impondo pena de prisão compulsória sem possibilidade de liberdade condicional para infratores com três ou mais condenações por crimes graves violentos ou crimes de tráfico de drogas. Há também a previsão de investimento e criação de programas para inclusão de crianças e adolescentes em atividades no turno inverso à aula, bem como um programa de subsídio a ser administrado pelo Departamento de Saúde e Serviços Humanos para financiar programas de prevenção e educação sobre estupro na forma de seminários educacionais, programas de treinamento para profissionais e preparação de materiais informativos.

Como referido anteriormente, o investimento no aparato policial é muito superior aos programas de prevenção. O financiamento para o Corpo de Polícia (bolsas para estudantes que concordam em atuar como policiais) e as subvenções para bolsas de estudo para policiais em serviço tinha previsão de 100 milhões de dólares, enquanto o investimento para programas que proporcionariam instalações de recreação e serviços em áreas com altas taxas de criminalidade e em outras áreas consideradas de risco para a juventude era de 4,5 milhões.

Nesse passo, a lei derrubou uma seção do *Higher Education Act of* 1965<sup>9</sup> (Ato de Educação Superior), que permitia que prisioneiros cursassem um ensino superior enquanto estivessem encarcerados. O texto previa: "nenhuma subvenção básica será concedida a qualquer indivíduo que esteja encarcerado em qualquer instituição penal federal ou estadual" (Violent Crime Control and Law Enforcement Act, 1994). Assim, foi efetivamente eliminada a chance de presos de baixa renda receberem educação universitária durante o cumprimento da pena. Essa medida foi altamente criticada por estudiosos, uma vez que um dos objetivos da segregação seria ressocializar o indivíduo, que se estivesse melhor qualificado poderia obter uma boa posição de trabalho e assim não reincidir. Somente em 2015, durante o governo Obama, é que ressurgiu essa discussão de forma mais veemente e por meio do Restoring Education and Learning Act<sup>10</sup> (Lei de Educação e Aprendizagem Restauradora, tradução livre), um programa em desenvolvimento do Departamento de Educação, permitiu um levantamento limitado da proibição para alguns prisioneiros, chamado de Second Chance Pell Pilot<sup>11</sup>. No entanto, o governo de Donald Trump, marcado por discursos de lei e ordem, desmonta qualquer esperança do Departamento de Educação de prosseguir com a retomada das práticas educacionais aos encarcerados.

Nesse contexto, pertinente referir que embora em 1973 a *National Advisory Commission* tenha constatado que "a penitenciária, a casa de correção e a prisão nada têm feito além de acumular fracassos vexatórios [e que são] incontestes as provas que demonstram que essas instituições geram mais criminalidade que a previnem" (WACQUANT, 1999, p. 39), as políticas de lei e ordem continuaram. A partir dessa década, "a evolução penal americana iria bruscamente se inverter e a população encarcerada conheceria um crescimento exponencial sem precedentes na história das sociedades democráticas" (WACQUANT, 1999, p. 40).

Logo depois da revolta na *Attica*, momento de orgulho de contestação da prisão, os Estados Unidos apresentavam uma taxa de encarceramento inferior a 100 detentos por 100.000 habitantes — próxima, portanto, daquela da França de hoje. Treze anos mais tarde, esta taxa havia triplicado para atingir 313, antes de dobrar novamente na década seguinte e de atingir os 600 por 100.000 em 1995, ou seja, duas vezes mais que a África do Sul sob o regime do *apartheid* e seis a doze vezes mais que os países

.

<sup>&</sup>lt;sup>9</sup> O *Higher Education Act of 1965* (HEA) foi assinado em 8 de novembro de 1965, como parte do projeto da "Grande Sociedade" do Presidente Lyndon Johnson. A lei destinava-se a fortalecer os recursos educacionais das faculdades e universidades e a fornecer assistência financeira a estudantes de ensino superior e pós-secundário, criando bolsas de estudo, concedendo empréstimos a juros baixos para estudantes e criando um Corpo Nacional de Professores. Disponível em: < https://www2.ed.gov/policy/elsec/leg/esea02/pg120.html>. Acesso em: 9 abr. 2018.

 $<sup>^{10}\</sup> Sobre\ esse\ tema\ acessar: < https://www2.ed.gov/policy/gen/leg/recovery/implementation.html>.$ 

<sup>11</sup> Sobre esse tema acessar: < https://www2.ed.gov/about/offices/list/ope/pell-secondchance.pdf>.

da União Europeia. Durante a última década, os Estados Unidos reuniram perto de um milhão de detentos ao ritmo infernal de 1.618 prisioneiros suplementares por semana. No dia 1 de janeiro de 1997, a população das prisões municipais, estaduais e federais chegava a 1.731". (WACQUANT, 1999, p. 40, grifo do autor).

A inflação carcerária criou outro problema: a superlotação dos estabelecimentos penais. Ao final da década de 1990 as penitenciárias federais operavam com 146% da capacidade, e os estaduais com 131%, sendo importante ressaltar que o número de estabelecimentos penais quadruplicou em trinta anos: passou de 400 em 1965 para 1450 em 1995. A superlotação e a degradação das condições de detenção foram alvo de repúdio pelos Tribunais, levando, inclusive, à soltura de detentos para tentar aliviar as abarrotadas penitenciárias e o deslocamento de presos do sistema carcerário estadual para o municipal. "Mas a bulimia carcerária americana não diminuiu em função disso: no fim do ano de 1995, 107.300 pessoas a mais se encontravam atrás das grades, ou seja, 2.064 detentos a mais por semana" (WACQUANT, 1999, p. 41). A cidade do Texas, por exemplo, detinha o recorde nacional, duplicando o número de detentos em 5 anos, chegando à marca de 126.498 detentos em 1993, nas prisões municipais, estaduais e federais (BUREAU OF JUSTICE STATISTICS). Em suma, "o crescimento bulímico do sistema penal norte-americano, a partir de 1973, é perfeitamente concomitante e complementar à atrofia organizada da ajuda pública e sua reconversão disciplinar em um trampolim para o emprego precário" (WACQUANT, 2014, p. 158).

Nessa onda de políticas de recrudescimento do sistema penal, cujos propósitos eleitoreiros estavam resultando positivamente aos defensores dessas medidas, inobstante os efeitos causados, Rudolph Giuliani prosseguiu nesta caçada aos criminosos e elegeu-se prefeito de New York por dois mandatos, entre 1994 a 2002. Nesse caso, Wacquant (2011, p. 19) atribui uma grande responsabilidade aos *think tanks* (tanques de pensamento), como o *Manhattan Institute*, por forjarem nos Estados Unidos "um novo bom senso punitivo" (WACQUANT, 2011, p. 19) através da criação de uma espécie de "rede de institutos de consultoria da era Reagan como uma arma em sua cruzada para desmantelar o Estado de bemestar" (WACQUANT, 2011, p. 19).

Giuliani perdeu a eleição de 1989 para David Dinkins, o primeiro afro-americano a ocupar o cargo de prefeito de New York. Mas em 1994, graças à "ideia-força [que] reside em [afirmar] que o 'caráter sagrado dos espaços públicos' é indispensável à vida urbana e, a contrário, que a 'desordem' na qual se comprazem as classes pobres é o terreno natural do crime" (WACQUANT, 2011, p. 32), foi eleito e logo tornaria "Nova York a vitrine mundial da

doutrina da 'tolerância zero'" (WACQUANT, 2011, p. 32, grifo do autor).

Em 1984, financiado pelo *Manhattan Institute*, Charles Murray publica o livro *Losing Ground: American Social Policy, 1950-1980*:

Segundo esse livro, oportunamente publicado para dar um aval pseudoerudito à enérgica política de desengajamento social implementada pelo governo republicano (com o assentimento do Congresso de maioria democrata), a excessiva generosidade das políticas de ajuda aos mais pobres seria responsável pela escalada da pobreza nos Estados Unidos: ela recompensa a inatividade e induz à degenerescência moral das classes populares, sobretudo essas uniões "ilegítimas" que são a causa última de todos os males das sociedades modernas — entre os quais a "violência urbana". (WACQUANT, 2011, p. 30, grifo do autor).

O think tank foi o grande responsável pela disseminação das ideias da obra, tendo sido publicado no auge da popularidade do Presidente Reagan. Devido ao grande sucesso inicial, o autor, cientista político, em parceria com o psicólogo de Harvard Richard Herrnstein, em 1994, lança o livro "The Bell Curve: Intelligence and Class Structure in American Life" (A Curva Normal: Inteligência e Estrutura de Classe na Vida Americana, tradução livre), no qual argumentam, em suma, que "todas as patologias sociais que afligem a sociedade americana estão 'notavelmente concentradas na base da distribuição do quociente intelectual'" (WACQUANT, 2011, p. 32, grifo do autor). Aliando o pensamento de Murray, que pregava o não assistencialismo e o mercado livre, ao preconceito racial de Herrnstein, por meio da afirmação que os brancos possuem QI mais elevado que os negros, o resultado foi apontar que a grande maioria dos criminosos reside ou advêm de bairros pobres, porque é onde estão localizadas as pessoas de baixa capacidade cognitiva, devido à hereditariedade e a etnia, ou seja, que não guardaria relação com as privações materiais dos miseráveis, confirmando as ideias do cientista político de que o Estado não deve ser responsabilizado pelas mazelas dos pobres.

"Consagrado como a primeira 'fábrica de ideias' da nova direita americana federada em torno do tríptico mercado livre/responsabilidade individual/valores patriarcais, dono de um orçamento que ultrapassa os cinco milhões de dólares" (WACQUANT, 2011, p. 33, grifo do autor) o *Manhattan Institute* promoveu no início dos anos 1990 uma conferência sobre o tema e posteriormente publicou um número especial da sua revista *City* sobre a qualidade de vida, que objetivava civilizar a cidade de New York, cujo alvo eram grandes empresários, políticos, jornalistas influentes, dentre tantos outros que detivessem, de alguma forma, poder. Dentre os participantes da conferência estava Giuliani que recentemente havia perdido a eleição e contagiado pelos ideais propostos, reafirma os propósitos de guerra contra os pobres

e, assim, vence o pleito seguinte, tornando-se prefeito de New York em 1994 (WACQUANT, 2011, p. 33).

Para tanto, Giuliani contou com a inestimável ajuda de Willian Bratton. Nomeado chefe da Polícia de Trânsito de New York em 1990, tornou-se o trigésimo oitavo Comissário da Polícia da cidade entre 1994 a 1996. Bratton é um grande defensor da *The Broken Windows Theory* e, portanto, seu estilo de policiamento era guiado pelo objetivo de "refrear o medo das classes médias e superiores – as que votam – por meio da perseguição permanente dos pobres nos espaços públicos" (WACQUANT, 2011, p. 34). Responsável pela segurança do metrô da cidade, em uma entrevista concedida ao jornal *The Economist*, em julho de 1995, deixou claro os seus propósitos:

Em Nova York, sabemos onde está o "inimigo", declarava Bratton por ocasião de uma conferência na *Heritage Foundation*, outro grande *think tank* neoconservador aliado ao *Manhattan Institute* na campanha de penalização da pobreza: os "*squeegee men*", esses sem-teto que acossam os motoristas nos sinais de trânsito para lhes propor lavar seu para-brisa em troca de uns trocados (o novo prefeito Rudolph Giuliani fez deles o símbolo amaldiçoado da decadência social e moral da cidade, e a imprensa popular os assimila abertamente à epidemia: "*squeegee pests*"), "os pequenos passadores de droga, as prostitutas, os mendigos, os vagabundos e os pichadores". Em suma, o subproletariado que suja e ameaça. É nele que se centra prioritariamente a política de "tolerância zero" visando restabelecer a "qualidade de vida" dos nova-iorquinos que, ao contrário, sabem se comportar em público. (WACQUANT, 2011, p. 35, grifo do autor).

A partir da administração de Bratton, tem-se uma polícia quantitativa. A utilização de um sistema estatístico informatizado, com a adoção de um policiamento intensivo, permite que os agentes de segurança sejam distribuídos geograficamente nos locais onde as queixas são maiores. Nas reuniões semanais os números são comparados e os comissários com os resultados inferiores devem envergonharem-se e dedicarem-se a melhorar. Para que os números sejam satisfatórios, Bratton resolve demitir os policiais com idade avançada (60 anos), permanecendo os que transitam na faixa dos 40 anos, que possuem mais disposição para cumprir as exaustivas horas de trabalho nas ruas. "Em suma, dirige a administração policial como um industrial o faria com uma firma cujos acionistas julgassem ter um mau desempenho" (WACQUANT, 2011, p. 37). Nesse contexto, para garantir a execução das táticas, necessário investimentos. Em cinco anos, o orçamento para a polícia aumentou em 40%, alcançando o valor de 2,6 bilhões de dólares, quatro vezes mais que as verbas destinadas aos hospitais públicos. Enquanto o investimento na segurança pública aumentava vertiginosamente, proporcionando a contratação de 46.000 empregados em 1999, as verbas dos serviços sociais reduzidas em um terço resultam em uma perda de 8.000 mil postos de

trabalho, chegando a apenas 13.400 funcionários (WACQUANT, 2011, p. 35-37). Em suma, "os Estados Unidos fizeram a escolha de construir para seus pobres casas de detenção e estabelecimentos penais em lugar de dispensários, creches e escolas (WACQUANT, 2011, p. 96).

No início do governo do Presidente Ronald Reagan, em 1981, era destinado aos estabelecimentos de detenção 6,9 bilhões de dólares e 27,4 bilhões à habitação social. Dez anos depois os números inverteram-se: 26,1 bilhões para as prisões e apenas 10,6 bilhões aos programas de habitação. Nesse mesmo sentido os investimentos penitenciários e de educação superior na Califórnia. "Em 1979, o orçamento das prisões californianas consumia 3% dos recursos públicos e o das universidades, joia e orgulho do estado, ultrapassava alegremente os 18%" (WACQUANT, 2001, p. 86). Em cinco anos, esses números aproximaram-se, e ficaram entre 6% e 10%, respectivamente. Mas em 1989, as despesas carcerárias ultrapassavam os investimentos na educação pública, e enquanto apenas um campus universitário foi inaugurado nesta década, dezenove novos estabelecimentos prisionais foram erguidos (WACQUANT, 2001, p. 87).

Inobstante os altos investimentos do governo de New York, em San Diego, na Califórnia, o aumento de apenas 6% do efetivo policial entre 1993 e 1996 mediante o melhoramento da polícia comunitária, reduziu a criminalidade na mesma proporção, o que demonstra que não se pode comprovar que a mudança no sistema de policiamento feita por Bratton, abandonando a polícia comunitária, tenha sido a responsável pela redução dos delitos, inclusive porque

O número de detenções efetuadas pelas forças da ordem diminui em 15% em três anos em San Diego, ao passo que aumenta em 24% em Nova York, atingindo a cifra astronômica de 314.292 pessoas presas em 1996 (o efetivo dos interpelados por infrações menores à legislação sobre drogas duplica, para superar 54.000, ou seja, mais de mil pessoas por semana). Enfim, o volume das queixas contra a polícia diminui em 10% na costa do Pacífico, ao passo que cresce em 60% na cidade de Giuliani. (WACQUANT, 2011, p. 36-37).

Nesse contexto, a partir do excerto, dois pontos merecem destaque: a guerra às drogas, já referida como uma das principais causas do hiperencarceramento, e as queixas contra a polícia devido à violência pela seletividade étnico-racial e de classe.

O combate às drogas iniciou no governo do Presidente Ronald Reagan que permaneceu no poder por dois mandatos, entre 1981 e 1989. O número de presos entre 1985 e 1995 por crimes relacionados com o consumo e tráfico de drogas teve um crescimento de 478%. Em 1979 um preso federal em cada quatro tinha, em tese, violado esta legislação

(WACQUANT, 2007, p. 987). Nesse período travou-se uma "guerrilha de perseguição penal aos vendedores de rua, dirigida contra a juventude dos guetos para quem o comércio de varejo é a fonte de emprego mais diretamente acessível" (WACQUANT, 2003, p. 29), consequência, segundo o autor, do abandono do Estado-caritativo. O ideal de reabilitação, que presume-se ser o objetivo da segregação, devolvendo à sociedade um indivíduo que tenha ciência de suas responsabilidades individuais para com os demais, estava longe de acontecer, principalmente quanto àqueles envolvidos com crimes relacionados aos entorpecentes.

Em 1997, 57% dos presos em cadeias estaduais do país declaravam ter usado drogas ilícitas durante o mês anterior à detenção (destes, 20% consumiram drogas injetáveis); um terço tinha praticado o crime porque estava preso sob a influência de estupefacientes (destes, 20% estavam sob influência de cocaína ou heroína). Mas menos de 15% destes prisioneiros toxicodependentes seguiam ou tinham seguido um tratamento médico com vista à sua desintoxicação durante o período em que estiveram presos, e este número estava em queda — era superior a um terço em 1991 —, ainda que o número de drogados em situação de reclusão não cesse de aumentar. Nesse ano, as penitenciárias do estado da Califórnia dispunham apenas de 400 camas para desintoxicações, ainda que o número de detidos com dependência de psicotrópicos, segundo números do *California Department of Corrections*, ultrapassasse os 100 000! (WACQUANT, 2007, p. 989, grifo do autor).

Assim, não causa surpresa que depois de libertados não demorem muito a retornar ao cárcere, porque, normalmente, os apenados em liberdade condicional realizam testes semanais de urina que acusam o uso de drogas, resultando na revogação da liberdade. Além da ausência de tratamento da dependência química, os condenados por crimes relacionados com o consumo e tráfico de drogas não recebem a ajuda social concedida aos carentes, a assistência alimentar concedida aos sem-teto, nem podem participar dos programas de habitação social. "Finalmente, ao banir da assistência social os condenados por consumo de drogas, a lei exclui-os simultaneamente da maior parte dos programas públicos de desintoxicação" (WACQUANT, 2007, p. 999), porque a sua admissão depende da concessão de um subsídio social que custeie o alojamento e a alimentação dos pacientes. Essa política neoconservadora, claramente calcada em propósitos eleitoreiros, encarcerou milhares de indivíduos. Para Wacquant (2003, p. 30, grifo do autor), "em relação aos objetivos oficialmente fixados por seus estrategistas, a 'guerra à droga' foi um fracasso retumbante: o preço de revenda de cocaína não parou de cair, as quantidades em circulação não pararam de aumentar e o número de pessoas encarceradas não parou de inchar - ou seria esta uma de suas missões não confessadas?"

Segundo dados do *Federal Bureau of Prisons*, órgão governamental, o percentual de dependentes químicos entre a população prisional nos estabelecimentos federais dobrou em

vinte anos. Em 1975, dos 23.566 presos, o percentual era de 27%; em 1980, dos 24.252, o percentual reduziu para 25%; em 1985, o número de detentos subiu significativamente, alcançando 40.505 mil presos e o percentual de dependentes aumentou para 34%; em 1990, dos 57.331, 52% eram dependentes; e, por fim, em 1995, o número mais que dobrou, resultando em 89.564 e 60% eram toxicômanos. Os números revelam que os presos por envolvimento com entorpecentes, seja posse ou tráfico, passaram a ser a maior causa de segregação. A questão é que, desse montante, a grande maioria era de usuários e pequenos vendedores, aqueles que estão nas ruas e são visíveis, ou seja, que não demandam grandes investigações e cujas prisões causam sensação de segurança, já que é "um a menos nas ruas". Wacquant (2007, p. 995), a partir de um relatório da *US Sentencing Comission*, aponta que

[...] apenas 11% das condenações por crimes relacionados com o consumo e tráfico de drogas aplicadas pelos tribunais federais são relativas a «peixe graúdo», enquanto 55% dizem respeito a «pequenos infratores», cujo principal crime foi estarem «no sítio errado à hora errada», como se diz em linguagem corrente. Na verdade, pais, amigos e simples conhecidos de um presumível (pequeno) vendedor podem ser condenados, por associação criminosa, a penas que podem ir até à prisão perpétua, em virtude das disposições que autorizam os procuradores federais a acusarem de «conspiração com o objetivo de distribuírem estupefacientes» todos aqueles que sejam ou estejam associados, de perto ou de longe, à mais pequena transação de droga, e isto com base num único testemunho visual (sem que seja necessária qualquer prova material). O procurador não é sequer obrigado a apresentar a droga implicada como prova convincente e os membros do júri não são informados das penas obrigatórias e incomprimíveis em que incorrem os acusados. Desta forma, uma repressão penal diligente e radical substitui o tratamento clínico a que os toxicodependentes das classes mais desfavorecidas não têm acesso em virtude das insuficiências e limitações dos serviços de saúde pública. (WACQUANT, 2007, p. 995, grifo do autor).

Aqui adentramos no terceiro ponto referido como grande causa do hiperencarceramento: a seletividade étnico-racial e de classe na repressão penal. "O crescimento e a glorificação do Estado Penal nas últimas décadas *é uma resposta ao aumento da insegurança social, e não de insegurança criminal*, ou fobias culturais e riscos existenciais de 'modernidade tardia'" (WACQUANT, 2013, p. 269, grifo do autor).

Como já visto, ao contrário do discurso midiático e político, grande parte da massa carcerária norte-americana não é composta por criminosos perigosos e violentos, mas sim de condenados por crimes comuns, normalmente sem violência ou grave ameaça, geralmente por envolvimento com drogas, furto, roubo, ou simples atentados à ordem pública, "em geral oriundos das parcelas precarizadas da classe trabalhadora e, sobretudo, das famílias do subproletariado de cor das cidades atingidas diretamente pela transformação conjunta do trabalho assalariado e da proteção social" (WACQUANT, 2011, p. 91).

De fato, em 1998, a quantidade de condenados por contenciosos *não violentos* reclusos nas casas de detenção e nos estabelecimentos penais dos Estados Unidos rompeu sozinha a cifra simbólica do milhão. Nas prisões dos condados, seis penitenciários em cada 10 são negros ou latinos; menos da metade tinha emprego em tempo integral no momento de ser posta atrás das grades e dois terços provinham de famílias dispondo de uma renda inferior à metade do "limite de pobreza". (WACQUANT, 2011, p. 92, grifo do autor).

Nesse contexto, para Wacquant (1999, p. 39, grifo do autor) o crescimento exponencial do número de detentos ocorrido a partir de meados da década de 1970, não se deve ao aumento da criminalidade, "mas à configuração de três séries causais, quais sejam: o declínio do 'ideal de reabilitação' dos prisioneiros, a instrumentalização do medo da violência pelos políticos e pela mídia e a função de mecanismo de controle racial assumido pelo sistema penal americano", afinal, "são as decisões político-culturais que determinam a estatística carcerária e não o nível ou evolução da criminalidade" (CHRISTIE, 1999, p. 51).

Em 1995, a população adulta nos Estados Unidos era de 194.294.000. Sob tutela penal estavam 5.374.500 pessoas, sendo que 4.546.400 eram homens. Embora esses números sejam, por si só, estarrecedores, o é ainda mais quando analisa-se a composição desta população. A população adulta de brancos era de 163.838.200, dentre esses 3.212.200 (1,96%) estavam sob tutela penal. A população adulta de negros era de 22.472.100, e 2.090.900 (9,31%) estavam sob a tutela penal (WACQUANT, 1999, p. 39). Tem-se, portanto, que embora a população negra adulta fosse apenas aproximadamente 18% da população adulta branca, o número de encarcerados era mais de quatro vezes maior.

A quantidade de negros encarcerados em New York desencadeou uma série de investigações pela Procuradoria Federal da conduta dos policiais que praticavam a doutrina de lei e da ordem, principalmente porque havia uma grande suspeita de que as prisões ocorriam pelo aspecto do indivíduo: *racial profiling* (WACQUANT, 2011, p. 42). Entre 1997 e 1999, esses policiais, que eram na verdade uma tropa de choque de 380 homens, detiveram e revistaram na rua 45 mil pessoas suspeitas, de acordo com a aparência, vestuário, comportamento e, acima de tudo, a cor da pele. Dessas detenções, mais de 37 mil revelaramse infundadas, "e as acusações sobre metade das 8.000 restantes foram consideradas nulas e inválidas pelos tribunais, deixando um resíduo de apenas 4.000 detenções justificadas: uma em onze" (WACQUANT, 2011, p. 43). Outro número estarrecedor refere-se à investigação promovida pelo jornal *New York Daily News*, que apontou que "80% dos jovens negros e latinos da cidade foram detidos e revistados pelo menos uma vez pelas forças da ordem" (WACQUANT, 2011, p. 43).

A violência policial ensejou um abrupto aumento das queixas, subindo 60% entre 1992 e 1994, sendo a maioria relativa a incidentes com as patrulhas de rotina e tendo como vítimas, principalmente, residentes negros e latinos que representavam três quartos dos casos. "Só os afro-americanos realizaram 53% das queixas, ao passo que representam apenas 20% da população da cidade. E 80% dos requerimentos contra violências e abusos por parte dos policiais foram registrados em apenas 21 dos 76 distritos entre os mais pobres da cidade" (WACQUANT, 2011, p. 44). Com isso, evidentemente, o programa tolerância zero foi considerado satisfatório pela população branca, com a aprovação de 87%. Já entre a população negra, a concepção é que trata-se de uma polícia hostil e violenta, e "72% julgam que os policiais fazem uso abusivo da força e 66% que suas brutalidades para com as pessoas de cor são comuns e habituais, contra apenas 33% e 24% dos brancos" (WACQUANT, 2011, p. 45). Por isso, a tolerância zero apresenta duas faces diametralmente opostas.

Mesmo diante de todos os reflexos negativos causados pela doutrina de lei e ordem, mediante a penalização da pobreza, o abandono do ideal de reabilitação, a banalização do encarceramento e a evidente discriminação étnico-racial no combate à criminalidade que culminaram no hiperencarceramento, a verdade é que os norte-americanos têm uma capacidade incrível de criar teses e difundi-las como se tivessem dado certo, inobstante os danos colaterais causados.

Noam Chomsky e Edward S. Herman (1979) apontam uma habilidade extraordinária do sistema norte-americano, através de "facções importantes do poder por dentro do sistema e seus porta-vozes intelectuais e entre os meios de comunicação", de realizar "lavagem cerebral sob um regime de liberdade", ou seja, a capacidade de "formar e reconstruir as perspectivas da história e a interpretação das atualidades, segundo seus próprios interesses" (CHOMSKY; HERMAN, 1979, p. 185). Nesse ponto, o posicionamento de Loïc Wacquant (1999, p. 45) quanto à participação dos *think tanks* na construção e propagação dos discursos de combate à violência mediante o recrudescimento penal, cuja manipulação de resultados foi capaz de dar legitimidade às ações estatais violentas, assim como a mídia em geral, que teriam tornado-se "o segundo motor da inflação carcerária americana [através da] mutação dos usos político-midiáticos da criminalidade como reação aos movimentos de contestação dos anos 60" (WACQUANT, 1999, p. 45), cujo intuito era

<sup>[...]</sup> sufocar os tumultos populares provocados pela guerra do Vietnã e pela mobilização dos negros em favor da igualdade civil, os políticos conservadores, republicanos e democratas vão aperceber-se do "problema", e fazer da "luta contra o crime" seu principal contra-ataque à expansão (modesta) do Estado social, necessária para suprimir a pobreza e a desigualdade racial (BUTTON, 1978, p. 163-

166). Introduzido por Nixon durante a campanha presidencial de 1968, o tema securitário da *law and order* vai fornecer um *leitmotiv* eleitoral tanto mais apreciado porque permite exprimir em um idioma de aparência cívica — garantir a segurança e a tranquilidade dos cidadãos — a rejeição às reivindicações negras e, por conseguinte, exorcizar o espectro ameaçador da "integração".

O sucesso desse pânico moral em torno da criminalidade provem da cumplicidade estrutural, que se estabelece ao longo dos anos, sobre esse terreno entre o campo político, o campo jornalístico e o campo das instituições penais. Na origem, combater o crime é o grito de convergência de políticos preocupados em tranquilizar as classes medias brancas das zonas suburbanas assustadas pela insegurança das cidades (das quais fugiram aos milhões), quanto opostas aos políticos do welfare (assistência social) e da affirmative action (promoção preferencial das minorias), que elas consideram como favores indevidos concedidos aos negros responsáveis pelas revoltas urbanas. Mas, sob a pressão da mídia, a necessidade de ser tough on crime vai rapidamente se impor tanto ao conjunto dos políticos como aos promotores e juízes, cujos postos são eletivos e para quem a suspeita de laxismo equivale a uma sentença de morte profissional. (WACQUANT, 1999, p. 46, grifo do autor).

A história norte-americana é contada de um modo peculiar, mas recorrente, pela perspectiva do vitorioso. O povo norte-americano acredita que a formação de seu país se deu por meio de uma expansão "humanitária" (MARINHO, 2010, p. 08), entendendo-se como disseminadores natos dos princípios da democracia e liberdade pelo mundo. Entretanto, as entrelinhas históricas mostram que essa narrativa foi suavizada para se tornar mais agradável e esconder o lado obscuro, real e cruel da construção da nação norte-americana (MARINHO, 2010, p. 08).

Por isso é que o discurso de lei e ordem e suas práticas são colocados ao mundo como uma grande ideia salvadora, cujos princípios constitutivos coadunam-se com o pensamento da população que urge por mais segurança, já que vivem a todo momento, por meio da mídia, o medo. O programa tolerância zero foi disseminado mundialmente, evidentemente que mediante o empenho dos *think tanks* e a interpretação relativizada dos números resultantes da sua implementação, não sendo o hiperencarceramento tratado como um problema, afinal, a sensação de segurança aumenta proporcionalmente a cada indivíduo segregado, mesmo que seja empiricamente falaciosa. A partir disto, tem-se

[...] a remodelagem das relações sociais e das práticas culturais das sociedades avançadas em conformidade com o padrão norte-americanos, apoiado na pauperização do Estado, da mercantilização dos bens públicos e generalização da insegurança social, é aceita atualmente com resignação como o desfecho obrigatório das evoluções nacionais. (BOURDIEU; WACQUANT, 2002, p. 17)

O fato é que "em todas as partes do mundo, sempre que há crise social e econômica ocorre uma escalada da criminalidade" (MARQUES, 1987, p. 41), e também sempre há aqueles que se aproveitarão da oportunidade, nos moldes da Teoria do Choque proposta por

Naomi Klein, como viu-se no capítulo anterior. "Aí aparecem aquelas pessoas bem ou mal intencionadas, sem querer enxergar os fatores sociais e econômicos que favorecem a eclosão da criminalidade a gritarem por soluções radicais, tais como repressão policial violenta e pena de morte" (MARQUES, 1987, p. 41), e atacam os criminosos em vez de atacarem a violência estrutural (a desigualdade social e a pobreza), razão da definição e seleção de determinados indivíduos como tais, simultaneamente à imunização de outros (ARGUELLO, 2005, p. 2).

Todas essas concepções e práticas de recrudescimento penal e, consequentemente, de discursos de lei e ordem, constituem um panorama singular culminando em uma penalidade neoliberal que "pretende remediar com um 'mais Estado' policial e penitenciário o 'menos Estado' econômico e social que é a própria causa da escalada generalizada da insegurança objetiva e subjetiva em todos os países" (WACQUANT, 2011, p. 9, grifo do autor). Compreender de que modo as medidas neoliberais, os discursos midiáticos e eleitorais foram capazes de solidificar um entendimento acerca da necessidade de exclusão do outro, ignorando completamente os princípios de alteridade e empatia, são imprescindíveis para a análise das novas práticas violentas que se desenharam no pós-guerra, que resultaram na naturalização do encarceramento, serão debatidos no quarto e último capítulo.

Por isso, antes de adentrar nessa discussão, com o intuito de proporcionar uma visão ampla dos reflexos causados por todas essas medidas, de uma forma mais concreta, o próximo capítulo apresentará dados prisionais e demais pertinentes ao tema debatido no presente trabalho.

## 4 CRIMINALIZAÇÃO DA MISÉRIA, PRECONCEITO ÉTNICO-RACIAL E GUERRA ÀS DROGAS: O TRÍPLICE ESTIGMA DO ESTADO-PENAL NORTE-AMERICANO

A análise dos dados prisionais traduz em números os argumentos lançados no segundo capítulo, quanto à mudança do cenário do sistema de justiça criminal norte-americana na segunda metade do século XX. O *Bureau of Justice Statistics*<sup>12</sup> apresenta inúmeros relatórios e estudos acerca da população prisional, inclusive quanto ao perfil dos prisioneiros, tipos de crimes, quantum de pena e outras informações que permitem um mapeamento local, estadual e federal. Por isso, nesse tópico tais dados serão apresentados em tabelas e gráficos com o intuito de proporcionar uma compreensão mais clara e abrangente da emergência do Estado-Penal norte-americano.

Em abril de 1984 o *Institute of Justice and Criminology, University of Maryland* (Instituto de Justiça e Criminologia da Universidade de Maryland) divulgou um estudo intitulado "*Correlates of Incarceration Rates: Explaining The Pattern of Incarceration Between 1970 And 1979*" (Correlação das taxas de encarceramento: Explicando o padrão de encarceramento entre 1970 e 1979), que apresenta como problema a seguinte questão:

Recentemente, o *Bureau of Justice Statistics Bulletin* divulgou que as populações prisionais estatais aumentaram a uma taxa alarmante de 18% desde 1979 e este aumento não foi acompanhado por um aumento proporcional da capacidade prisional. Como resultado, a superlotação de prisões tornou-se uma grande preocupação para os responsáveis pelas políticas de justiça criminal e para o público. O rápido aumento nas populações carcerárias que nós, como nação, temos recentemente experimentado sugere que deve ser dada atenção a quais fatores ou características da população estão associadas às taxas de encarceramento. A presente pesquisa identifica e examina possíveis indicadores das taxas de encarceramento na tentativa de explicar, em um sentido estatístico, recentes aumentos nas populações carcerárias. Esta pesquisa pode fornecer uma linha de base dos níveis de prisão, contra os quais vários estados podem comparar suas populações carcerárias. (INSTITUTE OF JUSTICE AND CRIMINOLOGY, UNIVERSITY OF MARYLAND, 1984, grifo do autor, tradução livre).

O estudo aduz que pretende desvendar o aumento das taxas carcerárias analisando variáveis estruturais como composição etária, taxas de desemprego, local; variáveis criminais como relatórios criminais de prisões por crimes violentos e contra a propriedade; e, por fim, variáveis legais como políticas de condenação, uso de alternativas ao encarceramento e

<sup>&</sup>lt;sup>12</sup> Desde 1979, através da *Justice System Improvement Act*, o *Bureau of Justice Statistics* tornou-se responsável pela maior parte das estatísticas de justiça criminal.

<sup>&</sup>lt;sup>13</sup> Disponível em <a href="https://www.bjs.gov/content/pub/pdf/fp\_cir\_epib7079.pdf">https://www.bjs.gov/content/pub/pdf/fp\_cir\_epib7079.pdf</a>>. Acesso em 12 junho. 2018.

aumento da capacidade prisional. Refere, também, com base nos estudos de autores como Alfred Blumstein, que as taxas de encarceramento estavam relativamente estáveis nos últimos 40 anos antes do aumento significativo na década de 1970. Concluíram que "[...] o crescimento da taxa de encarceramento durante os anos 70 é fortemente associado a mudanças nas características demográficas, estruturais e legais" (INSTITUTE OF JUSTICE AND CRIMINOLOGY, UNIVERSITY OF MARYLAND, 1984, p. 15), constatando que a faixa etária reduziu, sendo o maior alvo jovens adultos entre 18 e 29 anos, bem como que as regiões com maior índice de desemprego corresponde a um número alto de indivíduos presos, atribuindo às condições precárias econômicas grande responsabilidade e, ainda, que o sistema carcerário não evoluiu, causando a superlotação dos estabelecimentos prisionais. Esse estudo demonstra que o aumento da taxa prisional despertou a preocupação de estudiosos que buscaram entender as causas, constatando inicialmente que problemas de origem social repercutem negativamente. Entretanto, conforme o número de estudiosos foi aumentando, as portas foram fechando-se, para provavelmente evitar que a realidade das novas práticas viesse à tona (WACQUANT, 2003, p. 78)

A partir disso, o primeiro ponto importante a ser levantado é em relação ao número de pessoas encarceradas nos Estados Unidos. Em cinquenta anos, a população prisional norte-americana saltou de menos de duzentos mil para quase um milhão e meio de detentos, isso sem se considerar os indivíduos em *probation* ou *parole*, que são aqueles que cumprem a pena em liberdade condicional ou outra forma de controle estatal.

Nesse ponto, pertinente esclarecer que a coleta dos dados entre 1950 e 1970 era realizada por diversos órgãos, o que pode ter impedido um apontamento real do número de indivíduos que cumpriram liberdade condicional ou alguma outra medida diversa da prisão. O primeiro programa que iniciou uma coleta anual dos dados nacionais foi o *Uniform Parole Reports* em meados da década de 1960 pelo *National Council on Crime and Delinquency*<sup>14</sup> (NCCD) e somente a partir de meados da próxima década é que foi possível apresentar dados mais concretos. Até então, as informações anteriores a nível nacional eram obtidas esporadicamente e de forma a não garantir a integralidade dos dados, o que não permitiu que fosse apontado com certa fidelidade à realidade, motivo pelo qual no presente trabalho optouse por apresentar os dados a partir de 1975, quando a compilação dos números e apresentação dos resultados ficou sob responsabilidade do *Bureau of Justice Statistics*:

-

<sup>&</sup>lt;sup>14</sup> O NCCD foi fundado em 1907 para contribuir com o então emergente campo da justiça juvenil. Além do trabalho com a justiça juvenil, buscam no aprimoramento de sistemas, na reforma de políticas orientada por dados e nas melhores práticas em bem-estar infantil, uma justiça criminal mais justa também para adultos. Disponível e: < https://www.nccdglobal.org/> Acesso em: 13 jun. 2018.

Tabela 1 – População carcerária norte-americana.

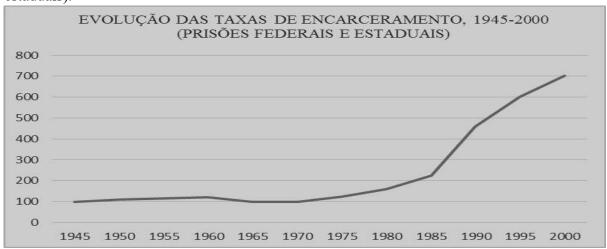
Ano	Liberdade Condicional e outros tipos de supervisão	População encarcerada	Total
	(Probation/parole)		
1950	-	165.796	-
1960	-	212.953	-
1970	-	196.429	_
1975	1.079.258	379.393	1.458.651
1980	1.338.500	503.600	1.842.100
1985	2.147.600	744.200	2.891.800
1990	3.201.600	1.148.702	4.350.300
1995	3.796.500	1.585.586	5.382.100
2000	4.564.900	1.945.400	6.467.800

Fonte: Bureau of Justice Statiscs.

Depreende-se que depois da década de 1970 ocorreu uma verdadeira reviravolta da demografia carcerária norte-americana. Entre 1950 e 1975, as taxas mantiveram-se estáveis, reduzindo, inclusive, na virada de 1960 para 1970. Depois de ultrapassar meio milhão de detentos em 1980, há um crescimento aproximado de 9% ao ano, ou seja, dois mil presos a mais por semana até meados da década de 90. Ao se considerar o número total de pessoas submetidas a algum tipo de controle punitivo estatal, o crescimento entre a década de 1980 e 2000 foi de mais de 350%.

A curva ascendente da evolução das taxas de encarceramento para condenados a penas superiores a um ano em prisões estaduais e federais, deixa claro que até o início da década de 1970 os números mantiveram-se estáveis saltando vertiginosamente em cinco anos, de 90 e 110 prisioneiros por 100 mil habitantes, ultrapassando os 200 em 1985 e superando os 400 em 1995. Em 1997, a taxa da população reclusa nas casas de detenção das cidades e condados alcançou 6.435 prisioneiros para 100 mil habitantes, ou seja, cinco vezes o nível nos anos 60 (WACQUANT, 2003, p. 60).

Gráfico 1 – Evolução das taxas de encarceramento entre 1945-2000 (prisões federais e estaduais).



Fonte: elaborado pelo autor.

As medidas punitivas chamadas *parole* ou *probation*, tornaram-se uma maneira de observar as populações consideradas perigosas e desviantes principalmente na década de 1980, na era Reagan:

De fato, a massa das pessoas colocadas incessantemente "sob a tutela da justiça" é composta não por detentos, mas por condenados "postos à prova" (*probation*) e em "liberdade condicional" (*parole*), depois de terem cumprido uma parte de suas penas. Ora, estes também conheceram um crescimento vertiginoso no período recente, pois o número de criminosos *on probation* passou de 1,1 milhão em 1980 a 3,1 milhões quinze anos mais tarde, enquanto seus compatriotas *on parole* veem seus efetivos voarem de 220 mil a mais de 700 mil. Assim, a taxa de pessoas em liberdade condicional praticamente triplicou depois da chegada de Reagan ao poder, saltando de 136 em 100 mil habitantes em 1981 para 362 em 100 mil em 1995. No total, o "número de americanos sob tutela penal aumentou em mais de 3,5 milhões em quinze anos"; partindo de 1,84 milhões em 1980, eleva-se para 4,35 em 1990 e em seguida para 5,37 milhões em 1995, cifra que representa 2,8% da população adulta do país, ou seja, um homem em cada vinte e um negro em cada dez. (WACQUANT, 2003, p. 69, grifo do autor).

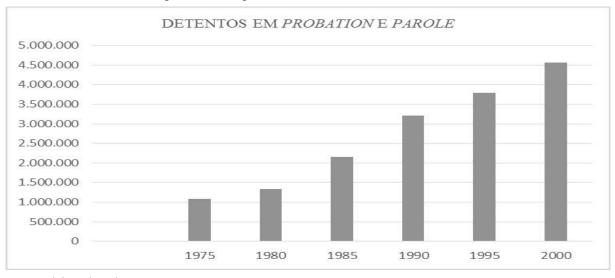


Gráfico 2 – Detentos em probation e parole.

Fonte: elaborado pelo autor.

Prosseguindo a análise, no capítulo anterior foram apresentadas uma série de medidas tomadas pelo governo norte-americano que teriam proporcionado o cenário exposto nos gráficos acima. "A substituição progressiva de um (semi) Estado-providência por um Estado penal e policial, no seio do qual a criminalização da marginalidade e a 'contenção punitiva' das categorias deserdadas faz as vezes de política social" (WACQUANT, 2003, p. 20, grifo do autor), mediante um discurso político sobre meritocracia e capacidade individual, caracterizando uma legítima guerra contra a pobreza.

A década de 1970, concebida como a era de crise, ensejou a redução de impostos para

as classes mais abastadas resultando em um período de carência fiscal, de modo que os investimentos nos meios carcerários dos estados, que quase duplicaram alcançando 95% entre 1976 e 1989, só foram possíveis com o corte no orçamento das verbas sociais reduzidas em 41%, da saúde pública que recebeu aumento de apenas 5%, e 6% no ensino público. Dentre os diversos programas sociais que foram reduzidos ou extintos, o AFCD e o *Food Stamps*, tíquetes de auxílio alimentar concedido às famílias vivendo abaixo da linha da pobreza, são apontados como os programas que mais causaram efeitos negativos aos indivíduos que eram beneficiados (WACQUANT, 2003, p. 85). No início da segunda metade do século XX, o governo norte-americano gastava 50% a mais para a AFCD do que para as prisões, que resultava em 11 bilhões de dólares contra 7, respectivamente. Mas em 1993 a situação inverteu-se completamente, sendo o investimento de 20 bilhões de dólares contra 32:

Tabela 2 – Evolução Comparada dos Gastos Carcerários e Sociais, 1980-1993.

	1980	1982	1984	1986	1988	1990	1992	1993
Encarceramento	6,9	9,0	11,8	15,8	20,3	26,1	31,5	31,9
AFCD	10,9	12,1	13,4	14,3	15,5	17,1	20,4	20,3
Food Stamps	9,6	11,7	13,3	13,5	14,4	17,7	24,9	26,3

Fonte: WACQUANT, 2003, p. 85.

Além disso, do quadro abaixo depreende-se que a renda destinada a uma família de quatro pessoas entre 1970 e 1990, e devido à inflação, embora os valores tenham aparentemente aumentado, o poder de compra reduziu em 42%:

Tabela 3 – Renda destinada a uma família de quatro pessoas entre 1970 e 1990.

	1970	1975	1980	1985	1990
em dólares correntes	221	264	350	399	432
em dólares constantes	221	190	165	144	128
evolução real	100	86	75	65	58

Fonte: WACQUANT, 2003, p. 24.

Em contrapartida, como já dito, o investimento no sistema das administrações penitenciárias cresceu vertiginosamente:

Tabela 4 - Despesas (em bilhões de dólares correntes)

	1980	1982	1984	1986	1988	1990	1992	1993
Polícia	15,1	19	22,7	26,2	31,0	35,9	41,3	44,0
Judiciário	-	7,8	9,4	11,5	14,0	17,4	21,0	21,6
Penitenciária	6,9	9	11,8	15,8	20,3	26,1	31,5	31,9
Total Justiça	-	35,8	43,9	53,5	65,3	79,4	93,8	97,5

Polícia (em milhares de empregados)

Polícia	715	724	747	772	805	825	858	889
Judiciário	-	248	278	300	324	351	374	375
Penitenciária	271	299	349	392	455	534	567	596
Total Justiça	-	1.270	1.373	1.466	1.584	1.710	1.798	1.860

Fonte: (WACQUANT, 2003, p. 80-81)

Avançando na análise do número total de encarcerados, entre o final do ano de 1990 e a metade do ano 2000 governos estaduais, federais e locais tiveram que acomodar 82.438 presos adicionais por ano, o que equivale a 1.585 novos presos por semana<sup>15</sup>. Outro fenômeno a ser destacado nesta década é a taxa anual de crescimento de mulheres detidas, que tiveram uma média de 8,1% superior ao aumento médio de 6,2% dos presos do sexo masculino, estatística que subiu desde 1970, quando o crescimento foi de 3% e em 1980 de 5%. Enquanto o número de prisioneiros do sexo masculino cresceu 77% desde 1990, o número de mulheres presas aumentou 110%:

Tabela 5 - Prisioneiros sob a jurisdição dos estados e federal por gênero de 1990 a 2000.

	Homens	Mulheres
31/12/1990	729.840	44.065
30/06/2000	1.292.804	92.688

Fonte: Bureau of Justice Statistcs.

O Survey of State Prison Inmates, Women in Prison<sup>16</sup> (1991) do Bureau of Justice Statistics revelou que entre o final de 1986 e 1991 o número de mulheres nas prisões cresceu 75%. A partir de entrevistas o estudo fornece detalhes sobre os tipos de crimes, situação de vida e outras características importantes, traçando um perfil da população prisional feminina, concluindo que a maioria das prisioneiras das prisões estaduais tinham mais de 30 anos, eram não brancas, solteiras, mães de crianças menores de 18 anos e na infância cresceram em famílias desestruturadas, normalmente sem os dois pais presentes. Ainda, antes de entrar na prisão, uma grande porcentagem tinha sofrido abuso físico ou sexual. Outras questões importantes dizem respeito ao meio social que a mulher infratora estava inserida antes de cometer um delito. Cerca de 47% das mulheres relataram ter um membro da família próxima que estava preso ou cumprindo outras medidas, e cerca de 35% tinham irmãos e 10% tinham irmãs que em algum momento da vida foram encarcerados. Quase metade das mulheres na prisão relatou cometer sua ofensa sob a influência de drogas ou álcool e, também, mais da

<sup>15</sup> Bureau of Justice Statistics Bulletin, Prison and Jail Inmates at Midyear 2000, março de 2001. Disponível em: <a href="https://www.bjs.gov/index.cfm?ty=pbse&sid=38">https://www.bjs.gov/index.cfm?ty=pbse&sid=38</a> Acesso em: 26/06/2018.

<sup>&</sup>lt;sup>16</sup> Disponível em <a href="https://www.bjs.gov/content/pub/pdf/WOPRIS.PDF">https://www.bjs.gov/content/pub/pdf/WOPRIS.PDF</a>. Acesso em: 25 jun. 2018.

metade das prisioneiras em 1991 tinha usado drogas no mês anterior à ofensa atual. O envolvimento com entorpecentes atingia uma grande parcela da população prisional feminina, e dois quintos confessaram usar drogas diariamente. A porcentagem de mulheres que usaram cocaína ou crack no mês anterior ao cometimento do crime aumentou de 23% em 1986 para 36% em 1991.

Tabela 6 – Características dos reclusos das prisões estaduais por sexo entre 1991 e 1986.

	MULHERES		HOMENS		
Características	1986	1991	1986	1991	
Raça					
Branco	39.7%	36.2%	39.5%	35.4%	
Negro	46.0%	46.0%	45.2%	45.5%	
Hispânico	11.7%	14.2%	12.7%	16.8%	
Outro	2.5%	3.6%	2.5%	2.3%	
<u>Idade</u>					
17 ou menos	0.2%	0.1%	0.5%	0.7%	
18-24	22.3%	16.3%	26.9%	21.6%	
25-34	50.5%	50.4%	45.5%	45.5%	
35-44	19.6%	25.5%	19.4%	22.6%	
45-54	5.5%	6.1%	5.2%	6.6%	
55 ou mais	1.8%	1.7%	2.5%	3.2%	
Idade média	29 anos	31 anos	29 anos	30 anos	
Estado Civil					
Casado	20.1%	17.3%	20.4%	18.1%	
Viúvo	6.7%	5.9%	1.6%	1.6%	
Divorciado	20.5%	19.1%	18.0%	18.4%	
Separado	11.0%	12.5%	5.8%	5.9%	
Solteiro	41.7%	45.1%	54.3%	55.9%	
<b>Educação</b>					
8ª série ou menos	16.5%	16.0%	20.9%	19.6%	
Escola secundária	49.7%	45.8%	50.6%	46.2%	
Ensino Médio	19.1%	22.7%	17.7%	21.9%	
Faculdade ou mais	14.8%	15.5%	10.8%	12.3%	
Emprego antes do crime					
Empregado	47.1%	46.7%	70.1%	68.5%	
Desempregado	52.9%	53.3%	30.0%	31.5%	

Fonte: Bureau of Justice Statistcs.

De 1986 a 1991, houve um grande aumento na porcentagem de mulheres em prisão por delitos de drogas, e isso foi acompanhado de um declínio nos números de prisão por crimes contra o patrimônio, de 41% em 1986 a 29% em 1991. Em 1991, 10% das mulheres foram presas por fraude (que inclui falsificação e desfalque), abaixo dos 17% em 1986. Quase metade de todas as mulheres na prisão estavam servindo uma sentença por uma infração sem violência e quase dois terços cumpria pena por um crime violento que havia vitimado um parente ou outra pessoa próxima, normalmente decorrente do uso de drogas, álcool e

principalmente por violência doméstica. Houve uma redução de 4 em cada 10 detentas em 1986 para 3 em cada 10 em 1991, sendo a grande maioria presa pelo delito de homicídio e em 49% dos casos as vítimas eram o marido, ex-marido, namorado, pai, irmão ou outro homem da família. Quanto aos delitos de drogas, tráfico ou posse, 1 em cada 3 presas femininas estavam cumprindo uma sentença em 1991, comparado a 1 em 8 em 1986. Esse aumento em infratoras condenadas por drogas representaram 55% do aumento da população feminina entre 1986 e 1991.

Tabela 7 – Ofensa mais grave dos presos do Estado, por sexo, 1991 e 1986.

e	-				
	19	986	1991		
	FEMININO	MASCULINO	FEMININO	MASCULINC	
CRIMES VIOLENTOS	40.7%	55.2%	32.2%	47.4%	
Homicídio	13.0%	11.2%	11.7%	10.5%	
Homicídio negligente	6.8%	3.0%	3.4%	1.7%	
Sequestro	0.9%	1.7%	0.4%	1.2%	
Estupro	0.2%	4.5%	0.4%	3.7%	
Outra agressão sexual	0.9%	4.7%	1.3%	6.2%	
Roubo	10.6%	21.3%	7.8%	15.2%	
Assalto	7.1%	8.1%	6.2%	8.3%	
Outro crime violento	1.2%	0.8%	1.1%	0.5%	
CRIMES CONTRA A PROPRIEDADE	41.2%	30.5%	28.7%	24.6%	
Roubo	5.9%	17.0%	4.5%	12.9%	
Roubo/Furto	14.7%	5.6%	11.1%	4.5%	
Roubo veículos	0.5%	1.4%	0.7%	2.3%	
Incendiário	1.2%	0.7%	1.0%	0.7%	
Fraude	17.0%	3.2%	10.2%	2.4%	
Roubo a propriedade	1.6%	2.0%	1.0%	1.4%	
CRIMES DROGAS	12.0%	8.4%	32.8%	20.7%	
Posse	4.0%	2.9%	11.8%	7.3%	
Tráfico	7.3%	5.3%	19.8%	13.0%	
Outros não especificados	0.7%	0.2%	1.3%	0.4%	
OFENSAS DE ORDEM	5.1%	5.2%	5.7%	7.0%	
PÚBLICA					
Armas	0.9%	1.5%	0.5%	1.9%	
Outras	4.3%	3.7%	5.1%	5.1%	
OUTRAS OFENSAS	0.9%	0.7%	0.6%	0.4%	

Fonte: Bureau of Justice Statistics.

O aumento da incidência de crimes cometidos por mulheres é atribuído, por muitos especialistas, à redução ou extinção dos programas sociais, que as levou para as ruas e que empurrou os maridos à segregação. Com os companheiros presos de inopino, as mulheres tornam-se provedoras das casas e dos filhos, responsabilidade que muitas vezes não estão

preparadas para suportar, até mesmo porque não possuem qualificação profissional capaz de inseri-las no mercado de trabalho, ou porque não há vagas disponíveis. Assim, acabam por assumir o lugar dos companheiros no tráfico de drogas ou tornam-se prostitutas, crime punido com detenção. Evidentemente que isso causa um efeito cascata na família, refletindo diretamente nos filhos que não raras vezes acabam em abrigos ou sob os cuidados de parentes. O abandono e a violência a que normalmente são submetidos os transforma em potenciais delinquentes juvenis fechando, assim, o círculo vicioso.

Dentre todas estas questões, merecem especial destaque os números atinentes aos encarcerados por delitos relacionados à entorpecentes e às prisões por características étnicoraciais.

A partir da década de 1980, sob o comando do Presidente Ronald Reagan, houve a consolidação de um programa de criminalização de homens negros nos Estados Unidos, que tem na Guerra às Drogas o principal suporte de sua atuação, que vinha se desenhando desde meados da década de 1970. Tem-se, na verdade, uma política que propõe medidas de inclusão, mas que coabitam com as demandas históricas por controle e expropriação do segmento negro, que é concebido como um inimigo presumido.

Michelle Alexander (2017) aponta que não houve uma mudança social estrutural nas questões raciais desde o sombrio período da escravidão até a promulgação da lei dos direitos civis, mas apenas uma modificação da linguagem que justifica as práticas preconceituosas, sob o disfarce de uma neutralidade racial que a autora denomina *colorblindness*, tendo em vista que "não é mais socialmente permissível usar a raça, explicitamente, como justificativa para a discriminação, exclusão e o desprezo social" (ALEXANDER, 2017, p. 36). A perpetuação das antigas práticas escravagistas por meio do sistema de justiça criminal que rotula os não brancos como pessoas potencialmente perigosas permite, inclusive, que sejam os criminosos discriminados nos mesmos termos que antes era lícito discriminar afroamericanos, o que permite concluir que as castas raciais nos Estados Unidos não foram extintas, apenas remodeladas. Nesse contexto, o atual sistema de encarceramento em massa é, na verdade, uma reprodução das formas anteriores de controle social, "racializado, abrangente e bem disfarçado e que funciona de maneira incrivelmente parecida com Jim Crow<sup>17</sup>" (ALEXANDER, 2017, p. 39).

Ao contrário do que se supõe, a Guerra às Drogas foi iniciada em um período que os delitos relacionados à entorpecentes declinavam e antecedeu ao crack, que começou a circular

\_

<sup>&</sup>lt;sup>17</sup> São chamadas "Jim Crow" as leis que oficializaram os sistemas de segregação racial entre 1876 e 1965 nos estados do Sul dos Estados Unidos, cujas práticas também dominaram os estados do Norte.

nos bairros pobres e maciçamente negros de Los Angeles pelo menos três anos depois, em 1985. A publicidade exacerbada em torno deste mal causou comoção na população e permitiu que o governo investisse maciçamente no programa, tornando-o uma guerra efetiva.

Barry Glassner (2003, p. 223), no livro "Cultura do Medo", revela que "durante três décadas, os presidentes americanos e as organizações de mídia trabalharam em uníssono para promover o medo a respeito do consumo de drogas", denunciando que o sensacionalismo, em vez da racionalidade, guiou o debate nacional. Dessa forma, a partir de informações equivocadas sobre quem usa drogas, locais afetados e consequências, o dinheiro é investido de modo inefetivo:

O orçamento federal referente ao combate às drogas passou de US\$ 6 milhões na década de 1960 para mais de US\$ 1 bilhão em meados da década de 1980, durante o governo de Ronald Reagan, e atingiu mais de US\$ 17 bilhões na administração de Bill Clinton. Ao longo das décadas de 1980 e 1990, um período de redução de gastos e aversão ao Estado forte, os órgãos governamentais envolvidos no controle do consumo de drogas foram quase os únicos lugares dentro do governo federal que apresentaram crescimento orçamentário. (GLASSNER, 2003, p. 224).

Inobstante o orçamento pareça alto, o investimento foi praticamente todo em medidas de repressão e combate às drogas, embora o foco devesse ser a prevenção e tratamento, considerando que tratam-se de questões de saúde pública.

Na obra "Drogas e Biopolítica: Uma Genealogia da Redução de Danos" (2012), Pablo Ornelas Rosa estabelece uma análise minuciosa histórica e social sobre entorpecentes, e quanto aos Estados Unidos tece considerações acerca das práticas governamentais sobre tratamento, penalização e políticas de redução de danos. Nessa senda, o autor aponta que as políticas de tolerância zero provavelmente são as estratégias de segurança pública "[...]de maior destaque entre as instituições policiais do planeta, estabeleceram uma dicotomia de tudo-ou-nada que rotula qualquer consumo de drogas como igualmente criminoso ou patológico, não fazendo distinções entre os diferentes tipos de usos de drogas (ROSA, 2012, p. 50, grifo do autor). Além do aspecto penalizador, Rosa revela que a política de tolerância zero alcançou o mercado de trabalho, e a ideia de que sequer o consumo ocasional deve ser tolerado, já que todo uso torna-se abuso, muitas empresas instituíram a prática de exames periódicos para os trabalhos, "destinados a verificar a incidência destas substâncias no organismo dos indivíduos como estratégia condicionante para que se mantenham nos empregos ou para que possam ingressar no mercado de trabalho adquirindo novas ocupações" (ROSA, 2012, p. 50). Os que são apontados como usuários, seja de qualquer ordem, mesmo que o vício nunca tenha afetado o desempenho do trabalhador, enseja a relativização da sua competência, gerando automaticamente um estigma de que são "imorais, criminosos, sujos, viciados ou vítimas de uma doença genética e/ou biológica incurável" (ROSA, 2012, p. 53).

A partir disso, o autor propõe que a dependência de drogas não decorreria simplesmente da má conduta do indivíduo, como se dentre uma série de opções elegesse esta, questionando se esses "[...] infortúnios não estariam relacionados a problemas de saúde pessoal, na família, as dificuldades de relacionamento, problemas financeiros, dentre outros, ao invés de se tratarem exclusivamente de 'abuso' de drogas" (MARLATT apud ROSA, 2012, p. 54, grifo do autor). Rosa segue estabelecendo uma reflexão sobre as medidas adotadas:

[...] as atuais políticas de drogas estadunidenses se baseiam cada vez mais na intolerância comumente cognominada de tolerância zero, ou seja, estão fundamentadas na ideia de que qualquer consumo ilegal de drogas deve ser banido da sociedade (inclusive o uso eventual da maconha tem sido tratado de forma tão intolerável quanto à injeção intravenosa diária de heroína, por exemplo). A única meta aceitável para a grande parte dos programas de tratamento destinados aos dependentes de álcool e outras drogas nos Estados Unidos é a abstinência vitalícia, juntamente as terapias contínuas promovidas por certos grupos de recuperação, geralmente baseadas no programa iniciado em 1935, em Akron, Ohio por William Griffith e Dr. Robert Smith, destinado ao tratamento, inicialmente de indivíduos considerados pela maioria das autoridades médicas como "alcoólatras" e, mais tarde, tidos como "dependentes químicos". (ROSA, 2012, p. 49, grifo do autor).

Considerando que as práticas governamentais focam na penalização muito mais que no tratamento, em junho de 2015 a *Drug Policy Alliance* divulgou um estudo intitulado *The Drug War, Mass Incarceration and Race*<sup>18</sup>, pelo qual apresentou estatísticas sobre o encarceramento de pessoas por envolvimento com entorpecentes:

A guerra às drogas impulsiona o encarceramento em massa e as disparidades raciais nos sistemas judiciais dos EUA. Houve mais de 1,5 milhão de detenções por drogas no EUA em 2013. A grande maioria — mais de 80 por cento — eram apenas para posse. No final do ano de 2012, 16 por cento de todas as pessoas na prisão estadual foram encarcerados por uma violação das leis de drogas - de quem 50.000 foram encarcerados por posse apenas. Mais de 50 por cento das pessoas nas prisões federais são encarcerados por violações das leis de drogas. Cerca de 500.000 americanos estão atrás das grades por uma violação das leis antidrogas - dez vezes o total em 1980. (DRUG POLICY ALLIANCE, 2015, p. 1, tradução livre).

Cumpre ressaltar que órgãos federais, estaduais e locais compartilham a responsabilidade de aplicar as leis antidrogas, embora a maioria das prisões seja feita por autoridades estaduais e locais. De acordo com a UCR, violações de abuso de drogas são definidas como infrações estaduais e/ou locais relacionadas à posse ilegal, venda, uso, cultivo

\_

<sup>&</sup>lt;sup>18</sup> Disponível em:

<sup>&</sup>lt;a href="https://www.drugpolicy.org/sites/default/files/DPA%20Fact%20Sheet\_Drug%20War%20Mass%20Incarceration%20and%20Race">https://www.drugpolicy.org/sites/default/files/DPA%20Fact%20Sheet\_Drug%20War%20Mass%20Incarceration%20and%20Race</a> %28Feb.%202016%29\_0.pdf>. Acesso em: 22 jun. 2018.

e fabricação de drogas narcóticas, incluindo ópio ou cocaína e seus derivados, maconha, narcóticos sintéticos e drogas não narcóticas perigosas, como barbitúricos. Dentre o total de segregações, mais de quatro quintos das prisões por violação das leis de drogas são por posse<sup>19</sup>.

Segundo dados do *Bureau of Justice Statistics*, as prisões por violação de fabricação ou venda de drogas era de 137.900 em 1982, aumentando para 441.200 em 1989. Em 1990, o número diminuiu para 344.300 e de 1991 a 1999, o número caiu para 298.800. Na virada do século, no ano 2000, o número aumentou para 337.900. Quanto às prisões por violação de posse de drogas, o número de prisões começou em 538.100 em 1982, em seguida diminuiu para 515.200 em 1983. Em 1984, aumentou para 552.600 e flutuou para 920.500 em 1989. Em 1990 diminuiu para 745.200 e em 1994 alcançou a marca de 990.600.

"Com menos de 5% da população mundial, mas quase 25% dos prisioneiros do mundo" (ALEXANDER, 2017, p. 20), os Estados Unidos aprisionam mais pessoas do que qualquer outra nação no mundo – em grande parte devido à guerra contra as drogas. Leis de drogas equivocadas e requisitos severos de condenação produziram resultados profundamente desiguais, principalmente para pessoas não brancas. Embora as taxas de uso de drogas e vendas sejam semelhantes entre as linhas raciais e étnicas, os negros e latinos têm muito mais probabilidade de serem criminalizados do que os brancos.

Cumpre referir, ainda, que pessoas não brancas estão mais propensas a serem alvos de ações policiais, o que também é apontado por Loïc Wacquant (2011, p. 43) ao referir a existência das prisões pelo aspecto – *racial profiling* – principalmente pela tropa de choque de aproximadamente 380 policiais, que encabeçava as ações da lei e da ordem:

Segundo a National Urban League, em dois anos essa brigada, que roda em carros comuns e opera à paisana, deteve e revistou na rua 45.000 pessoas sob mera suspeita baseada no vestuário, aparência, comportamento e – acima de qualquer outro indicio – a cor da pele. Mais de 37.000 dessas detenções se revelaram gratuitas, e as acusações sobre metade das 8.000 restantes foram consideradas nulas e inválidas pelos tribunais, deixando um resíduo de apenas 4.000 detenções, justificadas: uma em onze. Uma investigação levada a cabo pelo jornal New York Daily News sugere que perto de 80% dos jovens homens negros e latinos da cidade foram detidos e revistados pelo menos uma vez pelas forças da ordem. (WACQUANT, 2011, p. 43).

Entre 1992 e 1994 o registro de queixas por abusos na ação policial cresceu 60% em New York; dessas, 53% eram reclamações de afro-americanos, sendo que representavam apenas 20% da população. Nessa década, a população afro-americana alcançou 30 milhões de

<sup>&</sup>lt;sup>19</sup> Disponível em: <a href="https://www2.fbi.gov/ucr/cius2007/index.html">https://www2.fbi.gov/ucr/cius2007/index.html</a>>. Acesso em: 02 jul. 2018.

pessoas, representando 12% da população americana. No ano 2000, o censo indicou uma população de 281.421,906, composta por 211,460,626 de pessoas brancas – 75.1%, e 34.658,190 de afro-americanos – 12.3% e o percentual restante é composto por hispânicos e outras raças.<sup>20</sup>

A população afro-americana manteve-se estável na segunda metade do século XX, principalmente entre 1980 e 2000, cujo percentual permaneceu abaixo dos 13%. Nesse contexto, um dos aspectos mais problemáticos da operação do sistema de justiça criminal nos Estados Unidos é a severa desproporcionalidade entre negros e brancos na composição da população prisional. Na concepção de Michelle Alexander (2017, p. 42, grifo do autor), "os Estados Unidos prendem um percentual maior da sua população negra do que a África do Sul na época do *apartheid*". Embora sejam a minoria, são a maioria nos estabelecimentos penais:

Tabela 8 – Percentual brancos, negros e hispânicos segregados

	BRANCOS	NEGROS
1950	66%	34%
1960	60%	35%
1970	56%	41%
1980	52%	40%

	BRANCOS NÃO HISPÂNICOS	NEGROS NÃO HISPÂNICOS	HISPÂNICOS	OUTROS
1990	41,8 %	42,5%	14,3%	1,3%
1995	40,1%	43,5%	14,7%	1,7%
2000	41,9%	42,3%	15,1%	1,6%

Fonte: Bureau of Justice Statistics.

Segundo Fred Patrick, Diretor do Centro de Condenação e Correções no *Vera Institute of Justice*<sup>21</sup>, "a história do encarceramento em massa nos Estados Unidos é uma história sobre raça", sendo que os negros permanecem 3,6 vezes mais propensos a serem encarcerados em prisões locais do que os brancos, conforme apontado pelo estudo *Prisons Whiting Prisons* (2011) e *Perspectives on Punishment* (2018), ambos do mesmo instituto.

Wacquant (2013) trava uma comparação entre o gueto e a prisão, tendo em vista que o público alvo de ambos é o mesmo, concebendo que a soma das práticas estatais e da

<sup>20</sup> Disponível em <a href="https://www.census.gov/">https://www.census.gov/</a> Acesso em: 02/07/2018.

<sup>&</sup>lt;sup>21</sup> O *Vera Institute of Justice*, órgão não governamental e sem fins lucrativos, conforme informações obtidas no site oficial, a missão do instituto é construir e melhorar os sistemas de justiça que garantam justiça, promovam a segurança e fortaleçam as comunidades, identificando injustiças, principalmente relacionadas ao encarceramento, apontando suas causas e consequências, normalmente derivadas das disparidades raciais e perda da confiança pública na aplicação da lei, às necessidades não atendidas dos vulneráveis, aos marginalizados, e aqueles prejudicados pelo crime e pela violência. Para tanto, promovem estudos e pesquisas, não analisando somente dados coletados em órgãos governamentais, mas também por meio de entrevistas com as próprias vítimas e demais envolvidos. Disponível em: <a href="https://www.vera.org/">https://www.vera.org/</a>. Acesso em: 12 jul. 2018.

sociedade, culminam em um "gueto judiciário", porque os dois são compostos pelos quatro elementos: "estigma, coação, confinamento territorial e paralelismo institucional" (WACQUANT, 2003, p. 118). Nessa senda, "o gueto protege os habitantes da cidade da contaminação que implica o contato físico com os corpos corrompidos mas indispensáveis de um grupo pária, à maneira de um 'preservativo urbano'" (WACQUANT, 2003, p. 118, grifo do autor) da mesma forma como "a prisão limpa o corpo social da infâmia temporária que lhe é infligida por aqueles entre seus membros que cometeram um crime" (WACQUANT, 2003, p. 119). Ao gueto é imputada a responsabilidade por não conseguir conter em seu seio "uma população supérflua despida de honra e já considerada não apenas como desviante, mas também como eminentemente perigosa" (WACQUANT, 2003, p. 119).

Enquanto os muros do gueto tremem e ameaçam desabar, o das prisões se estendem, se alargam e se reforçam, e o 'encarceramento de diferenciação', visando manter um grupo à parte (é o sentido etimológico de *segregare*) leva a melhor sobre o 'encarceramento de segurança' e o 'encarceramento de autoridade' – segundo a distinção introduzida pelo sociólogo Claude Faugeron (1995). Logo o gueto negro, convertido em instrumento de pura exclusão pela contração simultânea da esfera do trabalho assalariado e da assistência social, e desestabilizado ainda mais pela penetração crescente do aparelho penal de Estado, viu-se ligado ao sistema carcerário por uma tripla relação de equivalência funcional, de homologia estrutural e de sincretismo cultural, tanto que eles constituem hoje um único e mesmo *continuum* carcerário que encerra uma população redundante de jovens homens (e cada vez mais mulheres) negros(as) que circulam em circuito fechado entre esses dois polos segundo um ciclo autoperpetuado de marginalidade social e legal de consequências pessoais e sociais devastadoras. (WACQUANT, 2003, p. 119, grifo do autor).

O autor vai além, afirmando que houve uma repetição quando impingida a segregação de negros de maneira completamente desproporcional e injustificada, comparando-a aos tempos de escravidão norte-americana e a posterior transição desta dominação racial para o regime de Jim Crow no Sul do país, conforme já apontado anteriormente por meio do pensamento de Michelle Alexander (2017). Depois da Emancipação<sup>22</sup>, milhares de antigos escravos foram presos sob as mais diversas imputações, inclusive por não se comportarem como inferiores segundo as regras raciais impostas, tornando-se mão de obra aos empregadores privados que possuíam acordos ou contratos com os governos locais que permitiam a locação dos detentos para trabalharem nas mais diversas atividades, praticamente retornando à condição de escravos.

\_

<sup>&</sup>lt;sup>22</sup> Em 1863 entrou em vigor a Proclamação de Emancipação, criada pelo então presidente Abraham Lincoln, que aboliu a escravidão em todo o território confederado ainda em Guerra Civil. Aos poucos foram anexados os territórios Confederados, abrindo caminho para a abolição total da escravidão no território americano. A escravidão tornou-se ilegal através da aprovação da 13ª Emenda Constitucional, fato que se deu em 1865.

Embora separados por algumas décadas, as práticas criminais guiadas por questões étnico-raciais reproduziram-se na segunda metade do século XX, embora desta vez não tenha sido imposto o trabalho escravo, remeteu-lhes a uma repetição de um período obscuro e calado, onde "um negro tem quase 18 vezes mais chances de ser morto que um branco [e] o índice de homicídios envolvendo negros alcança o dobro do índice de mortes dos soldados americanos na Segunda Guerra Mundial. E para os negros, entre 15 e 30 anos, a violência é a principal e única *causa mortis*" (GLASSNER, 2003, p. 196, grifo do autor).

As comunidades não brancas e pobres sofrem duplamente: o estigma pela cor traz, praticamente, a quase certa probabilidade de envolvimento com drogas, como se um não existisse sem o outro. Essa dupla rotulação é nomeada como "Guerra às Drogas", talvez por soar como uma necessidade premente para que seja alcançada a tão almejada segurança pública e assim legitimar a violência estatal empregada diariamente, muito embora "os soldados da Guerra às Drogas nos [digam] que o inimigo nessa guerra é uma coisa – as drogas – e não um grupo de pessoas, [...] os fatos provam o contrário" (ALEXANDER, 2017, p. 156).

A justificativa para estas ações são calcadas nas taxas de criminalidade, que não raras vezes sofrem a manipulação cruel dos meios de comunicação e dos políticos. O primeiro buscando lucro e o segundo votos, mediante práticas eminentemente eleitoreiras, não importando a realidade:

Há, é claro, uma explicação oficial para tudo isso: as taxas de criminalidade. Essa explicação tem um apelo tremendo – antes que você conheça os fatos – porque ela é coerente com as narrativas raciais dominantes desde a época da escravidão sobre o crime e a criminalidade – e as reforça. A verdade, contudo, é que as taxas e padrões de crimes de drogas não explicam as flagrantes disparidades raciais em nosso sistema de justiça criminal. Pessoas de todas as raças usam e vendem drogas ilegais em taxas notadamente similares. (ALEXANDER, 2017, p. 157).

Nesse ponto, cumpre referir que no ano 2000 o uso de drogas por brancos, negros ou hispânicos foi praticamente idêntico, de 6,4%, 6,4% e 5,3%, respectivamente, conforme estudos promovidos pelo *U.S. Departamento of Health and Human Services*<sup>23</sup>. Além disso, no que tange à probabilidade de afro-americanos estarem propensos a envolverem-se mais com delitos desta natureza do que os brancos, um estudo publicado também no ano 2000<sup>24</sup>, desta vez pelo *National Institute on Drug Abuse*, revelou que "em relação aos estudantes negros, estudantes brancos usam cocaína em taxas sete vezes maiores, crack em oito vezes maiores e

<sup>24</sup> Disponível em <a href="https://www.drugabuse.gov/sites/default/files/pdf/parta.pdf">https://www.drugabuse.gov/sites/default/files/pdf/parta.pdf</a>. Acesso em: 04 jul. 2018.

<sup>&</sup>lt;sup>23</sup> Estudos e relatórios disponíveis em: < https://www.hhs.gov/>. Acesso em: 04 jul. 2018.

heroína em taxas sete vezes maiores" (ALEXANDER, 2017, p. 158). Com base nesses e em outros inúmeros estudos e relatórios, a autora conclui que trata-se de pura ficção a ideia de que o tráfico de drogas acontece majoritariamente nos guetos, esclarecendo que as gritantes disparidades raciais não podem ser explicadas de forma simplista pelos índices de criminalidade relacionados a entorpecentes entre afro-americanos. A discussão sobre o encarceramento racial norte-americano ganha novos contornos quando a justificativa para as altas taxas de detentos negros são os crimes violentos, que seriam cometidos muito mais por afro-americanos do que por brancos.

No entanto essa justificativa também não se mantêm, porquanto os números de crimes violentos mantiveram-se estáveis nas décadas objeto deste estudo, inclusive sofrendo uma ligeira redução na década de 1970, como já visto, enquanto as taxas de encarceramento subiram vertiginosamente, em uma clara incoerência. Nesse ponto, como já visto no segundo capítulo, mais especificamente quanto à abordagem sobre a criminalização de condutas não violentas e o endurecimento no tratamento, cujas sanções transformaram-se em punição por meio de prisão ou de tempos mais alongados de *probation*. O sistema penitenciário norte-americano foi abarrotado de presos que cometeram crimes não violentos além, é claro, do tráfico de drogas, segundo no ranking. Os crimes violentos, principalmente o homicídio, que através do alarde midiático torna-se um problema muito maior do que realmente é, alimentando o senso comum de que delitos violentos estão desenfreados e aumentando continuamente, mantiveram-se estáveis durante todo o período.

Aqui, também é pertinente trazer à baila o ponto do segundo capítulo que soma às questões étnico-raciais a exclusão dos miseráveis que, inclusive, na grande maioria das vezes tratam-se do mesmo indivíduo. Assim, pode-se concluir que os alvos são atingidos por um tríplice estigma:

[...] ao mesmo tempo moral (eles se baniram da cidadania ao violar a lei), de classe (eles são pobres em uma sociedade que venera a riqueza e concebe o sucesso social como resultado unicamente do esforço individual) e de casta (eles são majoritariamente negros, portanto oriundos de uma comunidade despida de "honra étnica"), os detentos são o grupo pária entre os párias, uma categoria sacrificial que se pode vilipendiar e humilhar impunemente com imensos lucros simbólicos. A política de criminalização da miséria do Estado americano encontra assim seu prolongamento cultural em um discurso público de maldição dos prisioneiros que faz deles a encarnação do mal absoluto: a antítese do "sonho americano". (WACQUANT, 2003, p. 97, grifo do autor).

## 5 A PENALIDADE NEOLIBERAL E A NATURALIZAÇÃO DO ENCARCERAMENTO

Geralmente, a noção acerca do neoliberalismo restringe-se à uma análise econômica e de práticas nesta seara, entretanto, segundo Loïc Wacquant deve-se repensá-lo

[...] como um projeto político transnacional, uma verdadeira "revolução pelo alto" que não pode ser reduzida ao império nu do mercado (como sustentam tanto seus opositores quanto seus partidários), mas que engloba, necessariamente, os meios institucionais requeridos para fazer advir esse império: a saber, uma política social disciplinar (condensada pela noção de *workfare*) e a diligente expansão do sistema penal (que batizei de *prisonfare*), sem esquecer a alegoria da responsabilidade individual que faz as vezes de cola cultural, unindo esses três componentes mencionados [...]. (WACQUANT, 2014, p. 143, grifo do autor).

Nesse contexto, como visto no segundo capítulo, dentre as consequências do novo modelo de governança baseado nos ideais neoliberalistas tem-se, principalmente, a redução da proteção social e a emergência da pobreza, que os governantes poderiam tê-la "socializado' [...] checando os mecanismos coletivos que a alimentaram, ou 'medicalizando' seus sintomas individuais [mas] optaram, ao contrário, por outra via, a da penalização" (WACQUANT, 2014, p. 146). Nas palavras de Pierre Dardot e Christian Laval (2016, p. 7), "o neoliberalismo transformou profundamente o capitalismo, transformando profundamente as sociedades".

Há o desenvolvimento de um "imperialismo cultural [que] constitui uma violência simbólica" (BOURDIEU; WACQUANT, 2013, p. 82) pelo qual os termos "globalização, flexibilidade, governabilidade e empregabilidade, underclass e exclusão, nova economia e tolerância zero, comunitarismo, multiculturalismo e seus primos pós modernos, etnicidade, minoridade, identidade, fragmentação" (BOURDIEU; WACQUANT, 2013, p. 82, grifo do autor) passam a ocupar o lugar dos já superados "capitalismo, classe, exploração, dominação, desigualdade, e tantos outros vocábulos decisivamente revogados sob o pretexto de obsolescência ou de uma presumível falta de pertinência" (BOURDIEU; WACQUANT, 2013, p. 82), porquanto a dita "capa da 'modernização', entende reconstruir o mundo fazendo tábua rasa das conquistas sociais e econômicas resultantes de cem anos de lutas sociais, descritas agora como arcaísmos e obstáculos à nova ordem nascente" (BOURDIEU; WACQUANT, 2013, p. 83, grifo do autor). Aqui pertinente citar as lutas sindicais e as lutas contra a escravidão e segregação racial, como se não houvesse mais razão para existirem. Essa realidade, segundo os autores, aplica-se às práticas norte-americanas da era pós-fordista e pós-keynesiana:

Esse único superpoder, essa Meca simbólica da Terra, caracteriza-se pelo desmantelamento deliberado do Estado social e pelo hipercrescimento correlativo do Estado penal, o esmagamento do movimento sindical e a ditadura da concepção de empresa fundada apenas no "valor acionário", assim como nas suas consequências sociológicas: a generalização dos salários precários e da insegurança social, transformada em motor privilegiado da atividade econômica. (BOURDIEU; WACQUANT, 2013, p. 84, grifo do autor).

Simon Schwartzman (2004, p. 48) na obra "Pobreza, exclusão social e modernidade: uma introdução ao mundo contemporâneo", tece uma análise acerca da evolução do antigo regime à modernidade e pós-modernidade, e ao referir-se à introdução das práticas capitalistas depois da revolução industrial, aponta que "pobreza e miséria não eram causados pela industrialização em si, mas pela destruição da velha ordem social trazida pela introdução sem controle de uma nova economia de mercado" (SCHWARTZMAN, 2004, p. 48).

A partir do entendimento de que o neoliberalismo deve ser pensado para além de concepções apenas econômicas, Pierre Dardot e Christian Laval (2016) apontam que se trata de "um sistema normativo que ampliou sua influência ao mundo inteiro, estendendo a lógica do capital a todas as relações sociais e a todas as esferas da vida" (DARDOT; LAVAL, 2016, p. 7). Esse sistema inaugurou uma era "pós-democrática", inclusive porque suas práticas vêm desprovidas de uma revisão estrutural e conceitual acerca do debate sobre *laissez-faire* na década de 1930. A força que a coalisão entre atores econômicos nacionais e internacionais, dentre eles, multinacionais, instituições financeiras, oligarquias burocráticas e políticas, exercem politicamente, permitem ditar as regras do jogo econômico (DARDOT; LAVAL, 2016, p. 7-8), em um "processo de 'desdemocratização' que consiste em esvaziar a democracia de sua substância sem a extinguir formalmente" (DARDOT; LAVAL, 2016, p. 20, grifo do autor). Dessa forma, haveria um enfraquecimento da mobilização da

[...] ação coletiva [que] se tornou mais difícil, porque os indivíduos são submetidos a um regime de concorrência interindividual e definem novos modelos de subjetivação. A polarização entre os que desistem e os que são bem sucedidos mina a solidariedade e a cidadania. Abstenção eleitoral, dessindicalização, racismo, tudo parece conduzir à destruição das condições do coletivo e, por consequência, ao enfraquecimento da capacidade de agir contra o neoliberalismo. (DARDOT; LAVAL, 2016, p. 9).

A concepção de que as ações coletivas impediam o crescimento econômico e, assim, deviam ser extintas, advêm do pensamento inicial do neoliberalismo, que baseou-se, principalmente, no texto de Friedrich Hayek escrito em 1944: "O Caminho da Servidão", pelo qual atacou veementemente toda e qualquer "limitação dos mecanismos de mercado por parte do Estado, denunciadas como uma ameaça letal à liberdade, não somente econômica, mas

também política" (ANDERSON, 1994, p. 9). Posteriormente, em 1947, em Mont Pèlerin, na Suíça, um encontro organizado por Hayek contou com a presença de Milton Friedman, Karl Popper, Lionel Robbins, Ludwig Von Mises, Walter Lipman, entre outros, cujas ideias comuns, em suma, baseavam-se em atacar o Estado de bem-estar Europeu e o *New Deal* norte-americano, combatendo o "keynesianismo e o solidarismo reinantes e preparar as bases de um outro tipo de capitalismo, duro e livre de regras para o futuro" (ANDERSON, 1994, p. 9).

Evidentemente que tais ideias iam contra o momento histórico que o mundo vivenciava: as décadas de ouro dos anos 1950 e 1960. Mesmo assim, argumentavam que a tão almejada igualdade social destruía a liberdade dos cidadãos e a vitalidade da concorrência, que seria indispensável para a prosperidade. A partir de 1973, quando o mundo capitalista entrou na grave recessão econômica, as ideias neoliberais começaram a ganhar espaço e as ações coletivas começaram a ser atacadas. Os membros da Sociedade de Mont Pèlerin afirmavam que a crise estava calcada, principalmente, no "poder excessivo e nefasto dos sindicatos e, de maneira mais geral, do movimento operário, que havia corroído as bases de acumulação capitalista com suas pressões reinvindicativas sobre os salários e com sua pressão parasitária para que o Estado aumentasse cada vez mais os gastos sociais" (ANDERSON, 1994, p. 10). Dessa forma, para os defensores desse modelo econômico, para manter um estado forte, era imprescindível conter o avanço da luta sindical, reduzir os gastos sociais e intervir na economia:

A estabilidade monetária deveria ser a meta suprema de qualquer governo. Para isso seria necessária uma disciplina orçamentária, com a contenção dos gastos com bemestar, e a restauração da taxa "natural" de desemprego, ou seja, a criação de um exército de reserva de trabalho para quebrar os sindicatos. Ademais, reformas fiscais eram imprescindíveis, para incentivar os agentes econômicos. Em outras palavras, isso significava reduções de impostos sobre os rendimentos mais altos e sobre as rendas. Desta forma, uma nova e saudável desigualdade iria voltar a dinamizar as economias avançadas, então às voltas com uma estagflação, resultado direto dos legados combinados de Keynes e de Beveridge, ou seja, a intervenção anticíclica e a redistribuição social, as quais haviam tão desastrosamente deformado o curso normal da acumulação e do livre mercado. O crescimento retornaria quando a estabilidade monetária e os incentivos essenciais houvessem sido restituídos. (ANDERSON, 1994, p. 11, grifo do autor).

Nesse passo, o enfraquecimento da capacidade coletiva de agir deriva dos pilares que sustentam esse sistema econômico, responsáveis por impor que governantes e governados vivam em um universo de competição generalizada, ou seja, ditado pela concorrência. Na realidade, a concorrência corporativa e individual são a base desse modelo de governo,

inclusive porque o neoliberalismo "não destrói apenas regras, instituições [e] direitos, ele também produz certos tipos de relações sociais, certas maneiras de viver, certas subjetividades" (DARDOT e LAVAL, 2016, p. 16), ou seja, determina "a forma da nossa existência, isto é, a forma como somos levados a nos comportar, a nos relacionar com os outros e com nós mesmos" (DARDOT e LAVAL, 2016, p. 16).

A reestruturação da sociedade depende de políticas internas de governança e não podem ser, pura e simplesmente, atribuídas a um modelo de medidas universal e impostas mundialmente, porque "a desindustrialização, o crescimento das desigualdades e a contradição das políticas sociais, longe de serem a consequência fatal do crescimento das trocas externas [...], resultam de decisões de política interna que refletem a mudança das relações de classe a favor dos proprietários do capital" (BOURDIEU; WACQUANT, 2013, p. 86), numa perfeita demonstração da racionalidade neoliberal:

Ao contrário de certa percepção imediata, e de certa ideia demasiado simples, de que os mercados conquistaram a partir de fora os Estados e ditam política que estes devem seguir, foram antes os Estados, e os mais poderosos em primeiro lugar, que introduziram e universalizaram na economia, na sociedade e até neles próprios a lógica da concorrência e o modelo de empresa. [...] Como se vê até mesmo na atual crise na Europa, os Estados adotam políticas altamente "intervencionistas", que visam a alterar profundamente as relações sociais, mudar o papel das instituições de proteção social e educação, orientar as condutas criando uma concorrência generalizada entre os sujeitos, e isso porque eles próprios estão inseridos num campo de concorrência regional e mundial que os leva a agir dessa forma. (ZIZEK, 2016, p. 19).

"O neoliberalismo reinterpreta o processo histórico de cada país: os vilões do atraso econômico passam a ser os sindicatos, e junto com eles, as conquistas sociais e tudo o que tenha a ver com a igualdade, com a equidade e com a justiça social" (ANDERSON; et al., 1994, p. 147). Nesse sentido, apontam os autores que essa nova globalidade desdobra-se numa nova forma de ideologia democrática, em um novo modelo de Estado, que estabelece novas relações sociais, transcendendo os limites econômicos, e aqui pertinente referir o abandono do *Welfare State*, trabalhado no primeiro e segundo capítulos. Tratam-se, assim, de práticas estatais que, em um aspecto geral, regulam e definem as escolhas e condutas dos indivíduos. Esses novos modelos de subjetivação minam a solidariedade, provocando um sentimento de egoísmo social que, segundo Bauman (2011), é o grande mal do pós-guerra.

E isto derivaria, também, do entendimento equivocado de que a desigualdade social refere-se apenas à renda. "Nos casos relativamente raros, em que há um debate sobre os perigos que essa desigualdade representa para a sociedade como um todo, em geral se dá em termos de ameaça à 'lei e ordem'" (BAUMAN, 2011, p. 9, grifo do autor), olvidando-se de

outros elementos importantes para o exercício da cidadania como, por exemplo, "a saúde física e mental da população, a qualidade de sua vida quotidiana, o sentido de seu engajamento político e a força dos vínculos que a integram à sociedade" (BAUMAN, 2011, p. 9), em um direcionamento ao combate das consequências da desigualdade e não às suas causas, sem esquecer, é claro, da usual exclusiva responsabilização do indivíduo por auto prover-se, como se depreende do excerto:

Deixadas cada vez mais por conta de seus recursos e sagacidade próprios, espera-se das pessoas que encontrem soluções individuais para problemas socialmente gerados, e que o façam individualmente, usando suas habilidades e capacidades. Tal expectativa coloca os indivíduos em competição mútua e faz com que a solidariedade comunal (exceto na forma de alianças de conveniência temporárias, ou seja, de laços humanos atados e desatados a pedido e "sem criar vínculos") seja percebida como algo amplamente irrelevante, se não contraproducente. Se não for amenizada por uma intervenção institucional, essa "individualização por decreto" torna inescapáveis a diferenciação e a polarização das oportunidades individuais; na verdade, transforma a *polarização* das expectativas e oportunidades num processo capaz de se movimentar e acelerar por si mesmo. (BAUMAN, 2011, p. 26, grifo do autor).

Esse discurso sobre responsabilização individual, que atribui ao indivíduo a culpa pela criminalidade e a desigualdade social, deriva de uma "visão neoliberal de que a fonte das desigualdades sociais é um reflexo das diferenças de 'personalidade' individuais e segundo Murray e Herrnstein, é de 'capacidade cognitiva', a qual nenhuma política pública seria capaz de controlar" (WACQUANT, 2001, p. 45, grifo do autor), ou seja, há uma responsabilização individual e pessoal pela própria pobreza, afastando qualquer responsabilidade social e estatal. Há, assim, um distanciamento entre o Estado e o indivíduo, no que tange à responsabilidade do primeiro em garantir ao segundo condições mínimas de sobrevivência, fazendo emergir o crescimento do individualismo moderno, que tem papel de destaque na produção da violência contemporânea.

Esse distanciamento e o afastamento da responsabilidade estatal, permite o nascimento de novas práticas na contenção da criminalidade, chamada por autores como David Garland, Wacquant e Pierre Bourdieu, como a penalidade neoliberal.

O deslocamento do aparato de justiça criminal que passa ao centro das práticas e medidas governamentais, deriva de "uma *cultura* política diferente, em que se recobrem as linhas de um então Estado de bem-estar social, agora mitigado na dita modernidade tardia, dirigindo-se para um novo estilo de gestão pública da justiça penal estatal" (AMARAL, 2010, p. 3, grifo do autor) e esse "novo clima penalógico é agente de ampliação da malha penal, com suas novas técnicas de controle tecnológicas, ele tem alargado, generalizado e

prolongado sem precedentes os meio de vigilância penal" (AMARAL, 2010, p. 21). Nesse ponto, pode-se referir especificamente o aumento das condutas consideradas criminosas e o endurecimento das sanções alternativas como a *parole* ou a concessão da *probation*, que aumentaram vertiginosamente, assim como o encarceramento propriamente dito.

Assim, as mutações nas formas de governamentalidade estão voltadas para garantir o bem estar e a segurança, através de uma cultura da securitividade. "A nova prioridade atribuída às obrigações sobre os direitos, à sanção sobre o amparo, a retórica severa das 'obrigações da cidadania' e a reafirmação marcial da capacidade do Estado de controlar os pobres 'problemáticos'" (YOUNG apud WACQUANT, 2015, p. 8, grifo do autor), que são os criminosos e os beneficiários de programas assistenciais, revelam uma relação de dependência e obediência, pela qual os administrados do Estado são "retratados como protetores viris da sociedade contra seus membros rebeldes, todas essas plataformas políticas anunciam e promovem a transição do gentil 'Estado babá' da era fordista-keynesiana ao rigoroso 'Estado pai' do neoliberalismo (YOUNG apud WACQUANT, 2015, p. 8, grifo do autor).

A nova forma de subjetivação neoliberal que tomou conta do último triênio do século XX, com o declínio do *Welfare State* e todas as demais profundas transformações ocorridas ao longo dessas décadas levaram a uma nova concepção da violência acerca de suas causas e efeitos, devido às novas práticas socioeconômicas e políticas das décadas de crise, "a violência, na medida em que se inscreve no prolongamento de problemas sociais clássicos, ou que não questiona as modalidades mais fundamentais da dominação, é suscetível de ser negada ou banalizada" (WIEVIORKA, 1997, p. 9), o que seria uma das grandes causas para a dominação do individualismo moderno, que seria o fenômeno contemporâneo e imprescindível para esclarecer e compreender essa nova concepção da violência, cuja ausência de tratamento das suas causas foi uma das principais características do pós-guerra.

Slavoj Zizek (2014) concebe a violência sob dois pontos: subjetiva, a violência visível, simbólica; e objetiva, a violência invisível, que o autor também chama de sistêmica, "que consiste nas consequências muitas vezes catastróficas do funcionamento regular de nossos sistemas econômico e político" (ZIZEK, 2014, p. 16). Para compreender as práticas da violência subjetiva, a que é percebida por meio de casos concretos, faz-se necessário ter em mente que a violência invisível é a grande responsável pela sua ocorrência. Nesse contexto, disfunções sociais derivadas de crises econômicas e políticas são o grande estopim, mas geralmente não são compreendidas desta maneira (ZIZEK, 2014, p. 20), embora na contemporaneidade tenha havido um deslocamento da violência à centralidade dos debates, tomando conta dos meios de comunicação, da opinião pública, principalmente quando trata-se

dos bairros marginais, alimentando o sentimento de insegurança, seja por ameaças internas – juvenil e urbana – ou externa, como os extremistas religiosos – terrorismo.

Michel Wieviorka (1997) refere que a percepção da violência muda de acordo com a sociedade e cada uma compreende a violência de acordo com diversos aspectos peculiares da sua constituição, não sendo possível, portanto, apresentar um diagnóstico definitivo da violência pós Segunda Guerra Mundial. Para o autor, um ponto importante a ser destacado é a influência da globalização, porque as "economias nacionais são cada vez mais interdependentes, [...] o crescimento de suas trocas é superior ao de sua produção, [...] os investimentos e os fluxos financeiros se mundializam sob o efeito conjugado da liberalização dos mercados e dos avanços tecnológicos" (WIEVIORKA, 1997, p. 16), e esta mundialização calcada ideologicamente no neoliberalismo tem vínculo direto com a violência que deriva, mesmo que indiretamente, basicamente das desigualdades e da exclusão social proporcionada pelo livre mercado e pela substituição do trabalho assalariado pelo precário:

[...] a mundialização, com efeito, inclusive em seus aspectos ligados à difusão de bens culturais (programas de televisão, por exemplo) não contribui somente para homogeneizar culturalmente o planeta. Ela tem, também, e sobretudo, o efeito de estimular processos mais ou menos reativos de retraimento identitário, do comunitarismo, do nacionalismo retraído voltado para a defesa da nação, contra a cultura cosmopolita ou transnacional sob hegemonia norte-americana, etc — processos que contribuem, eles próprios para alimentar o mesmo fenômeno. E, então, não é difícil de compreender como a violência vem traduzir eventualmente em atos a vontade defensiva, e mesmo contra-ofensiva, de grupos desejosos de afirmar sua identidade cultural. Paradoxalmente, o resultado pode ser o mesmo quando um grupo se apoia em uma identidade desse tipo não para resistir à economia mundializada, mas para dele melhor participar. (WIEVIORKA, 1997, p. 17).

Ocorre, então, uma fragmentação cultural e social decorrente da mundialização da economia e que resulta na mundialização da violência, principalmente quanto à violência de base racista e xenófoba. Além disso, as crises externas geradas pelos conflitos mundiais ou de cunho mais localizado como a Guerra Fria, por exemplo, criaram reflexos para além de suas fronteiras, dando lugar a outro formato de violência: da guerra entre Estados, para conflitos internos. A partir das décadas de 1960 e 1970, guerras civis, lutas de libertação, massacres interétnicos estão entre as formas de violência mais maciças e espetaculares do mundo contemporâneo (WIEVIORKA, 1997, p. 21).

Em um contexto geral, segundo Hassner, as mutações societais têm por base o pensamento evolucionista dos anos 1950, calcado na concepção norte-americana "one best way", segundo a qual "as sociedades, no mundo inteiro, eram chamadas a se engajar nos

mesmos trilhos de uma modernização que era vista em termos econômicos — o desenvolvimento — e em termos políticos — a democratização" (HASSNER apud WIEVIORKA, 1997, p. 22). A partir disso, afirmava-se que a violência regrediria na mesma medida do progresso. Entretanto, com o passar do tempo, verificou-se que o progresso econômico e político não resulta, necessariamente, na regressão da violência, isso porque nem sempre há, concomitantemente, uma evolução das questões que assolam a sociedade, como o desemprego, a pobreza e discriminação étnico-racial, por exemplo (WIEVIORKA, 1997, p. 22), ainda mais diante das práticas neoliberais que avançaram a partir de 1970.

Desta forma, Slavoj Zizek (2014, p. 21) aponta que a violência contemporânea é um efeito dessas práticas, que chama de violência sistêmica decorrente do funcionamento dos sistemas econômico e político. E aqui é importante ressaltar que não se está a falar apenas da violência física, aquela que se vê diariamente na mídia expressada em crimes terríveis e assustadores, mas daquela inerente a um modelo, a um sistema, que são as práticas violentas veladas, disfarçadas, obscuras — objetivas, que na verdade não são intituladas como violentas: a redução de benefícios sociais, relativização dos direitos do trabalhador, exploração, subjugação, exclusão dos miseráveis; são todas formas de violência, que não são concebidas desta maneira, sendo ocultadas pelo sistema numa forma sutil de coerção que sustenta as relações de dominação.

Para Wieviorka (1997, p. 26), "o mais decisivo remete aqui à crise do Estado-nação, enfraquecido em seu papel de quadro ou de espaço principal, territorial, político, administrativo e intelectual da vida coletiva" devido, também, ao abismo entre o crescimento dos problemas governamentais e os instrumentos estatais para resolver tais questões. Essa crise derivaria do fato de a violência "ser ao mesmo tempo globalizada, posto que relativa a fenômenos planetários, e localizada; geral, e, [...] molecular: ela própria mundializada, e fragmentada ou eclodida" (WIEVIORKA, 1997, p. 28), e torna-se tão importante que "os conflitos sistêmicos do período anterior perderam sua função estruturada, o que alimenta o declínio da política, e porque a decomposição dos antigos princípios de ordem torna a noção de crise excessivamente débil para dar conta de situações determinadas pela desestruturação e pelo caos" (WIEVIORKA, 1997, p. 36).

Essa desestruturação e caos traduzem-se na incapacidade de gerir e conter as violências instrumentais, bem como de compreender as suas formas e significados. A violência expressa o distanciamento entre as demandas subjetivas de pessoas ou grupos e a oferta política, econômica, social ou até mesmo simbólica, tornando-se a voz do sujeito não reconhecido e rejeitado, resultado da exclusão social ou discriminação racial. A violência

contra classes ou grupos estigmatizados rotulados como perigosos — imigrantes, pobres, negros, judeus — que são objetos de medo, muitas vezes pela diferença cultural, religiosa ou de outro tipo, mas que não oferecem necessariamente um perigo claro e direto, aponta para uma concepção através de simbolismos, e não mais o "fenômeno no que ele apresenta de mais concreto, de mais objetivo, mas as percepções que sobre ele circulam, nas representações que o descrevem" (WIEVIORKA, 1997, p. 8).

Zizek (2014, p. 38) intitula o segundo capítulo do livro "Violência" como "Teme o teu próximo como a ti mesmo", cujo trecho a seguir transcrito permite uma visão panorâmica do pensamento do autor nesse ponto:

Atualmente, a tolerância liberal perante os outros, o respeito pela alteridade e a abertura a ela, é contrabalançada por um medo obsessivo de assédios. Em resumo, o Outro está muito bem, mas só na medida em que esse Outro não seja realmente outro... [...] Meu dever de ser tolerante com o Outro significa efetivamente que eu não deveria me aproximar demais dele, invadir seu espaço. Em outras palavras, deveria respeitar a sua *intolerância* à minha proximidade excessiva. O que se afirma cada vez mais como direito humano central na sociedade capitalista tardia é *o direito a não ser assediado*, que é o direito de permanecer a uma distância segura dos outros. (ZIZEK, 2014, p. 39, grifo do autor).

Nesse capítulo, o autor aborda diversos casos de violência extrema que marcaram a história, como o Stalinismo e o Nazismo, mas por analogia podemos aplicá-la ao presente trabalho porque, afinal, "um inimigo é alguém cuja história não se ouviu" (ZIZEK, 2014, p. 41) e, de um modo geral, a violência "em lugar de expressar em vão aquilo que a pessoa ou grupo aspiram afirmar, torna-se pura e simples negação da alteridade, ao mesmo tempo que dá subjetividade daquele que a exerce" (WIEVIORKA, 2011, p. 37).

A busca pela afirmação de um grupo ou indivíduo, remete a uma relação entre violência e identidade, seja ela de caráter étnico, religioso, social ou de qualquer outra categoria que busque reconhecimento. Nesse passo,

[...] é preciso antes de mais nada distinguir dois tipos de significações no que se refere à identidade. Uns, com efeito, são o que resta de uma tradição ou de uma cultura arruinada pelos progressos da razão e do universalismo ocidental conquistadores; a violência é aqui antes de tudo uma resistência da identidade ameaçada, ou a caminho da destruição. Os outros são o produto do trabalho da modernidade sobre si mesma construídos bem mais que reproduzidos, mesmo se sua construção passe por *bricolages*, segundo a expressão Lévi-Strauss, isto é, pelo recurso a materiais tomados de empréstimo a uma tradição ou a um passado histórico; a violência, aqui, não traduz uma resistência à modernidade triunfante, ela é a expressão de sua agonia, na qual a subjetivação se separa da racionalização e a ela se opõe pela construção de uma identidade coletiva. (WIEVIORKA, 1997, p. 34-35, grifo do autor).

A violência identitária é concebida pelo autor como resultado da crise ou do fracasso da modernidade, adquirindo um viés radical quando rejeitada ou fragmentada, resultando na construção de si mesmo em uma espécie de comunitarismo pós-moderno, combinando significações sociais e culturais, tradicionais ou novas. A naturalização dessas significações, sejam elas verdadeiras ou não, criam rótulos que geralmente tornam-se elementos justificadores das práticas segregacionistas, traduzindo "o malogro ou as carências de projetos políticos concebidos nas categorias mais clássicas da modernidade" (WIEVIORKA, 1997, p. 35). Partindo dessa concepção é possível estabelecer uma relação direta com o estigma étnicoracial, de drogadição e dos miseráveis norte-americanos, considerando que esses foram os principais alvos da violência estatal no combate à criminalidade na segunda metade do século XX.

O medo que surge derivado da rotulação de criminosos em potencial permite que o Estado o utilize como justificativa de suas ações e medidas de endurecimento do sistema criminal, como sendo a única alternativa para resolução do problema, embora os dados, como visto no capítulo anterior, revelem uma situação diversa, quando no final da década de 1970 "uma série de pesquisas policiais sugeriu que algumas medidas, embora falhassem em reduzir o crime, geravam o efeito de reduzir os níveis registrados de medo e insegurança, abriu-se caminho para um objetivo político" (GARLAND, 2008, p. 266). A partir disso, as autoridades públicas norte-americanas começaram a desenvolver políticas para reduzir a sensação de insegurança e medo, cujo entendimento era de que poderia ser afastado através de informações confiáveis de efetivas ações estatais no combate à criminalidade, dentre eles, principalmente, o policiamento ostensivo. "Nos anos 1990, o estilo de 'qualidade de vida' de policiamento foi amplamente adotado, não porque se acreditasse ser exitoso – isto veio ser depois – mas porque era considerado popular e capaz de mudar a percepção pública de forma positiva" (GARLAND, 2008, p. 266, grifo do autor).

A percepção deturpada da realidade constrói-se, também, pela mídia que tornou-se grande aliada na disseminação do medo, auxiliando na construção de combate a qualquer tentativa de "desintegração das barreiras simbólicas protetoras que [mantém] os outros a uma distância adequada" (ZIZEK, 2014, p. 47), provocando a sensação de que a única maneira de manter-se seguro é com o inimigo segregado, o que leva a uma naturalização do encarceramento. Torna-se natural desejar que o outro fique afastado, mesmo que não tenha agido diretamente contra aquele que assim deseja porque, afinal, isso seria necessário quase que para sobreviver. Não há uma compreensão, tampouco vontade de entender as causas que culminaram no agir criminoso, atribuindo a esse a responsabilidade exclusiva por não ter sido

capaz de autodeterminar-se de forma diversa. Novamente Zizek (2014) ilustra perfeitamente esta situação:

Friedrich Hayek sabia que era mais fácil para alguém aceitar as desigualdades se pudesse declará-las resultado de uma força cega impessoal: o lado bom da 'irracionalidade' de mercado em ligação com o sucesso ou fracasso no quadro do capitalismo é precisamente permitir que eu perceba meu fracasso ou o meu sucesso como 'imerecido', contingente. Pensemos no velho tema do mercado como a versão moderna de um destino imponderável. O fato de o capitalismo não ser 'justo' constitui um dos traços fundamentais daquilo que o torna aceitável para a maioria. Posso viver muito mais facilmente com meu fracasso se souber que este não se deve às minhas qualidades inferiores, mas ao acaso. (ZIZEK, 2014, p. 65, grifo do autor).

Todas essas condições e percepções construídas proporcionaram a evolução das políticas penais, calcada no "aprofundamento de desigualdades, à ampla remodelagem da pobreza urbana, de um lado, e ao impacto dinâmico e historicamente variável das divisões étnicas, do outro" (WACQUANT, 2014, p. 141), que formariam o triângulo de transformações urbanas – "classe-etnicidade-Estado" – abrindo o "caminho para uma (re)conceitualização propriamente sociológica do neoliberalismo" (WACQUANT, 2014, p. 142), sendo repensado como um projeto político transnacional, que não pode ser reduzido ao império nu do mercado.

O surgimento e explosivo crescimento do Estado penal não foi uma resposta "à insegurança criminal, mas à insegurança social gerada pela precarização do trabalho assalariado e pela ansiedade étnica provocada pela desestabilização de hierarquias de honra estabelecidas" (WACQUANT, 2014, p. 146). Nesse passo, a expansão e a glorificação do braço penal do Estado, no caso dos Estados Unidos centrado na prisão, "não são um desvio anômalo ou a corrupção do neoliberalismo, mas, ao contrário, um de seus componentes constitutivos centrais" (WACQUANT, 2014, p. 147).

A didática triangulação apresentada pelo autor revela uma sinergia entre o hipergueto e a prisão que perpetuam a marginalidade socioeconômica, progredindo e reforçando uma à outra em um nexo circular que resultou no *boom* carcerário. Todas as práticas políticas, sociais e econômicas que se desenrolaram na segunda metade do século XX, que culminaram no hiperencarceramento, constituíram, segundo Wacquant (2014, p. 158), um "Leviatã neoliberal":

[...] o Leviatã neoliberal não se parece nem com o Estado minimalista do liberalismo do século XIX, nem com o Estado evanescente igualmente lamentado pelos críticos econômicos e da governamentalidade do neoliberalismo, mas sim com um *Estadocentauro*, que exibe rostos opostos nos dois extremos da estrutura de classes: ele é edificante e 'libertador' no topo, onde atua para alavancar os recursos e expandir as opções de vida dos detentores de capital econômico e cultural; mas é penalizador e

restritivo na base, quando se trata de administrar as populações desestabilizadas pelo aprofundamento da desigualdade e pela difusão da insegurança do trabalho e da inquietação étnica. O neoliberalismo realmente existente exalta o "laissez faire et laissez passer" para os dominantes, mas se mostra paternalista e intruso para com os subalternos, especialmente para com o precariado urbano, cujos parâmetros de vida ele restringe através da malha combinada de workfare fiscalizador e da supervisão judicial. (WACQUANT, 2012, p. 512-513, grifo do autor).

Em suma, essa reestruturação levou a uma "penalização da pobreza [que] emergiu como um elemento central da implementação doméstica e da difusão através das fronteiras do projeto neoliberal, do 'punho de ferro' do Estado penal, unido à 'mão invisível' do mercado, ambas em conjunção com o esgarçamento da rede de seguridade social" (WACQUANT, 2012, p. 505, grifo do autor). Então, o crescimento do sistema penal norte-americano, a partir da metade da década de 1970, é perfeitamente concomitante e complementar à atrofia organizada da ajuda pública e sua reconversão disciplinar em um trampolim para o emprego precário (WACQUANT, 2014, p. 162) e essa "mistura explosiva de crescente desigualdade social e volume cada vez maior de sofrimento humano relegado à condição de 'colateralidade' (marginalidade, exterioridade, 'removibilidade', de não ser uma parte legítima na agenda política)" foi apontado por Bauman (2011, p. 16, grifo do autor), na obra "Danos Colaterais" como, provavelmente, "o mais desastroso dos problemas que a humanidade será forçada a confrontar, administrar e resolver no século atual" (BAUMAN, 2011, p. 16). O presente trabalho não se presta a apontar as soluções para resolver o hiperencarceramento (isso se houver alguma, no âmbito desse sistema), mas sim as causas que levaram à segregação de milhões de pessoas, em especial por critérios de classe e étnico-raciais.

O fato é que, segundo Garland (2008, p. 374), a sociedade civil se adaptou ao crescimento da criminalidade e da insegurança trazido pela pós-modernidade, concebendo as práticas violentas de uma maneira diversa do que antes das mudanças, em uma nova cultura do controle do crime:

Pode-se resumir este complexo processo afirmando-se que, embora as estruturas de controle tenham sido transformadas em importantes aspectos, a mudança mais significativa se deu no nível da *cultura*, que dá vida a estas estruturas, ordena seu uso e cunha seu significado. Um padrão retrabalhado de assunções cognitivas, compromissos normativos e sensibilidades emocionais está agora inscrito no campo, motivando a ação das agências de controle do crime, dando novo propósito e significado às suas práticas e alterando os efeitos e a significação simbólica de sua conduta. Sem um *design* ou articulações explícitas pré-constituídas, as coordenadas culturais do controle do crime têm sido paulatinamente modificadas, alterando a forma pela qual os agentes do sistema penal pensam e agem e conferindo novo significado ao que eles falam e fazem. Junto com as revisadas provisões legais que agora regulam a prática policial e penal, é esta nova cultura que mais tem contribuído para mudar a maneira como pensamos e agimos relativamente ao crime e à insegurança. (GARLAND, 2008, p. 376, grifo do autor).

"Os [...] muros são vistos como o elemento mais importante e valioso da instituição" (GARLAND, 2008, p. 380), de modo que o estabelecimento prisional tornou-se um reservatório de pessoas indesejadas, funcionando como uma espécie de exílio, "sendo o seu uso menos informado por um ideal de reabilitação e mais por um ideal [...] 'eliminativo' (GARLAND, 2008, p. 381, grifo do autor), fazendo o autor uma comparação entre o *gulag* soviético e o gueto norte-americano, cuja principal semelhança nesses exílios internos seriam os efeitos sociais, econômicos e penalógicos, isso porque o alvo são as minorias raciais e a subclasse, funcionando como um "mecanismo de zoneamento que segrega aquelas populações rejeitadas pelas decadentes instituições da família, do trabalho e da previdência, colocando-as nos bastidores da vida social" (GARLAND, 2008, p. 383).

Outro ponto importante na construção dessa nova cultura é em relação ao papel da vítima. Antes da guinada no sistema de justiça criminal, o criminoso era o protagonista da ação judicial, as penas almejavam a reabilitação, a biografia do acusado era importante, e questões sociais e psicológicas eram consideradas para aplicar a sanção. Mas, depois que o criminoso passou a ser o protagonista do mal causado à sociedade, a vítima ganhou destaque e importância, tornando o ideal de ressocialização e de educação do criminoso como medida supérflua, face à necessidade de atender os anseios da vítima que urge por providências céleres. Assim, tem-se um estereótipo do criminoso – quase como o criminoso nato de Césare Lombroso<sup>25</sup> – criando uma representação abstrata, como uma imagem projetada em vez da pessoa real. "O tratamento de criminosos, portanto, se tornou cada vez menos individualizado no exato momento em que a vítima foi trazida para o centro do palco" (GARLAND, 2008, p. 382-383)

Há uma banalização do mal. Antes, o tratamento dos criminosos era concebido como algo positivo e não oposto aos interesses da vítima. Na época do enquadramento penal-

<sup>&</sup>lt;sup>25</sup> "Cesare Lombroso (1835-1909), foi antropólogo e médico-psiquiatra italiano, [...] que desenvolveu a ideia da existência de um criminoso nato, cujas anomalias constituiriam um tipo antropológico específico. Lombroso fora influenciado por Charles Darwin e com base no estudo de um criminoso famoso de sua época, cujo crânio mostrou algumas anomalias, que eram comuns na antiguidade, chegou a uma conclusão em que o agressor é o elo perdido na evolução das espécies, pois, o macaco se torna um homem, deixando um espaço pequeno onde entra o ofensor do sexo masculino, este é um ser que não chegou a se desenvolver adequadamente, de modo que foi deixado em um estágio intermediário entre o macaco e o homem. A priori, Lombroso não buscava uma teoria crimino-genética, senão um critério diferencial entre o enfermo mental e o criminoso, mas ao deparar-se com este descobrimento, começa a elaborar o que denominaria Antropologia Criminal. [...] Segundo Molina (2002), a contribuição principal de Lombroso para a Criminologia não reside tanto em sua famosa tipologia (onde destaca a categoria do 'delinquente nato') ou em sua teoria criminológica, senão no método que utilizou em suas investigações: o método empírico. Sua teoria do delinquente nato foi formulada com base em resultados de mais de quatrocentas autópsias de delinquentes e seis mil análises de delinquentes vivos; e o atavismo que, conforme o seu ponto de vista, caracteriza o tipo criminoso - ao que parece - contou com o estudo minucioso de vinte e cinco mil reclusos de prisões europeias". (RODRIGUES, 2013, p. 3, grifo do autor).

previdenciário "o dinheiro gasto no tratamento do criminoso e na melhora das condições sociais retornaria na forma da queda das taxas de criminalidade e no fortalecimento da cidadania" (GARLAND, 2008, p. 384), o que pode ser evidenciado até 1975, quando os Estados Unidos registraram a menor taxa de crimes e encarceramento. Então, entre submeter os delinquentes a medidas mais duras ou expor o público a riscos mais altos, evidentemente que a segunda opção é a escolhida. Nesse passo, "o interesse de vítimas e criminosos são tidos como diametralmente opostos: os direitos das primeiras competem com os dos últimos, numa espécie de 'tudo ou nada'" (GARLAND, 2008, p. 385, grifo do autor). Argumentos defensivos aos direitos dos criminosos soam como um desrespeito aos direitos das vítimas, porque na medida em que "o valor percebido do criminoso tende a zero, os interesses das vítimas se expandem para preencher o vazio deixado" (GARLAND, 2008, p. 385). Assim, o estigma assumiu um novo lugar na punição dos criminosos:

No enquadramento penal-previdenciário, a estigmatização era vista como efeito pernóstico e desnecessário da justiça criminal. Estigmatizar o criminoso era contraproducente na medida em que reduzia as possibilidades de ressocialização. Instituições correcionais, como os juizados de menores, o livramento condicional e os reformatórios, eram cuidadosamente concebidos para evitar os efeitos estigmatizantes; estabelecimentos prisionais chegaram a abandonar o uso de símbolos que induziam a estigmatização, tais como cortes de cabelo típicos ou os uniformes listrados. Hoje em dia, o estigma se tornou útil de novo. Duplamente útil, na verdade, uma vez que serve simultaneamente para punir o criminoso e alertar a comunidade para o perigo que ele representa. Práticas de notificação comunitária, registros de pedófilos, utilização de uniformes, acorrentamento coletivos de presos, [...] – todos estes envolvem a estigmatização pública do criminoso. Seja para fins punitivos, seja para a proteção do público, seja para ambos, a estigmatização deliberada de criminosos é novamente parte do repertório penal oficial. (GARLAND, 2008, p. 385).

Ao perceber qualquer conduta desordeira – mendicância, prostituição, embriaguez pública – como atentatória à qualidade de vida, principalmente das classes mais abastadas, a sociedade torna-se vítima, mesmo que inexista uma vítima definida. De incômodos toleráveis, tornaram-se desordem que, segundo a nova concepção, alimenta a criminalidade grave, devendo ser combatida severamente. Portanto, há o "crescimento de uma divisão social e cultural entre 'nós' e 'eles', junto com novos níveis de medo e de insegurança, [que] nos tornou muito complacentes com relação à emergência de um poder estatal mais expressivo" (GARLAND, 2008, p. 386, grifo do autor), dando lugar a um autoritarismo Estatal permanente e justificado, refletindo a "desagregação dos princípios organizadores da solidariedade e a crise da concepção tradicional dos direitos sociais em oferecer um quadro para pensar os excluídos (ROSANVALLON, 1995, p. 9). Nesse contexto, "rompe-se a

consciência coletiva da integração social, um 'declínio dos valores coletivos e com o crescimento de uma sociedade extremamente individualista'" (HOBSBAWN, 2004, p. 4).

A justiça estatal ganha um caráter de justiça privada por buscar vingança e exclusão, de modo que "os Estados organizam, de maneira autoritária e simbólica, suas políticas penais, implementadas para reforçar a função essencial do Estado burguês: 'a garantia do sono tranquilo do proprietário de Adam Smith e a redução do risco da morte violenta que atemorizava Thomas Hobbes'" (PASTANA, 2012, p. 208, grifo do autor). A obsessão securitária domina os discursos e práticas nas três últimas décadas do século XX e a concepção de que o indivíduo torna-se um delinquente exclusivamente por sua própria vontade cresce e dá azo a "uma espécie de teorização do controle" (GARLAND, 2008, p. 61). A isso Garland (2008, p. 61) atribui o nome de "criminologia da vida cotidiana, [que] consiste em teorias tais como escolha racional, atividade rotineira, crime como oportunidade e prevenção situacional do crime; este gênero de teorias rapidamente se tornou importante fonte para os políticos". Cada vez mais essa criminologia contemporânea forja um novo modo de operar o sistema de justiça criminal:

As autoridades britânicas e norte-americanas da justiça criminal tiveram que formular políticas em meio a um cambiante conjunto de pressões e restrições. Elas se viram obrigadas a reorientar suas práticas no limiar de desenvolvimentos internos, tais como a crítica ao correcionalismo; tiveram que se adaptar às mudanças em campos adjacentes, tais como o declínio do trabalho e do bem-estar; e tiveram que se adequar às novas correntes políticas dominantes do neoliberalismo e do neoconservadorismo, conquanto muitas destas correntes seguissem rumos diversos ou fossem de encontro ao substrato de suas próprias crenças. Sobretudo, porém, elas tiveram que encarar um novo dilema criminológico — um conjunto novo e problemático de restrições estruturais que formavam o horizonte político, em meio ao qual todas as decisões devem ser tomadas. Este dilema tem suas origens em dois fatos sociais fundamentais do último terço do século XX: a normalidade de altas taxas de criminalidade e as reconhecidas limitações do Estado de justiça criminal. (GARLAND, 2008, p. 243, grifo do autor).

Os dois fatos sociais apontados pelo autor como componentes do dilema instalado no final do século XX, permitiram que o discurso político rumasse a um populismo penal desenfreado. A internalização de que altas taxas de encarceramento são normais e o conformismo de que o Estado não possui condições de resolver essa questão de outra maneira a não ser segregando e endurecendo o sistema de correção, provocaram uma reorganização da vida diária, norteada pelo medo do crime, por comportamentos rotineiros de cautela e intensas representações culturais e midiáticas da violência e combate a ela, incutindo na comunidade a ideia de que são responsáveis, também, pelo combate à criminalidade, mas não com ações solidárias, e sim exercendo um poder informal de controle social, quase que como em uma

"prática de fazer justiça com as próprias mãos, um traço da cultura orientada pelo hiperindividualismo" (DIAZ apud SANTOS, 2004, p. 5), embora pareça "haver sempre, [...] nos discursos oficiais, um certo ocultamento, um certo cinismo, a encobrir as ações violentas do Estado" (RAUTER, 2001, p. 3). "Cada vez mais a criminologia contemporânea vê o crime como um aspecto normal, rotineiro, lugar-comum da sociedade moderna, sendo tais crimes praticados por indivíduos normais em seus intentos e propósitos" (GARLAND, 2008, p. 63). Todas essas práticas não são atos isolados, está-se diante de uma "nova concepção de exercício de poder no campo do controle do crime, uma nova forma de 'governar à distância' que introduz princípios e técnicas de governo que, a esta altura, já estão bem sedimentadas em outras áreas da política econômica e social" (GARLAND, 2008, p. 273, grifo do autor)

Nesse passo, as mudanças nas normas culturais e na ordem social produziram "uma urbanização sociopática, com espaços urbanos fragmentados e segmentados" (SANTOS, 2004, p. 6), diametralmente opostos, como por exemplo, de um lado "centros deteriorados e bairros periféricos carentes, habitados por populações vulneráveis, [e de outro] bairros de populações de altas rendas, com forte presença de segurança privada assim como a implementação de condomínios fechados" (SANTOS, 2004, p. 6).

Essa nova concepção criminológica surge no momento em que a capacidade do Estado de exercer efetivo controle sobre a justiça criminal e, principalmente, sobre a ocorrência de crimes, perde credibilidade, quando então os discursos políticos repressionistas ganham espaço, levando à criação de um inconsciente coletivo permeado pelo medo e baseado na criminologia arcaica do tipo criminoso, o outro, o inimigo que deve ser combatido, já que irreversivelmente antissocial. Esta sociedade do medo exige uma resposta forte e célere, que torna a violência estatal justificada e a concepção de que a única alternativa é o encarceramento mostra-se natural. A expansão do sistema de justiça criminal, seja pela edição de novas normas sancionatórias – inflação penal legislativa – ou pelo endurecimento das medidas, são vistas como instrumentos de defesa, desenvolvendo, inclusive, uma nova "cultura preventiva" na qual a prevenção acompanha o risco como uma sombra, desde os âmbitos mais cotidianos até os de maior escala" (WERMUTH, 2010, p. 24, grifo do autor), de modo que "este adiantamento da intervenção do Direito Penal ao estágio prévio à lesão do bem jurídico é um dos traços mais marcantes da nova *doxa* punitiva" (WERMUTH, 2010, p. 24, grifo do autor):

Os políticos, tanto quanto os mercados de consumo, são ávidos por tirar proveito dos medos difusos e nebulosos que saturam a sociedade atual. Os comerciantes de serviços e bens de consumo anunciam suas mercadorias como remédios garantidos

contra o abominável sentimento de incerteza e as ameaças indefinidas. Movimentos e políticos populistas assumem a tarefa abandonada com a fragilização e o desparecimento do Estado social, do mesmo modo que grande parte do que restou da esquerda social-democrática, amplamente desacreditada. Mas, em nítida oposição ao Estado social, eles estão interessados em expandir (e não *reduzir*) o volume desses medos; em particular, em expandir os medos provocados por aquele tipo contra o qual a TV os mostra resistindo galhardamente, enfrentando e protegendo a nação. (BAUMAN, 2014, p. 28, grifo do autor).

Nesse ínterim, essa nova cultura moldou a maneira de pensar e agir relativamente ao crime e à (in)segurança, deslocando a obsessão securitária ao centro das preocupações contemporâneas, tornando a sociedade mais excludente do que solidária, mais comprometida com o controle social do que com a provisão social e mais alinhada às liberdades privadas do mercado do que às liberdades públicas decorrentes da cidadania. Ainda, "as instituições do controle do crime e da justiça criminal seguiram na mesma direção, elas ajudaram suas políticas, práticas e representações de modo a perseguir os objetivos sociais e a invocar os temas culturais agora dominantes no âmbito político" (GARLAND, 2008, p. 414): o ceticismo para com a reabilitação, a desconfiança com os estudos e criminólogos, pelo reconhecimento da importância e eficácia da pena, e a necessidade de proteção a qualquer custo.

"Se o 'não intervencionismo radical' simbolizou o ideal progressista dos anos 1960, o termo que mais bem captura a essência do ideal da nova direita é 'tolerância zero'" (GARLAND, 2008, p. 221, grifo do autor). Dessa forma, "na reação política ao Estado de bem-estar e à pós-modernidade, o crime agia como uma lente" (GARLAND, 2008, p. 221) para olhar os miseráveis e os não brancos, estigmatizando-os e rotulando-os como indesejados, desviantes, perigosos, diferentes, criando uma barreira para conter sentimentos de compaixão e solidariedade e, em contrapartida, maximizando o medo. "Nesta visão reacionária, o problema subjacente da ordem era visto não como um problema durkheimiano de solidariedade, mas como um problema hobbesiano de ordem, cuja solução deveria ser uma versão centralizadora e disciplinar do Estado-Leviatã" (GARLAND, 2008, p. 221).

## 6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente pesquisa iniciou a partir de uma indagação acerca da população prisional mundial, ranking que os Estados Unidos ocupam o primeiro lugar, na frente da China, país muito mais populoso e economicamente menos desenvolvido que a grande potência norte-americana. Considerando que os Estados Unidos são grandes exportadores de teorias e práticas em diversas searas – ciência, economia e política, principalmente – o questionamento sobre as medidas de justiça criminal adotadas, que os elevou à tal posição, impulsionou os estudos, tendo sido o primeiro passo a leitura da obra "Prisões da Miséria" de Loïc Wacquant (2011) pelo qual o autor tece severas críticas às ações governamentais desta seara, sendo o grande foco o programa *Zero Tolerance*.

A partir disso, para compreender o que significavam termos como Estadoprovidência, Estado-penal, *Welfare State*, criminalização da miséria, etc., que autores como
Loïc Wacquant e David Garland, por exemplo, atribuíam grande responsabilidade pelo
hiperencarceramento, mostrou-se imprescindível investigar as causas que levaram ao *boom*carcerário norte-americano na segunda metade do século XX, no cenário mundial, nos
campos político, social e econômico.

Nesse contexto, no primeiro capítulo foi possível ter uma visão ampla do que foi o Welfare State no pós-guerra e assim constatar que efetivamente os Estados Unidos não adotaram plenamente esse modelo de medidas de cunho social, mas apenas algumas práticas, motivo pelo qual lhe foi atribuído o termo de Estado-providência ou Estado-caritativo. Bem verdade que esta realidade causou certa inquietação, porquanto o jargão que guiava o povo norte-americano no pós-guerra era American Way Of Life, por meio do qual eram apontadas as diferenças do estilo de vida do mundo capitalista que seriam, em tese, superiores ao estilo de vida socialista, de modo que a mensagem expressada era de que as condições de vida seriam muito melhores em todos os âmbitos. Nesse ponto Noam Chomsky (1979) aponta a capacidade que os Estados Unidos têm de apresentar ao mundo uma realidade falaciosa, e assim ocorreu com as práticas de justiça criminal, cuja responsabilidade dos think tanks é indiscutível, bem como dos governantes.

Assim ocorreu a mutação do Estado-caritativo para o Estado-penal, mediante uma corrida contra as medidas de cunho sociais e a favor da adoção de medidas penais. Então, para dar uma concretude a esta afirmação, lançou-se mão da análise dos principais programas sociais governamentais, dentre eles o *Aid To Families With Dependent Children*, e da verba

destinada à educação, saúde e moradia, tendo sido possível vislumbrar a redução drástica nos investimentos e, em contrapartida, o aumento no investimento para o sistema de justiça criminal, principalmente para a polícia.

Não se pode olvidar que na década de 1970 o mundo capitalista entrou em crise, uma das crises cíclicas do capitalismo, fenômeno apontado inicialmente por Karl Marx na obra "O Capital", permitindo que as ideias neoliberais avançassem, dentre elas, inclusive, de que o modelo de Estado até então vigente, o *Welfare State*, era o grande responsável por aquele momento. Então, inicia-se uma nova racionalidade na compreensão do mundo.

Quanto ao neoliberalismo, pertinente referir que o presente trabalho permitiu clarear alguns pontos quanto ao seu sistema e práticas, que vão muito além de planos econômicos e demais medidas atinentes ao livre mercado e à intervenção estatal. A transformação provocada por esta "nova razão do mundo" proporcionou mudanças nas relações sociais e em todas as esferas da vida (DARDOT; LAVAL, 2016, p. 7). A grande virada, a partir do "rompimento com o 'welfarismo' da social-democracia e a implementação de novas políticas que supostamente poderiam superar a inflação galopante, a queda dos lucros e a desaceleração do crescimento" (DARDOT; LAVAL, 2016, p. 189, grifo do autor), impôs uma nova concepção acerca das políticas de proteção social, "revelando uma subordinação a certo tipo de racionalidade política e social articulada à globalização e à financeirização do capitalismo" (DARDOT; LAVAL, 2016, p. 190).

Pode-se afirmar, assim, que as políticas de proteção social foram alvo de uma nova compreensão, porque primeiro eram percebidas como necessárias ao desenvolvimento social e econômico, e posteriormente passaram a ser apontadas como as causas para o não desenvolvimento pessoal, minando a vontade de trabalhar e tornando o indivíduo dependente do Estado. Há, assim, um deslocamento da responsabilidade, atribuindo exclusivamente ao indivíduo a culpa por não ser capaz de auto prover-se.

Evidentemente que todas as mudanças geraram reflexos, e um dos que merece destaque no presente estudo é a violência. O "triunvirato da violência" proposto por Slavoj Zizek (2014) é composto pela violência subjetiva, aquela visível, quase palpável, e por duas modalidades de violência objetiva: a "simbólica' encarnada na linguagem e em suas formas, naquilo que Heidegger chamaria a 'nossa casa do ser'" (ZIZEK, 2014, p. 16, grifo do autor), reproduzida habitualmente através de discursos que buscam impor um certo universo de sentido; e pela "sistêmica' que consiste nas consequências muitas vezes catastróficas do funcionamento regular de nossos sistemas econômico e político" (ZIZEK, 2014, p. 16, grifo do autor). Dessa tríade, há uma supervalorização da violência subjetiva, impulsionada pela

mídia e pelos discursos populistas, o que acaba por criar um falso sentimento de urgência, de necessidade de agir agora e a qualquer custo. Esta pseudourgência (ZIZEK, 2014, p. 19), fortemente agravada por uma "Cultura do Medo" (GLASSNER, 2003) que ganha espaço, cada vez mais esconde as causas e efeitos da violência objetiva, como se não existisse, concebendo a violência subjetiva como se imotivada fosse, justificando, assim, a violência e contenção estatal tida como imprescindível.

E é a partir deste momento que há uma inversão no tratamento dispensado ao delinquente. Enquanto, de um lado, as práticas governamentais norte-americanas diminuem drasticamente ou extinguem as políticas de proteção social, do outro, iniciam um plano de endurecimento do sistema de justiça criminal sem precedentes. O criminoso que anteriormente era alvo de ações visando sua reabilitação, inclusive mediante medidas despenalizadoras, estando em evidência o caráter educativo da sanção, sofre uma reviravolta, deslocando para o centro das preocupações a vítima e o medo, sendo a exclusão completa do inimigo concebida como a única alternativa, porque a "eliminação do outro pode ser um componente imprescindível tanto para a análise da criminalização da pobreza quanto dos usuários de drogas circunscritos nas atuais políticas de segurança pública fundamentadas na tolerância zero" (ROSA, 2012, p. 269).

Nesse contexto, a adoção deste novo modelo de racionalização das práticas econômicas, sociais e políticas conduziu ao hiperencarceramento, principalmente de miseráveis e não-brancos, em uma clara seletividade penal. Essa seletividade penal era – e ainda é – alimentada por programas como "*The Broken Windows Theory*" e "*Zero Tolerance*", mediante uma guerra à pobreza que incomoda e às drogas que, como já dito, foram alvos de uma cultura do medo (GLASSNER, 2003), o que auxiliou na potencialização das práticas de justiça criminal.

Ao longo da pesquisa, quando da análise dos dados prisionais existentes no *Bureau* of *Justice Statistics*, verificou-se que há outros inúmeros canais, governamentais ou não, bem como estudos que apuram os números e retratam a assustadora realidade prisional norte-americana, mas que devido à limitação temporal e do objetivo proposto inicialmente, não foi possível investigá-los a fundo, o que teria sido salutar, já que confirmaria de forma mais contundente e fundamentada a transição do Estado-caritativo ao Estado-penal. Mas para além da referida limitação, foi possível estabelecer um apontamento seguro acerca da redução e abandono das medidas sociais e implementação de práticas na seara criminal.

Esses discursos e medidas, intitulados por David Garland (2008) como a "cultura do controle", são práticas ainda vigentes na atualidade. Pablo Ornelas Rosa (2012, p. 60)

estabelece uma análise sobre as fontes e práticas de poder, revelando que há uma normalização do disciplinamento de condutas e comportamentos, que não necessariamente estejam previstas legalmente, "na medida em que portam discursos que ultrapassam o campo jurídico, uma vez que o discurso da disciplina é alheio ao da lei, ou seja, é alheio ao da regra que funciona como efeito da vontade soberana".

Esse contexto permitiu – e ainda permite – a ascensão de governantes cujo discurso normalmente é calcado em uma ânsia punitivista e, consequentemente, securitária, sob a promessa de reduzir a criminalidade, muito embora o combate às causas da delinquência não sejam sequer debatidas. Ronald Reagan e Bill Clinton são dois grandes exemplos desse modelo de plataforma política no final do século XX. Na atualidade, Donald Trump e a tolerância zero com os imigrantes e demais indesejados, representa a perpetuação e, até podese dizer, aprimoramento das práticas de segregação étnico-raciais.

Nils Christie (1999, p. 51) aponta que "são as decisões político-culturais que determinam a estatística carcerária e não o nível ou evolução da criminalidade. Essas decisões exprimem e definem ao mesmo tempo a que sociedade escolhemos pertencer".

Esse excerto permite uma reflexão acerca do momento que o Brasil vem enfrentando. Os escândalos de corrupção, como o "Mensalão" e mais recentemente a "Operação Lava-Jato", alçam o voo do discurso neoconservador<sup>26</sup>, calcado em moldar as preferências e hábitos, de forma a cultivar virtudes e criar a dita boa sociedade ou sociedade de bem, como a maioria prefere orgulhosamente nominar. Assim, os adeptos a esses ideais defendem o uso da força estatal para fazer escolhas apontadas como boas para os indivíduos inferiores, a fim de incentivá-los em determinadas direções, isto é, para a escolha de uma vida de virtudes e deveres<sup>27</sup>. Esse momento de crise produz na sociedade um sentimento de insegurança em diversos aspectos, não somente relacionado à criminalidade, como se estivesse órfão,

\_

<sup>&</sup>lt;sup>26</sup> Sobre o neoconservadorismo norte-americano, o autor revela: "Irving Kristol, muitas vezes refletiu sobre a definição de neoconservador. Em sua obra *Neoconservatism: The Autobiography of an Idea* (1995), parte da compreensão de que o neoconservadorismo não é um movimento, mas uma persuasão, ou seja, uma questão de ideias. Os neoconservadores defenderiam um Estado mais forte, porém com menos impostos; e não seriam nostálgicos como os tradicionais conservadores. Quanto à política externa, podemos destacar quatro pontos centrais. O primeiro consiste no patriotismo, entendido como algo natural, saudável e peculiar aos EUA e a sua história como nação de imigrantes. O segundo consiste na oposição a um governo mundial que produziria a tirania generalizada. Carl Schmidt (apud KRISTOL, 1995) aponta o terceiro fator ao definir o ato de governar como o de 'distinguir amigos de inimigos'. Kristol exemplifica isso lembrando a Guerra Fria e a necessidade de se opor em todos os sentidos ao modo de vida soviético. Por fim, o quarto ponto seria a revalorização do interesse nacional. Este mesmo autor argumenta que, pelas dimensões tanto econômicas e territorial quanto culturais dos EUA, a política externa deste país deve estar atenta aos seus interesses ideológicos, o que, por exemplo, poderia explicar a entrada dos EUA na Segunda Guerra bem como, sua atual posição em relação à defesa de Israel' (FINGUERUT, 2008, p. 19-20, grifo do autor).

<sup>&</sup>lt;sup>27</sup> Disponível em: <a href="https://www.institutoliberal.org.br/blog/sobre-o-neoconservadorismo/">https://www.institutoliberal.org.br/blog/sobre-o-neoconservadorismo/</a>>. Acesso em 28 jul. 2018.

clamando por um novo modelo de governança. Aqui, a Doutrina do Choque de Naomi Klein (2008) explica como é possível a ascensão de políticos como, por exemplo, Jair Bolsonaro e seu discurso de guerra à criminalidade, à corrupção, de permitir armas à população, etc., ou seja, de caráter extremamente populista.

Tendo por norte o breve ensaio proposto, permite-se refletir e questionar se o Brasil está enfrentando o mesmo momento que os Estados Unidos passaram a partir da década de 1970, principalmente quanto à ascensão do populismo penal, da tolerância zero, de armar os bons cidadãos, tudo com o objetivo de proporcionar mais segurança. Enquanto os programas sociais são atacados, os investimentos em saúde e educação reduzidos, os direitos trabalhistas relativizados e a previdência social apontada como causadora de um grande mal aos cofres públicos, a intervenção militar no Rio de Janeiro é apresentada como imprescindível. Discursos permeados de frases como "bandido bom é bandido morto" prenunciam a vinda de um futuro, não tão distante, preocupante.

A legislação penal e processual penal brasileira, embora seja extensa e esparsa, permite, ao menos na teoria, a garantia de direitos mínimos ao acusado. A Lei de Execução Penal, que dita as regras do cumprimento da pena de um condenado, é uma das mais avançadas no mundo, mas infelizmente não é possível cumpri-la no atual sistema carcerário brasileiro e nem há interesse estatal nisso. A superlotação, as condições degradantes a que os sujeitos são submetidos, jamais proporcionarão a ressocialização. Assim, "no contexto contemporâneo verifica-se a ampliação das práticas penais como meio de regulação dos conflitos na sociedade. Isso tem levado à utilização do aparato do Judiciário nas práticas políticas, com o campo penal ocupando centralidade nesse processo" (DORNELLES, 2016, p. 1). Trata-se de um "protagonismo do Poder Judiciário nos processos de criminalização ampliada [que] é um dos pontos mais importantes no enfraquecimento da ordem constitucional democrática e o crescimento significativo dos espaços de exceção" (DORNELLES, 2016, p. 4).

Os números carcerários apontam que o país está trilhando, talvez, o mesmo caminho dos Estados Unidos, que conforme dados do Conselho Nacional de Justiça, a partir do último estudo datado de 2014, o Brasil ocupa a terceira posição no ranking mundial de prisões com uma população carcerária de 711.463 mil presos, dentre eles definitivos, provisórios e que cumprem outras medidas, como por exemplo a prisão domiciliar, ficando atrás apenas dos Estados Unidos da América com 2.228.424 e da China com 1.701.344<sup>28</sup>.

\_

<sup>&</sup>lt;sup>28</sup> NOVO DIAGNÓSTICO DE PESSOAS PRESAS NO BRASIL. Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas, 2014. Disponível

Portanto, "vivencia-se um amplo processo de criminalização em expansão: criminalização da pobreza; criminalização dos movimentos sociais; criminalização do protesto social; criminalização da política; criminalização da própria vida" (DORNELLES, 2016, p. 7).

em: <a href="mailto://www.cnj.jus.br/images/imprensa/diagnostico\_de\_pessoas\_presas\_correcao.pdf">em: <a href="mailto://www.cnj.jus.br/images/imprensa/diagnostico\_de\_pessoas\_presas\_correcao.pdf">em: <a href="mailto://www.cnj.jus.br/images/imprensa/diagnostico\_de\_pessoas\_presas\_correcao.pdf">em: 27 jul. 2018.</a>

## REFERÊNCIAS

ALEXANDER, Michelle. **A nova segregação**: racismo e encarceramento em massa. Tradução Pedro Davoglio. 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2017.

ALMEIDA, Cristiane de Castro. **Cidadania e Bem-Estar**: Formação Histórica e Fundamentos Teóricos do Welfare State. Dissertação de Mestrado em Teoria Política. Minas Gerais: UFMG, 2003.

ALVES, Ismael Gonçalves. Da caridade ao welfare state: um breve ensaio sobre os aspectos históricos dos sistemas de proteção social ocidentais. **Revista Ciência e Cultura**, São Paulo, v. 67, n. 1, p. 52-55, mar. 2015.

ALVAREZ, Marcos César; GAUTO, Maitê; SALLA, Fernando. A contribuição de David Garland - a sociologia da punição. **Revista Tempo Social**, v. 18, n. 1, p. 329-350, 2006.

AMARAL, Augusto Jobim. A Cultura do Controle na Contemporaneidade. **Revista Jurídica da Presidência**. Brasília, v. 12, n. 98, out. 2010/jan. 2011.

AZEVEDO, Rodrigo Ghiringhelli; ROJO, Raúl Enrique. Sociedade, direito, justiça. Relações conflituosas, relações harmoniosas? **Revista Sociologias**, Porto Alegre, ano 7, n. 13, p. 16-34, jan./jun. 2005.

ARGÜELLO, Katie. **Do Estado social ao Estado penal: invertendo o discurso da ordem**. Artigo produzido para a conferência intitulada "Do estado social ao estado penal", proferida no 1º Congresso Paranaense de Criminologia, realizado em novembro de 2005, em Londrina. Disponível em: < http://icpc.org.br/wp-content/uploads/2013/01/Artigo-Katie.pdf>. Acesso em: 09 out. 2017.

ARRETCHE, Marta T. S. Emergência e Desenvolvimento do Welfare State: Teorias Explicativas. **Revista Brasileira de Informação Bibliográfica em Ciências Sociais** (BIB), Rio de Janeiro, n. 39, p. 3-40, 1° semestre, 1995.

ARRIGHI, Giovanni. **O longo século XX**. Tradução Vera Ribeiro. São Paulo: Editora UNESP, 1996.

ASSMANN, Hugo; SANTOS, Theotonio; CHOMSKY, Noam. A Trilateral nova fase do capitalismo mundial. Tradução Hugo Pedro Boff. Petrópolis: Vozes, 1979.

AZEVEDO, Cecília. Guerra à Pobreza: EUA, 1964. **Revista de História**, n. 153, p. 305-323, 2005.

BAIARDI, Amílcar; ZIMMERMANN, Clóvis. The welfare state reader. **Caderno CRH**, Salvador, v. 22, n. 55, p. 201-203, abr. 2009.

BARRETO, Pedro Henrique. História – Bretton Woods. **Revista Desafios do Desenvolvimento**. Brasília, Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), ano 6, ed. 50, 21 maio 2009. Disponível em:

<a href="http://desafios.ipea.gov.br/index.php?option=com\_content&view=article&id=2247:catid=28">http://desafios.ipea.gov.br/index.php?option=com\_content&view=article&id=2247:catid=28</a> & Itemid=23>. Acesso em: 14 fev. 2018.

BAUMAN, Zygmunt; **Capitalismo Parasitário**: e outros temas contemporâneos. Tradução Eliana Aguiar. Rio de Janeiro: Zahar, 2010.

\_\_\_\_\_. **A ética é possível num mundo consumidores?** Tradução Alexandre Werneck. Rio de Janeiro: Zahar, 2011.

\_\_\_\_. **Danos Colaterais – desigualdades sociais numa era global.** Tradução Carlos Alberto Medeiros. Rio de Janeiro: Zahar, 2013.

BECCARIA, Cesare. **Dos Delitos e das Penas.** Tradução Torrieri Guimarães. São Paulo: Martin Caret, 2001.

BELLUZO, Luiz Gonzaga de Mello; MAZZUCCHELLI, Frederico (Org.). Ensaios sobre o capitalismo no século XX. São Paulo: Editoria UNESP, 2004.

BOLTANSKI, Luc; CHIAPELLO, Eve. **O novo espírito do capitalismo**. Tradução Ivone C. Benedetti. São Paulo: Martins Fontes, 2009.

BOSCHETTI, Ivanete. **Avaliação de políticas, programas e projetos sociais**. In: CFESS/ABEPSS (Org.). Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

BOURDIEU, Pierre. **Compreender**. In: A miséria do mundo. Petrópolis: Vozes, 1998, p. 693-713.

BOURDIEU, Pierre; WACQUANT, Loïc. Sobre as Artimanhas da Razão Imperialista. **Estudos Afro-Asiáticos**, ano 24, n. 1, p. 15-33, 2002.

O imperialismo da Razão Neoliberal. <b>Revista Sociologia em Rede</b> , v. 3, n. 3, 2013.
A nova bíblia do Tio Sam. In: <b>Fórum Social Mundial</b> , março de 2001. Disponível em <a href="http://red.pucp.edu.pe/ridei/files/2011/08/242.pdf">http://red.pucp.edu.pe/ridei/files/2011/08/242.pdf</a> Acesso em: 21 set. 2017.
BRENNER, Robert. <b>O Boom e a Bolha: os Estados Unidos na economia mundial.</b> Tradução Zaida Maldonado. Rio de Janeiro: Record, 2003.
BRESSER, Luiz Carlos. Reforma gerencial e legitimação do estado social. <b>Revista de Administração Pública</b> , Rio de Janeiro, n. 51, p. 147-156, jan./fev. 2017.
BUREAU OF JUSTICE STATISCS. <b>Survey of State Prison Inmates, Women in Prison</b> . 1991. Disponível em: <a href="https://www.bjs.gov/content/pub/pdf/WOPRIS.PDF">https://www.bjs.gov/content/pub/pdf/WOPRIS.PDF</a> >. Acesso em: 25 jun. 2018.
Violent Crime Control and Law Enforcement Act. 1994. Disponível em: <a href="https://www.congress.gov/103/bills/hr3355/BILLS-103hr3355enr.pdf">https://www.congress.gov/103/bills/hr3355/BILLS-103hr3355enr.pdf</a> Acesso em: 02 maio 2018.
Bureau of Justice Statistics Bulletin, Prison and Jail Inmates at Midyear 2000. Março de 2001. Disponível em: <a href="https://www.bjs.gov/index.cfm?ty=pbse&amp;sid=38">https://www.bjs.gov/index.cfm?ty=pbse&amp;sid=38</a> . Acesso em: 26 jun. 2018.
CARDOSO JUNIOR, José Celso. Da crise do Estado-providência à nova questão social: alcances e impasses no pensamento de Pierre Rosanvallon. <b>Revista Leituras de Economia Política</b> , Campinas, p. 41-61, dez. 2001.
CASTEL, Robert. <b>As metamorfoses da questão social: uma crônica do salário</b> . Tradução Iraci D. Poleti. 11. ed. Rio de Janeiro: Editora Vozes, 2013.
CHOMSKY, Noam. Documentário: Requiem for American Dream. Netflix. 2015.
CHRISTIE, Nils. Elementos para uma geografia penal. <b>Revista de Sociologia Política</b> . Curitiba, n. 13, p. 51-57, nov. 1999.

CLARKE, Simon. Crise do Fordismo ou Crise da Social-Democracia? **Revista Lua Nova**, n. 24, p. 117-150, set. 1991.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Novo Diagnóstico de Pessoas Presas no Brasil**. Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de

Execução de Medidas Socioeducativas, 2014. Disponível em:

<a href="http://www.cnj.jus.br/images/imprensa/diagnostico\_de\_pessoas\_presas\_correcao.pdf">http://www.cnj.jus.br/images/imprensa/diagnostico\_de\_pessoas\_presas\_correcao.pdf</a>>. Acesso em: 27 jul. 2018.

COOK, Fred J. **Esta nação corrompida**. Tradução Affonso Blacheyre. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1967.

COSTA, Rogério. Sociedade de Controle. **Revista São Paulo em Perspectiva**, 18, p. 161-167, 2004.

CURTIS, Ric; WENDEL, Travis. Tolerância Zero – a má interpretação dos resultados. **Revista Horizontes Antropológicos**, Porto Alegre, ano 8, n. 18, p. 267-278, dez. 2002.

DARDOT, Pierre; LAVAL, Christian. **A nova razão do mundo**: ensaio sobre a sociedade neoliberal. Tradução Mariana Echalar. 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2016.

DIAS, Laurindo. As prisões do mercado. Lua Nova, Revista de Cultura e Política, n. 55/56, p. 133-154, 2002.

DORNELLES, João Ricardo W. "Estado de exceção", populismo penal e a criminalização da política. **Revista eletrônica Sistema Penal & Violência**, PUCRS, v. 8, n. 2, 2016. Disponível em:

<a href="http://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/sistemapenaleviolencia/article/view/25694">http://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/sistemapenaleviolencia/article/view/25694</a> Acesso em: 27 jul. 18.

DRAIBE, Sonia. O padrão brasileiro de proteção social: desafios à democratização. **Revista Análise de Conjuntura**, Curitiba, IPARDES, n. 8, fev. 1986.

DRAIBE, Sonia e HENRIQUE, Wilnês. "Welfare State", crise e gestão da crise: um balanço da literatura internacional. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, v. 3, n. 6, p. 53-78, fev. 1988.

DRUG POLICY ALLIANCE. **The Drug War, Mass Incarceration and Race**. 2015. Disponível em:

<a href="https://www.unodc.org/documents/ungass2016/Contributions/Civil/DrugPolicyAlliance/DPA\_Fact\_Sheet\_Drug\_War\_Mass\_Incarceration\_and\_Race\_June2015.pdf">https://www.unodc.org/documents/ungass2016/Contributions/Civil/DrugPolicyAlliance/DPA\_Fact\_Sheet\_Drug\_War\_Mass\_Incarceration\_and\_Race\_June2015.pdf</a>. Acesso em 26 maio 2018.

DUPAS, Gilberto. A lógica econômica global e a revisão do Welfare State: a urgência de um novo pacto. **Revista Estudos Sociais**, São Paulo, v. 12, n. 33, p. 171-183, ago. 1998.

ESPING-ANDERSEN, Gosta. As três economias políticas do *Welfare State*. Tradução Dinah de Abreu Azevedo. **Lua Nova**, **Revista de Cultura e Política**, n. 24, set. 1991.

\_\_\_\_\_. O futuro do welfare state na nova ordem mundial. **Lua Nova**, **Revista de Cultura e Política**, n. 29, dez. 1994.

ESQUIVEL, J. Jesús. Los narcos gringos – uma radiografía inédita del tráfico de droga en Estados Unidos. 2017. Disponível em:

<a href="https://revistas.pucsp.br/index.php/ls/article/viewFile/35886/pdf">https://revistas.pucsp.br/index.php/ls/article/viewFile/35886/pdf</a>>. Acesso em 15 jul. 2018.

FEDERAL BUREAU OF PRISIONS. Disponível em: <a href="https://www.bop.gov/">https://www.bop.gov/</a>>. Acesso em: 17 abr. 2018.

FERREIRO, Borxa Colmenero. **As faces da penalidade no governo neoliberal**: epistemologias, mudanças e continuidades da política criminal contemporânea. 2016. Tese de Doutoramento em Direito. Universidade da Coruña. Disponível em: <a href="https://ruc.udc.es/dspace/handle/2183/17321">https://ruc.udc.es/dspace/handle/2183/17321</a>>. Acesso em: 13 maio 2018.

FINGUERUT, Ariel. **A influência do pensamento neoconservador na política externa de George W. Bush**. 2008. Dissertação de Mestrado em Sociologia. Universidade Estadual Paulista. Disponível em:

<a href="https://repositorio.unesp.br/bitstream/handle/11449/98996/finguerut\_a\_me\_arafcl.pdf?sequence=1&isAllowed=y>">. Acesso em: 22 jul. 2018.

FIORI, José Luis. Estado de Bem Estar Social: Padrões e Crises. **Revista Série Estudos em Saúde Coletiva**, n. 17, Rio de Janeiro: Instituto de Medicina Social, 1995.

FIORI, José Luis. O poder americano. Petrópolis: Vozes, 2004.

GALBRAITH, John Kenneth. **O pensamento econômico em perspectiva**: uma história crítica. Tradução Carlos A. Malferrari. São Paulo: Editora Pioneira, 1989.

GARLAND, David. As contradições da "sociedade punitiva" o caso britânico. **Revista de Sociologia Política**, Curitiba, n. 13, novembro de 1999.

A Cultura do Controle.	Tradução André Nascimento.	Rio de Janeiro: Revan, 2008

GIORGI, Alessandro. **A miséria governada através do sistema penal**. Tradução Sérgio Lamarão. v. 12. Rio de Janeiro: Revan, 2006.

GLASSNER, Barry. Cultura do Medo. Tradução Laura Knapp. São Paulo: Francis, 2003.

GONDIM, Larissa; VAREJÃO, Marcela. Comunitarismo e controle do crime no contexto anglo-saxão. **Revista Prima Facie**, ano 6, n. 10, jan./jun. 2007.

GONÇALVES, Marylda. **O Plano Beveridge e o Sistema de Bem-Estar Social no Brasil 1945 – 1954**. Monografia. Trabalho de Conclusão de Curso de Economia. UNESP. Araraquara, 2001.

HARRINGTON, Michael. **A outra américa**: pobreza nos Estados Unidos. Tradução Álvaro Cabral. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1964.

HOBSBAWM, Eric. **Era dos Extremos: o breve século XX: 1914-1991.** Tradução Marcos Santarrita. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

HOFSTADTER, Richard. **Antiintelectualismo nos Estados Unidos**. Tradução Hamilton Trevisan. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1967.

IANNI, Octavio. A sociedade global. 14. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011.

INSTITUTO DE JUSTIÇA E CRIMINOLOGIA DA UNIVERSIDADE DE MARYLAND. Correlates of Incarceration Rates: Explaining The Pattern of Incarceration Between 1970 And 1979. 1984. Disponível em:

<a href="https://www.bjs.gov/index.cfm?ty=pbdetail&iid=3417">https://www.bjs.gov/index.cfm?ty=pbdetail&iid=3417</a>>. Acesso em: 6 jun. 2018.

JUNIOR, César Augusto Danelli. **O modelo alemão de seguridade social: evolução histórica a partir de Bismarck.** 2013. Ano II, n. 14. Disponível em: <a href="http://www.idb-fdul.com">http://www.idb-fdul.com</a>>. Acesso em: 09 jul. 2018.

KARAM, Maria Lúcia. A privação da liberdade: o violento, danoso, doloroso e inútil sofrimento da pena. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2009.

KEYNES, John Maynard. **Teoria geral do emprego, do juro e da moeda**. Tradução Mário Ribeiro da Cruz. São Paulo: Editora Atlas, 1992.

\_\_\_\_. O fim do "laissez-faire". 2010. Disponível em:

<a href="http://www.cefetsp.br/edu/eso/globalizacao/fimlaissezfaire.html">http://www.cefetsp.br/edu/eso/globalizacao/fimlaissezfaire.html</a>>. Acesso em: 12 fev. 2018.

KERSTENETZKY, Celia Lessa. Welfare State e Desenvolvimento. **Revista de Ciências Sociais**, Rio de Janeiro, v. 54, n. 1, p. 129-156, 2011.

KESSELMAN, Donna. Trabalho precário e precarização institucional nos Estados Unidos. **Revista Sociologias**, Porto Alegre, ano 12, n. 25, p. 66-100, set./dez. 2010.

KELLING, George L.; WILSON, James. The Broken Windows – The police and neighborhood safety. 1982. Disponível em:

<a href="https://www.theatlantic.com/magazine/archive/1982/03/broken-windows/304465/">https://www.theatlantic.com/magazine/archive/1982/03/broken-windows/304465/</a>>. Acesso em: 14 abr. 2018.

KILSZTAJN, Samuel. O Acordo de Bretton Woods e a evidência histórica. O sistema financeiro internacional no pós-guerra. **Revista de Economia Política**, v. 9, n. 4, out./dez. 1989.

KLEIN, Naomi. A doutrina do choque: a ascensão do capitalismo de desastre. Tradução Vania Cury. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2008.

KROPOTKIN, Pedro. As prisões. Campinas: Barricada Libertária, 2012.

LEMGRUBER, Julita. Controle da criminalidade: mitos e fatos. **Revista Think Tank**. Instituto Liberal do Rio de Janeiro. São Paulo, 2001.

LENS, Sidney. **A fabricação do império americano**. Rio de Janeiro: Civilização brasileira, 2006.

LIMONCIC, Flávio. **Os inventores do New Deal**. Tese de Doutorado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História Social da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro: UFRJ, jun. 2003.

LINEBAUGH, Peter. Todas as montanhas atlânticas estremeceram. **Revista Brasileira de História**, n. 6. São Paulo: Anpuh, 1983.

LIPOVETSKY, Gilles; SERROY, Jean. A cultura-mundo: resposta a uma sociedade

desorientada. Tradução Maria Lucia Machado. São Paulo: Companhia das Letras, 2011.

MARSHALL, Thomas Humprey. **Cidadania**, **classe social e status**. Tradução Meton Gadelha. Rio de Janeiro: Zahar, 1967.

MARINHO, Havana Alicia. ESTADOS UNIDOS: o contexto dos anos 1970 e as crises do petróleo. **Revista História em Reflexão**, Dourados/MG, UFGD, v. 4, n. 7, jan./jun. 2010.

MARQUES, Adhemar; BERUTTI, Flávio; FARIA, Ricardo. **História do tempo presente**. 2. ed. São Paulo: Contexto, 2007.

MARQUES, João Benedito de Azevedo. **Democracia, violência e Direitos Humanos**. 4. ed. São Paulo: Cortez, 1987.

MAZZUCCHELLI, Frederico. A grande depressão nos anos 1930 e a crise atual: contrapontos e reflexões. **Revista Carta Social e do Trabalho**, n. 28, out./dez. 2014.

MELNIKOV, A. N. A estrutura de Classes dos Estados Unidos. Tradução J. Geraldo Guimarães. São Paulo: Civilização Brasileira, 1978.

MIAGUSKO, Edson. A nova questão social. **Revista Plural de Sociologia**, Universidade de São Paulo, São Paulo, n. 6, p. 169-172, I semestre de 1999.

MILLER, Bettye. **Three-strikes Law Fails to Reduce Crime**. 2012. Disponível em: <a href="https://ucrtoday.ucr.edu/3557">https://ucrtoday.ucr.edu/3557</a>>. Acesso em: 26 abr. 2018.

MINHOTO, Laurindo Dias. As prisões do mercado. **Lua Nova, Revista de Sociologia e Política**, nº 55/56, 2002.

MORAIS, Jose Luis Bolzan; WERMUTH, Maiquel Ângelo Dezordi. A crise do Welfare State e a hipertrofia do Estado Penal. **Revista Direito, Estado e Sociedade**, n. 41, p. 107-129, jul./dez. 2012.

MUSE, Benjamin. **A luta do negro americano**: dez anos de integração social. Tradução Heloisa de Carvalho Tavares e Edith Bittencourt Sampaio. Rio de Janeiro: Edições GRD, 1966.

NATIONAL CRIMINAL JUSTICE REFERENCE SERVICE. Departamento de Justiça dos

**EUA** - 24 de outubro de 1994. Folha Informativa. Disponível em <a href="https://www.justice.gov/usam/criminal-resource-manual-69-federal-death-penalty-act-1994">https://www.justice.gov/usam/criminal-resource-manual-69-federal-death-penalty-act-1994</a>. Acesso em: 22 maio 2018.

NATIONAL INSTITUTE ON DRUG ABUSE. Disponível em <a href="https://www.drugabuse.gov/sites/default/files/pdf/parta.pdf">https://www.drugabuse.gov/sites/default/files/pdf/parta.pdf</a>. Acesso em: 04 jul. 2018.

NETO, Pedro S. Crime, pós-modernidade e 'o mais frio de todos os monstros'. **Revista da EMARF** (Escola de Magistratura Regional Federal), n. 5, p. 291-308, 2002.

NOGUEIRA, Vera Maria Ribeiro. Estado de Bem-Estar Social – origens e desenvolvimento. **Revista KATÁLISIS**, n.5, jul./dez. 2001.

OFFE, Claus. **Problemas Estruturais do Estado Capitalista**. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1984.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **O Direito à Liberdade.** Tradução Leônidas Gontijo de Carvalho. Rio de Janeiro: Editora Civilização Brasileira, 1967.

OSNA, Gustavo. "Three Strikes and You're Out" - encarceramento, seletividade e exclusão a luz da sistemática californiana. Curitiba: Universidade Federal do Paraná, 2009.

PASTANA, Débora Regina. Estado punitivo e pós-moderno. Revista de Sociologia e Cultura, Goiânia, v. 15, n. 1, p. 207-215, jan./jun. 2012.

PEREIRA, Potyara. Política Social: Temas e questões. São Paulo: Cortez, 2008.

PIERSON, Christopher; CASTLES, Francis. **The welfare state reader**. 2. ed. Cambridge: Polity Press, 2007.

PIKETTY, Thomas. **O capital no século XXI**. Curitiba Monica Baumgarten de Bolle. Rio de Janeiro: Editora Intrínseca, 2014.

POULANTZAS, Nicos. **O estado, o poder, o socialismo**. Curitiba Rita Lima. 2. ed. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1985.

PRZEWORSKI, Adam. Capitalismo e Social-Democracia. São Paulo: Companhia das Letras, 1991.

RAUTER, Cristina. Notas sobre o tratamento das pessoas atingidas pela violência institucionalizada. **Revista Psicologia em Estudo**, Maringá, v. 6, n. 2, p. 3-10, jul./dez. 2001.

RODRIGUES, Renata. As faces do Positivismo Criminológico: O criminoso nato de Lombroso e a sua correlação com o conto "O Alienista" de Machado de Assis. **Revista Âmbito Jurídico**, Rio Grande, XVI, n. 113, jun. de 2013.

ROSA, Pablo Ornelas. **Drogas e Biopolítica: Uma Genealogia da Redução de Danos**. 2012. 373 p. Tese (Doutorado em Ciências Sociais) - Pontificia Universidade Católica de São Paulo. Disponível em: < https://tede2.pucsp.br/handle/handle/3436>. Acesso em: 25 jan. 2018.

ROSANVALLON, Pierre. A Crise do Estado Providência. Goiânia: Editora da UFG, 1997.

\_\_\_\_\_. A Nova Questão Social: repensar o Estado Providência. Petrópolis: Vozes, 1998.

RUVALCABA, Mario Alfredo Navarro. Modelos y regímenes de bienestar social en una perspectiva comparativa: Europa, Estados Unidos y América Latina. **Revista Desacatos**, n. 21, p. 109-134, maio/ago. 2006.

SADER, Emir. **Século XX, uma Biografia não-autorizada**. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2010.

\_\_\_\_\_ (Org.). **Pós-neoliberalismo**: as Políticas Sociais e o Estado Democrático. Rio de Janeiro: Editora Paz e Terra, 1995.

SANTOS, Leonardo. A origem do Modelo Neoliberal de Penalidade e a Criminalização da Miséria. In: Anais do IV Seminário Internacional de Direitos Humanos, Violência e Pobreza: a situação das crianças e adolescentes na América Latina hoje. Rio de Janeiro, Editora Rede Sirius/UERJ, 2012.

SANTOS, Marcelo. A supremacia dos EUA no Pós-Guerra Fria. **Revista Perspectivas**, São Paulo, n. 29, p. 37-66, 2006.

SANTOS, José Vicente Tavares. Violências e dilemas do controle social nas sociedades da "Modernidade Tardia". **Revista São Paulo em Perspectiva**, n. 18, p. 3-12, 2004.

SCHUMPETER, Joseph A. **Capitalismo, Socialismo e Democracia**. Tradução Ruy Jungmann. Rio de Janeiro: Editora Fundo de Cultura, 1961.

SCHWARTZMAN, Simon. **Pobreza, exclusão social e modernidade**: uma introdução ao mundo contemporâneo. São Paulo: Augurium, 2004.

SECOND CHANCE PELL FACT SHEET. 2015. Disponível em:

<a href="https://www2.ed.gov/about/offices/list/ope/pell-secondchance.pdf">https://www2.ed.gov/about/offices/list/ope/pell-secondchance.pdf</a>>. Acesso em: 9 abr. 2018.

SEIBEL, Erni J. O declínio do welfare state e a emergência do estado prisional: tempos de um novo puritanismo? **Revista Civitas**, Porto Alegre, v. 5, n. 1, p. 93-107, jan./jun. 2005.

SEN, Amartya. **Desenvolvimento como liberdade**. São Paulo: Companhia das Letras, 2010.

SOBRINHO, Sérgio Francisco. **Globalização e sociedade de controle**: a cultura do medo e o mercado da violência. Tese de doutorado em Direito. Universidade Católica do Rio de Janeiro, 2007. Disponível em: livros01.livrosgratis.com.br/cp077304.pdf>. Acesso em 22 maio 2018.

SOUZA, Celina. Políticas Públicas: uma revisão da literatura. **Revista Sociologias**, Porto Alegre, ano 8, n. 16, p. 20-45, jul./dez. 2006.

SOUZA, Luís Antônio Francisco. Obsessão Securitária e a Cultura do Controle. **Revista de Sociologia e Política**, Curitiba, n. 20, p. 161-165, jun. 2003.

SPEARIT, Uncertainty Ahead. **Pell Grant Funding for Prisoners**. 2017. American Bar Association. Disponível em: <a href="https://ssrn.com/abstract=3014983">https://ssrn.com/abstract=3014983</a>>. Acesso em: 26 maio 2018.

THOMPSON, Augusto. **Quem são os criminosos: o crime e o criminoso – Entes Políticos**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 1998.

UNIFORM CRIME REPORTS. Disponível em:

<a href="https://www2.fbi.gov/ucr/cius2007/index.html">https://www2.fbi.gov/ucr/cius2007/index.html</a>. Acesso em: 02 jul. 2018.

U.S. DEPARTMENT OF EDUCATION. **Second Chance Pell Pilot**. 2016. Disponível em: <a href="https://www2.ed.gov/content/second-chance-education">https://www2.ed.gov/content/second-chance-education</a> Acesso em: 05 maio 2018.

U.S. DEPARTAMENTO OF HEALTH AND HUMAN SERVICES. Disponível em: <a href="https://www.hhs.gov/">https://www.hhs.gov/</a>>. Acesso em: 04 jul. 2018.

VALLE, Maria Ribeiro. Matizes do pensamento político norte-americano na virada conservadora de 1970. **Caderno CRH**, Salvador, v. 23, n. 59, p. 369-383, maio/ago. 2010.

VASCONCELOS, Francisco Thiago Rocha. Justiça, política penal e tolerância zero. **Revista Sociedade e Estado** – v. 31, n. 2, maio/ago. 2016.

VAZQUEZ, Daniel Arias. Modelos de Classificação do Welfare State: as Tipologias de Titmuss e Esping-Andersen. **Revista Pensamento Real**, Ano X, n. 21, 2007.

VERA INSTITUTE OF JUSTICE. Disponível em: <a href="https://www.vera.org/">https://www.vera.org/</a>. Acesso em: 08 jul. 2018.

VIANNA, Maria Lucia Werneck. A americanização perversa da seguridade social no Brasil. Rio de Janeiro: Revan, 1998.

VIOLENT CRIME CONTROL E LAW ENFORCEMENT ACT, 1994. Disponível em: <a href="https://www.congress.gov/bill/103rd-congress/house-bill/3355/text">https://www.congress.gov/bill/103rd-congress/house-bill/3355/text</a>. Acesso em: 9 abr. 2018.

WACQUANT, Loïc. Elias no Gueto. **Revista de Sociologia e Política**, Curitiba, 10/11, p. 213-218, 1998.

·	Crime e	castigo	nos Estado	s Unidos:	de Nixon	a Clinton.	Revista o	de Socio	logia e
Política,	Curitiba	, 13, p. 1	39-50, nov.	1999.					

\_\_\_\_\_. **Os condenados da cidade** – estudos sobre a marginalidade avançada. Tradução João Roberto Martins Filho, et al.. Rio de Janeiro: Revan, 2001.

\_\_\_\_\_. **Punir os Pobres**. Tradução Eliana Aguiar. Coleção Pensamento Criminológico. Rio de Janeiro: Revan, 2003.

\_\_\_\_\_. O curioso eclipse da etnografia prisional na era do encarceramento de massa. **Discursos Sediciosos: crime, direito e sociedade**. Rio de Janeiro: Revan, 2004.

\_\_\_\_\_. Que é gueto? Construindo um conceito sociológico. **Revista de Sociologia e Política**, Curitiba, 23, p. 155-164, 2004.

A ascensão do estado penal nos EUA. In: Discursos Sediciosos: crime, direito e sociedade. Rio de Janeiro: Revan, 2005.
Os excluídos da sociedade de consumo: toxicodependentes, psicopatas e sem-abrigo nas prisões americanas. <b>Revista Análise Social</b> , vol. XLII, n. 185, p. 987-1003, 2007.
O lugar da prisão na nova administração da pobreza. <b>Revista Novos Estudos</b> , CEBRAP, p. 9-19, mar. 2008.
<b>As Prisões da Miséria</b> . Tradução André Telles. 2.ed. Rio de Janeiro: Zahar, 2011.
A política punitiva da marginalidade: revisitando a fusão entre workfare e prisonfare. In: Revista EPOS. Rio de Janeiro, v.3, n. 1, jan./jun. de 2012.
<b>Três etapas para uma antropologia histórica do neoliberalismo realmente existente</b> . In: Caderno CRH. Salvador, v.25, n. 66, p. 505-518, set./dez. 2012.
A penalidade neoliberal em ação: uma resposta aos meus críticos. <b>Revista</b> Eletrônica da Faculdade de Direito: Sistema Penal & Violência. Porto Alegre, v. 5, n. 2, p. 265-273, jul./dez. 2013.
Marginalidade, etnicidade e penalidade na cidade neoliberal: uma cartografia analítica. <b>Revista Tempo Social</b> , Revista de Sociologia da USP, v. 26, n. 2, 2014.
Bourdieu, Foucault e o estado penal na era neoliberal. <b>Revista Transgressões</b> , Natal, v. 3, n. 1, maio de 2015.
. Guetos e antiguetos: o regime da marginalidade urbana no século 21. <b>Folha de São Paulo</b> , 18 jun. 2016.
WERMUTH, Maiquel Ângelo Dezordi. <b>A dimensão (des)humana do processo de expansão do direito penal</b> : o papel do medo <i>no</i> e <i>do</i> Direito Punitivo brasileiro e o disciplinamento das classes populares. Tese de Mestrado em Ciências Sociais. Universidade do Vale do Rio dos Sinos. São Leopoldo, 2010.

WIEVIORKA, Michel. O novo paradigma da violência. Revista Tempo Social, USP, São

WERMUTH, Maiquel Ângelo Dezordi. Medo, Direito Penal e Controle Social. Revista da

Faculdade de Direito de Uberlândia, v. 39, p. 133-168, 2011.

Paulo, v. 9, n. 1, p. 5-41, maio 1997.

WIEVIORKA, Michel. Violência, sujeito e sociologia. **Dilemas - Revista de Estudos de Conflito e Controle Social**, 2017. Disponível em:

<a href="https://revistas.ufrj.br/index.php/dilemas/article/view/7162/5741">https://revistas.ufrj.br/index.php/dilemas/article/view/7162/5741</a>. Acesso em: 22 mar. 2018.

ZAFARONI, Raul. El Derecho Penal del enemigo. Dykinson, 2006.

ZAFARONI, Raul. Em busca das penas perdidas: a perda da legitimidade do sistema penal. Rio de Janeiro: Revan, 1991.

ZIZEK, Slavoj. Violência. Tradução Miguel Serras Pereira. São Paulo: Boitempo, 2014.